



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UEM		Protocolo:
Em: 04/10/2022 14:00		19.560.167-4
CPF Interessado 1: 023.236.679-98		
Interessado 1: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS		
Interessado 2: -		
Assunto: RECURSOS HUMANOS		Cidade: GOIOERE / PR
Palavras-chave: REMOCAO		
Nº/Ano: -		
Detalhamento: PEDIDO DE REMOÇÃO DA UEM PARA O COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DA UNESPAR DE CAMPO MOURÃO.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

A UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão

Eu, **RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS**, brasileira, casada, professora universitária, portadora do RG sob o nº 5.766.339-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.236.679-98, com endereço a Rua Hildebrando Pereira Camargo, 370, Jardim Flora IV, na cidade de Campo Mourão, CEP 87308-624, atualmente lotada no Departamento de Engenharia Têxtil da Universidade Estadual de Maringá (UEM) *Campus* de Goioerê, venho por meio deste **SOLICITAR a REMOÇÃO DEFINITVA** do quadro de funcionários públicos da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ *Campus* de Goioerê para a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

A requerente solicitou a sua transferência (disposição funcional) do quadro de professora efetiva da UEM para o Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA) da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

A requerente assumiu o cargo de professora efetiva na UEM *Campus* de Goioerê, em dezembro de 2018. Entretanto, necessitava se deslocar diariamente para o *Campus* de Campo Mourão.

Possui filho menor, mãe idosa e cônjuge com trabalho fixo que residem em Campo Mourão e que requerem cuidados diários, o que impossibilitava a mudança para o município de Goioerê.

A solicitação de transferência (disposição funcional) **foi por motivo de saúde da sua mãe, e que se agravou no ano de 2020**, e que requerem cuidados e acompanhamento médico no município de Campo Mourão.

A requerente ainda, por recomendações médicas está impossibilitada de dirigir, o que dificulta o seu deslocamento para o local de trabalho para a realização de suas funções.

A requerente possui formação para atuar no Colegiado de EPA, pois é Engenheira de Produção Agroindustrial pela Faculdade de Ciências e Letras de Campo Mourão; Especialista em Gestão em Agronegócio pelo Centro Universitário de Maringá; Mestre em Engenharia Urbana pela UEM e; Doutora em Engenharia Química pela UEM e pesquisadora nas áreas de Engenharia da Sustentabilidade e Engenharia do Produto e que atuei, por vários anos, como professora neste Curso.

O pedido de disposição funcional do quadro de professora efetiva da UEM para o Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA) da UNESPAR Campus de Campo Mourão foi DEFERIDO, conforme o protocolo nº 18.427.523-6, vejamos:

 ESTADO DO PARANÁ		 ePROTOKOLO	Folha 1
Órgão Cadastro:	UNESPAR/CM		Protocolo:
Em:	10/12/2021 15:31		18.427.523-6
Interessado 1:	RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS		
Interessado 2:	-		
Assunto:	RECURSOS HUMANOS	Cidade: CAMPO MOURAO / PR	
Palavras-chave:	ALOCACAO		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA (DISPOSIÇÃO FUNCIONAL) - RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS.		
Código TTD:	-		
Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo			

O parecer que concedeu a disposição funcional foi deferido, de acordo com os seguintes fundamentos:

Análise

O protocolizado trata do pedido de disposição funcional da servidora docente Rubia Vieira de Mello Campos lotada no Departamento de Engenharia Têxtil do Centro de Tecnologia desta Universidade, para o Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR, Campus de Campo Mourão, a partir da autorização, caso seja esse o resultado da análise do pedido, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem.

A disposição funcional, regulamentada pelo Decreto 8466 emitido pelo Governador do Estado do Paraná, Carlos Alberto Richa em 01 de Julho de 2013, consiste no deslocamento do servidor da parte permanente do Quadro de Pessoal, de que trata o § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, por prazo determinado e para fim específico, para prestar serviços em outros órgãos do mesmo Poder com quadro funcional distinto, outros Poderes do Estado ou outras esferas de Governo, diferentes de seu órgão de lotação, a juízo da Administração Pública. A solicitação de disposição funcional da docente Rubya Vieira de Mello Campos foi realizada atendendo integralmente as exigências previstas do Decreto 8466/2013-PR.

Atualmente o Departamento de Engenharia Têxtil apresenta problemas com a evasão de alunos e os cursos de Engenharia têxtil e Engenharia de produção vinculados ao DET/CRG estão refazendo seus projetos pedagógicos com objetivo de solucionar este problema. A carga horária de aulas da docente Rubia Vieira de Mello Campos, será

facilmente absorvida pelos docentes do DET durante o período de disponibilidade funcional que termina em 31 de dezembro de 2022.

Considerações e Parecer

Considerando o Protocolizado 18.427.523-6 – PR (eProtocolo);

Considerando o Decreto 8466/2013-PR;

Considerando que não haverá prejuízo para as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no DET/CRG durante o período de disposição funcional da docente Rubya Vieira de Mello Campos;

O Departamento de Engenharia Têxtil reunido em 08 de fevereiro de 2022 é de parecer favorável à disposição funcional da servidora docente Rubya Vieira de Mello Campos, RG nº 5.766.339-1, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, da UEM – Campus de Goioerê, para desempenhar as suas funções na UNESPAR - Campus de Campo Mourão, a partir da data de autorização dessa Universidade até 31/12/2022;

A Resolução 12/22 da Universidade Estadual de Maringá, aprovou a disposição funcional da requerente, vejamos:



Universidade Estadual de Maringá

UNIDADE - Centro de Tecnologia
Departamento de Engenharia Têxtil

RESOLUÇÃO Nº 12/22-DET

Aprova a disposição funcional da docente Rubya Vieira de Mello Campos.

CONSIDERANDO o processo nº 18.427.523-6 E-Protocolo

CONSIDERANDO o relato do docente Dr. Washington Luiz Félix Santos ao Departamento de Engenharia Têxtil em 08 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Reunião do Departamento realizada no dia 08/02/2022, conforme Edital de Convocação nº 03/22 – RD-DET.

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TÊXTIL APROVOU, E EU, DECANO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TÊXTIL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar a disposição funcional da docente Rubya Vieira de Mello Campos, a partir da data de autorização dessa Universidade até 31/12/2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE

Goioerê-Pr, 08 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. José Celso Oliveira dos Santos
Decano do Departamento de Engenharia Têxtil

O pedido de prorrogação da disposição funcional foi solicitado através do protocolo:

 ESTADO DO PARANÁ		 ePROTOCOLO		Folha 1
Órgão Cadastro:	UNESPAR/CM			Protocolo:
Em:	05/09/2022 09:25			19.442.704-2
CPF Interessado 1:	023.238.679-98			
Interessado 1:	RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS			
Interessado 2:	-			
Assunto:	RECURSOS HUMANOS	Cidade:	CAMPO MOURAO / PR	
Palavras-chave:	DISPOS FUNC PRORROGA, DISPOSICAO FUNCIONAL			
Nº/Ano	-			
Detalhamento:	SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PEDIDO DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL			
Código TTD:	-			
Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo				

A Lei nº 6174/70 estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e assim dispõe sobre o pedido de remoção, vejamos:

CAPÍTULO VIII **DA REMOÇÃO**

Art. 65. Remoção é o deslocamento do funcionário de um para outro órgão, ou unidade administrativa, e processar-se-á **ex-offício** ou a pedido do funcionário.

Parágrafo único. A remoção respeitará a lotação dos órgãos ou unidades administrativas interessados e será realizada, no âmbito de cada um, pelos respectivos chefes, cabendo ao Chefe do Poder Executivo efetuar a de uma para outra Secretaria ou órgão que lhe seja diretamente subordinado.

Art. 66. A remoção em qualquer caso dependerá da existência de cargos na lotação.

A Portaria nº 098/2022 – SETI, assim dispõe:

PORTARIA N° 098/2022-SETI

Regulamenta o processo de remoção de docentes e agentes universitários entre as Instituições componentes do Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná.

Art. 2º. Remoção é o deslocamento do servidor efetivo estável, por prazo indeterminado, entre distintas IEES, com alteração de lotação, no âmbito do mesmo quadro funcional, e ocorrerá *ex-officio* ou a pedido do servidor, observando as seguintes hipóteses:

- I - Remoção simples, mediante a movimentação de um servidor efetivo estável e recebimento de um código de vaga disponível entre duas IEES;
- II - Remoção por permuta, mediante a movimentação de servidores efetivos estáveis ou código de vaga disponível, observando os cargos da carreira, entre duas ou mais IEES;
- III - Remoção *ex-officio*, no interesse da Administração, mediante cedência e recebimento de um código de vaga disponível entre as IEES envolvidas.

A Segunda Turma do Tribunal Regional Federal a 1ª Região (TRF1) manteve a sentença, do Juízo Federal da 4ª Vara da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, **que julgou procedente o pedido de uma servidora da Secretaria da Receita Federal (SRF) para que fosse removida definitivamente para a Delegacia da Receita Federal do Brasil na cidade de Juiz de Fora/MG por motivos de saúde**, vejamos:

*Ao analisar a questão, o relator, desembargador federal Francisco Neves da Cunha, declarou que em relação à remoção a pedido de servidor público para outra localidade, independentemente do interesse da Administração e por motivo de saúde, a jurisprudência e a doutrina estabelecem certos requisitos para a concessão do benefício: **a doença não pode ser pré-existente à posse do servidor; comprovação da existência da doença por junta médica oficial; comprovação da impossibilidade de se realizar o tratamento na localidade de lotação do servidor;** e no caso de dependente, o mesmo deve estar registrado em seu assentamento funcional.*

De acordo com o magistrado, através da análise da farta documentação acostada nos autos, particularmente os pareceres psicológico e psicossocial realizados pela própria Administração e que atestam a instabilidade emocional da autora e recomendam sua remoção.

O relator sustentou que o entendimento adotado visa concretizar o direito fundamental à saúde e o mandamento constitucional de proteção à família enraizada nos artigos 196 e 226 da Magna Carta, respectivamente. Tais institutos importam, para o Poder Público, um dever político-constitucional, especial e impostergável, de assegurar essa proteção e concretizá-la, qualquer que seja a dimensão institucional em que atue, mormente na qualidade de empregador.

O colegiado acompanhou o voto do relator e deu parcial provimento à apelação apenas para reduzir os honorários advocatícios.

Processo nº: 0008345-76.2013.4.01.3801/MG

O Atestado médico anexado comprova que a requerente possui todos os requisitos necessários para a REMOÇÃO, **uma vez que apresentou relevante melhora em seu quadro de saúde, com atendimento e acompanhamento psiquiátrico no local para onde pretende a sua remoção**, vejamos:


DRA. FERNANDA MARQUES
MÉDICA PSIQUIATRA

CRM-PR 25623
RQE 2095

CAMPO MOURÃO, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

ATESTADO MÉDICO

ATESTO QUE RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO AMBULATORIAL REGULAR SOB MEUS CUIDADOS DESDE 28/07/2020.
PACIENTE COM HISTÓRICO PRÉVIO DE SINTOMAS DEPRESSIVOS, NESSE PERÍODO APRESENTOU PIORA MUITO SIGNIFICATIVA DO QUADRO APÓS FALECIMENTO DE SEU FILHO. DESDE ENTÃO APRESENTOU PERÍODOS DE INTENSA AGUDIZAÇÃO DOS SINTOMAS DEPRESSIVOS ASSIM COMO INSÔNIA E CRISES DE ANSIEDADE. NOS ÚLTIMOS MESES, APÓS TRANSFERÊNCIA DO LOCAL DE TRABALHO PARA SUA CIDADE, VEM APRESENTANDO MELHORA, COM ESTABILIDADE DO QUADRO, EM USO REGULAR DE: LEXAPRO 20MG+ ZETRON XL 150MG+ QUETIAPINA 50MG+ CARBOLITIUM 300MG+ ANSITEC 10MG+ ALPRAZOLAM 0,5MG.
SUGIRO QUE PERMANEÇA TRABALHANDO NA CIDADE ONDE RESIDE, POIS, DEVIDO USO DE MEDICAMENTOS DE CARATER SEDATIVO, O DESLOCAMENTO PARA OUTRO MUNICÍPIO DIRIGINDO VEÍCULOS PODE SE TORNAR UM A EXPOSIÇÃO A RISCO.

CID 10: F32.2+ F41.1

ATENCIOSAMENTE,


DRA FERNANDA MARQUES
MÉDICA PSIQUIATRA
CRM/PR 25.623
RQE 2095

Da mesma forma, a maioria dos pedidos de REMOÇÃO são indeferidos em razão da inexistência de vagas no local pretendido, **não é o que ocorre com a requerente, pois existem vagas no local pretendido, conforme comprova o Edital nº 032/2022 que está selecionando novos profissionais na área de atuação da requerente**, vejamos:



EDITAL Nº 032/2022- CPPS

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO PARANÁ COMO PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DA UNESPAR.

A Professora Salete Machado Sirino, Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR - entidade autárquica *multicampi*, com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 – Centro – Paranavaí – CEP 87701- 020, nomeada pelo Decreto nº 6.563/2020 de 17/12/2020 publicado no DIOE 10.834, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

TORNA PÚBLICO

A abertura das inscrições para realização do Concurso Público para o ingresso na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná como Professor do Ensino Superior da UNESPAR, nas condições e áreas do conhecimento conforme item 9 deste Edital.

9. DAS VAGAS

Id: 667
Nome: Engenharia do Produto
Campus: Campo Mourão
Colegiado: Engenharia de Produção Agroindustrial
Centro de Área: Ciências Sociais Aplicadas
Requisitos: Graduação em Engenharia de Produção Agroindustrial ou Engenharia de Produção Plena com Mestrado e Doutorado em Engenharia
Quantidade: 1
Carga Horária: T-40
1 - Desenvolvimento de Novos Produtos.
2 - Projeto de Instalações Agroindustriais.
3 - Projeto do Trabalho.
4 - Ergonomia
5 - Gestão da Inovação e Gestão de Projetos.
6 - Desenvolvimento de Novos Empreendimentos.
Provas: Escrita; Didática; Títulos.

14. ANEXOS

Todos os anexos e informações referentes encontram-se na Resolução 015/2022–COU/UNESPAR, publicada no sítio da UNESPAR.

15. DA PUBLICIDADE

Publique-se no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado do Paraná, na página www.unespar.edu.br/concursos, no Quadro de Editais dos Campi e divulgue-se pelos diversos veículos de comunicação e pelos meios públicos eventuais.

Curitiba, 06 de setembro de 2022.

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento
PORTARIA N.º 295/2022 – REITORIA/UNESPAR

Prof. Alvaro Henrique Borges
Presidente da CPPS/UNESPAR
PORTARIA N.º 1019/2022 – REITORIA/UNESPAR

A Lei Estadual 20933/2021, explicitou em seu art. 16 a existência de vagas nas instituições de ensino, vejamos:

Seção II

Do quadro de docentes

Art. 16. Os cargos docentes do Sistema Estadual de Ensino Superior serão distribuídos entre as Universidades Estaduais mediante decreto, considerando-se o número de vagas ofertadas em cursos de graduação presenciais, o número de discentes matriculados na pós-graduação stricto sensu e o número de vagas autorizadas pelo Ministério da Educação (MEC) nos programas de residência médica e multiprofissional, conforme equações e parâmetros estabelecidos no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os 8.223 (oito mil, duzentos e vinte e três) cargos docentes criados pela Lei nº 16.555, de 21 de julho de 2010, permanecem hígidos e serão considerados cargos docentes do Sistema Estadual de Ensino Superior, sem vinculação a uma instituição específica, destinando-se a fazer frente à distribuição prevista nesta lei e a expansão futura do ensino superior.

Sendo assim, a remoção revela-se como um direito subjetivo do servidor público, independente do interesse da Administração caso preenchidos os requisitos legais, observados sempre as peculiaridades de determinado caso concreto e eventualmente a situação de dependência em questão.

Ante o exposto, UMA VEZ PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS, requer-se o **a REMOÇÃO DEFINITVA** da requerente do quadro de funcionários públicos da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ *Campus* de Goioerê para a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

Por tais motivos, requer sejam realizados os procedimentos descritos para a REMOÇÃO SIMPLES ou por motivos de saúde, conforme explicita A Portaria nº 098/2022 – SETI.

No mais, fico à disposição para esclarecimentos e, no caso de possibilidade de REMOÇÃO, aguardo as orientações quanto à apresentação dos documentos necessários.

Campo Mourão, 04 de outubro de 2022.

RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS

Dra. Patricia Soledad de Sousa
CRM 16.121 - CPF 578.686.386-72
Neurologia / RQE 7532

Mestre e Doutora em Neurologia pela Universidade de São Paulo
Ex-"Research Fellow" em Biologia Molecular de Doenças Neurológicas, Univ. de Sydney, Austrália

RELATÓRIO MÉDICO:

Declaro para os devidos fins, a pedido da parte interessada, que a Sra. RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS, 49 anos (DN: 08/12/1972), encontra-se sob tratamento neurológico aos meus cuidados desde 05/09/2019 até 13/03/2020; e desde 30/04/2021 até a presente data, com diagnóstico de Transtorno Depressivo-Ansioso Reativo (CID-10: F 41-2). Faz uso regular dos seguintes medicamentos psicoativos: fumarato de quetiapina 50 mg/dia, oxalato de escitopram 20 mg/dia e cloridrato de bupropiona 150 mg/dia, carbolitium 300 mg/dia e alprazolam 1 mg/dia. Mantém psicoterapia regular.

À mesma foi solicitada a observância de alguns cuidados, como regularidade do padrão de sono, a prática de atividade física regular, e – diante do uso de psicoativos: evitar dirigir grandes percursos, especialmente à noite (pelo risco iminente de sonolência ao volante).

Por ser verdade, subscrevo-me,



Dra. Patricia Soledad de Sousa
Dra. Patricia Soledad de Sousa
CRM 16.121 - CPF 578.686.386-72
Neurologia / RQE 7532

20.01.2022

Av. Carneiro Leão, 563 / sala 401 – Centro Empresarial Le Monde – Maringá (PR)
Fones: (44) 3262-0690 / 99961-7455

CAMPO MOURÃO, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

ATESTADO MÉDICO

ATESTO QUE RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO AMBULATORIAL REGULAR SOB MEUS CUIDADOS DESDE 28/07/2020.

PACIENTE COM HISTÓRICO PRÉVIO DE SINTOMAS DEPRESSIVOS, NESSE PERÍODO APRESENTOU PIORA MUITO SIGNIFICATIVA DO QUADRO APÓS FALECIMENTO DE SEU FILHO. DESDE ENTÃO APRESENTOU PERÍODOS DE INTENSA AGUDIZAÇÃO DOS SINTOMAS DEPRESSIVOS ASSSIM COMO INSÔNIA E CRISES DE ANSIEDADE.

NOS ULTIMOS MESES, APÓS TRANSFERENCIA DO LOCAL DE TRABALHO PARA SUA CIDADE, VEM APRESENTANDO MELHORA, COM ESTABILIDADE DO QUADRO, EM USO REGULAR DE: LEXAPRO 20MG+ ZETRON XL 150MG+ QUETIAPINA 50MG+ CARBOLITIUM 300MG+ ANSITEC 10MG+ ALPRAZOLAM 0,5MG.

SUGIRO QUE PERMANEÇA TRABALHANDO NA CIDADE ONDE RESIDE, POIS, DEVIDO USO DE MEDICAMENTOS DE CARATER SEDATIVO, O DESLOCAMENTO PARA OUTRO MUNICIPIO DIRIGINDO VEICULOS PODE SE TORNAR UM A EXPOSIÇÃO A RISCO.

CID 10: F32.2+ F41.1

ATENCIOSAMENTE,

Dra. Fernanda Marques
Médica Psiquiatra
CRM-PR 25.623

DRA FERNANDA MARQUES
MÉDICA PSIQUIATRA
CRM/PR 25.623
RQE 2095

(44) 3523-5365
(44) 9 9933-5365

fmpsiquiatra@gmail.com
dra_fernandamarques

Av. Capitão Índio Bandeira, 561
Campo Mourão/PR



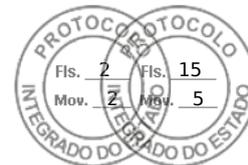
ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR/CM		Protocolo:
Em: 10/12/2021 15:31		18.427.523-6
Interessado 1: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS		
Interessado 2: -		
Assunto: RECURSOS HUMANOS		Cidade: CAMPO MOURAO / PR
Palavras-chave: ALOCACAO		
Nº/Ano: -		
Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA (DISPOSIÇÃO FUNCIONAL) - RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Ao:
Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar
Diretor do *Campus* de Campo Mourão
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

Campo Mourão, 07 de dezembro de 2021.

Prezado Sr. Diretor,

Eu, Rubya Vieira de Mello Campos, brasileira, portadora do CPF 023.236.679-98 e do RG 5.766.339-1, residente à Rua Hildebrando Pereira Camargo, 370, Jardim Flora IV em Campo Mourão-Pr., atualmente lotada no Departamento de Engenharia Têxtil da Universidade Estadual de Maringá (UEM) *Campus* de Goioerê, venho por meio deste apresentar o meu interesse em solicitar a transferência (disposição funcional) do quadro de professora efetiva da UEM para o Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA) da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

Desde que assumi o cargo de professora efetiva na UEM *Campus* de Goioerê, em dezembro de 2018, necessito me deslocar diariamente para o meu trabalho, pois, tenho filho menor, mãe idosa e cônjuge com trabalho fixo que residem em Campo Mourão e que requerem cuidados diários, o que impossibilita a mudança para o município de Goioerê.

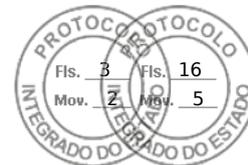
A solicitação de transferência (disposição funcional) é por motivo de saúde minha e de minha mãe, que se agravaram no ano de 2020, e que requerem cuidados e acompanhamento médico no município de Campo Mourão. No meu caso, entre as recomendações médicas está a impossibilidade de dirigir, o que dificulta o meu deslocamento para o município de Goioerê.

Destaco que tenho formação para atuar no Colegiado de EPA, pois, sou Engenheira de Produção Agroindustrial pela Faculdade de Ciências e Letras de Campo Mourão; Especialista em Gestão em Agronegócio pelo Centro Universitário de Maringá; Mestre em Engenharia Urbana pela UEM e; Doutora em Engenharia Química pela UEM, que sou pesquisadora nas áreas de Engenharia da Sustentabilidade e Engenharia do Produto e que atuei, por vários anos, como professora neste Curso.

Considerando que a possibilidade de tal solicitação será avaliada, fique com meus agradecimentos e votos de consideração.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Andreia Gomes de Albuquerque** em: 10/12/2021 15:32.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Rubya Vieira de Mello Campos** em: 04/10/2022 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **759f45c1e7f14b89387878486a652816**.



Sendo assim, me coloco à disposição para esclarecimentos e, no caso de possibilidade de solicitação de transferência, aguardo as orientações quanto à apresentação dos documentos necessários.

Prof.^a Dr.^a Rubya Vieira de Mello Campos
rvmcampos@uem.br

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Andreia Gomes de Albuquerque** em: 10/12/2021 15:32.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Rubya Vieira de Mello Campos** em: 04/10/2022 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **759f45c1e7f14b89387878486a652816**.

Campus de Campo Mourão
DIREÇÃO DE CAMPUS

Protocolo: 18.427.523-6
Assunto: Solicitação de transferência (disposição funcional) - Rubya Vieira de Mello Campos.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 10/12/2021 15:51

DESPACHO

Campo Mourão, 10 de Dezembro de 2021.

De: Diretor
Para: Coordenador do Cursos de Engenharia de Produção Industrial (EPA)

Prezado professor Dr. Rony Peterson, solicito sua manifestação sobre o pedido da Professora Rubya Vieira de Mello Campos, atualmente lotada no Departamento de Engenharia Têxtil da Universidade Estadual de Maringá (UEM) Campus de Goioerê, que apresenta interesse em solicitar a transferência (disposição funcional) do quadro de professora efetiva da UEM para o Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA) da UNESPAR Campus de Campo Mourão.

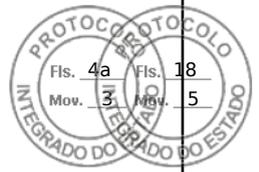
Os motivos e justificativas apresentadas pela Professora Rubya Vieira de Mello Campos constam no memorando anexo.

Atenciosamente

Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar
Diretor



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Marcos Borges Avelar** em 10/12/2021 15:52.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **João Marcos Borges Avelar** em: 10/12/2021 15:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f523ea521291520ef76eb50410ee0689.

Campus de Campo Mourão
COLEGIADO ENG. PROD. AGROIND.

Protocolo: 18.427.523-6
Assunto: Solicitação de transferência (disposição funcional) - Rubya Vieira de Mello Campos.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 15/12/2021 14:18

DESPACHO

Campo Mourão, 15 de Dezembro de 2021.

De: Coordenador do Colegiado de Eng. de Prod. Agroindustrial

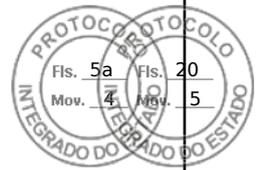
Para: Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

Prezado professor Dr. Adalberto Dias de Souza, encaminho a manifestação do colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial sobre o pedido da Professora Rubya Vieira de Mello Campos para transferência (disposição funcional) do quadro de professora efetiva da UEM para o Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA) da UNESPAR Campus de Campo Mourão. Conforme descrição apresentada na ATA 11/2021 - Colegiado de EPA, o presente colegiado é Favorável ao recebimento da professora no respectivo Colegiado. Desta forma, solicito dessa direção uma manifestação e encaminhamento do presente protocolado à direção do Campus de Campo Mourão.

Atenciosamente
Prof. Dr. Rony Peterson da Rocha



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Rony Peterson da Rocha** em 15/12/2021 14:19.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 15/12/2021 14:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
73b4a9332ca1f3ab8fdd011cf77a34ea.

Às 17h do dia 14/12/2021, reuniram-se de forma online, os membros do Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Solicitação de transferência por disposição funcional da professora Dr^a Rubya Vieira de Mello Campos (e-protocolo nº 18.427.523-6) e da professora Dr^a Claudilaine Caldas de Oliveira (e-protocolo nº 18.430.510-0); 2) Apreciação do despacho do CCSA sobre o parecer da DGRAD referente a Proposta do Novo Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR Campus de Campo Mourão (e-protocolo nº 16.062.341-1); 3) Apreciação do projeto de extensão da professora Célia K. Matsuda (e-protocolo nº 18.440.409-5); 4) Indicação de professores para o Núcleo Docente Estruturante, Colegiado de Curso, Atividades de Representação e Coordenação. O colegiado se reuniu com a presença dos seguintes membros: **Andrea Machado Groff; Célia Kimie Matsuda; Ederaldo Luiz Beline; Francielle Pareja Schneider; Márcia de Fátima Morais; Rony Peterson da Rocha e; Tânia Maria Coelho.** O professor Rony iniciou a reunião apresentando o **primeiro item da pauta** “Solicitação de transferência por disposição funcional da professora Dr^a Rubya Vieira de Mello Campos (e-protocolo nº 18.427.523-6) e da professora Dr^a Claudilaine Caldas de Oliveira (e-protocolo nº 18.430.510-0)”. Em relação ao pedido de disposição funcional protocolado pela professora Dr^a Rubya Vieira de Mello Campos (e-protocolo nº 18.427.523-6), atualmente lotada no Departamento de Engenharia Têxtil da Universidade Estadual de Maringá (UEM) Campus de Goioerê, o mesmo diz respeito ao interesse em solicitar a transferência (disposição funcional) do quadro de professora efetiva da UEM para o Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA) da UNESPAR Campus de Campo Mourão. No pedido efetuado por meio de um ofício, a servidora relata que “*Desde que assumi o cargo de professora efetiva na UEM Campus de Goioerê, em dezembro de 2018, necessito me deslocar diariamente para o meu trabalho, pois, tenho filho menor, mãe idosa e cônjuge com trabalho fixo que residem em Campo Mourão e que requerem cuidados diários, o que impossibilita a mudança para o município de Goioerê. A solicitação de transferência (disposição funcional) é por motivo de saúde minha e de minha mãe, que se agravaram no ano de 2020, e que requerem cuidados e acompanhamento médico no município de Campo Mourão. No meu caso, entre as recomendações médicas está a impossibilidade de dirigir, o que dificulta o meu deslocamento para o município de Goioerê. Destaco que tenho formação para atuar no Colegiado de EPA, pois, sou Engenheira de Produção Agroindustrial pela Faculdade de Ciências e Letras de Campo Mourão; Especialista em Gestão em Agronegócio pelo Centro Universitário de Maringá; Mestre em Engenharia Urbana pela UEM e; Doutora em Engenharia Química pela UEM, que sou pesquisadora nas áreas de Engenharia da Sustentabilidade e Engenharia do Produto e que atuei, por vários anos, como professora neste Curso. Considerando que a possibilidade de tal solicitação será avaliada, fique com meus agradecimentos e votos de consideração*”. Em relação ao pedido de disposição funcional protocolado pela professora Dr^a Claudilaine Caldas de Oliveira (e-protocolo nº 18.430.510-0), atualmente lotada no Departamento de Engenharia Têxtil da Universidade Estadual de Maringá (UEM) Campus de Goioerê, o mesmo diz respeito ao interesse em solicitar a transferência (disposição funcional) do quadro de professora efetiva da UEM para o Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA) da UNESPAR Campus de Campo Mourão. No pedido efetuado por meio de um ofício, a servidora relata que sua solicitação “*se dá em razão de possuir residência própria em Campo Mourão, tendo diariamente deslocamento entre os municípios de Campo Mourão para Goioerê. Possuo filhos menores de 3 anos, que são dependentes da maternidade e que necessitam de acompanhamento das*

Pág. 1/7

Ata 172/2021. Assinatura Avançada realizada por: **Andrea Machado Groff** em 14/12/2021 19:25, **Tania Maria Coelho** em 14/12/2021 20:57, **Marcia de Fatima Morais** em 14/12/2021 23:57. Assinatura Simples realizada por: **Rony Peterson da Rocha** em 14/12/2021 18:03, **Celia Kimie Matsuda** em 14/12/2021 18:08, **Ederaldo Luiz Beline** em 14/12/2021 18:14, **Francielle Pareja Schneider** em 14/12/2021 18:37. Inserido ao documento **249.134** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 14/12/2021 18:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **12ca7f5f7e395aed17be69917e36de88**.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 15/12/2021 14:59.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Rubya Vieira de Mello Campos** em: 04/10/2022 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **759f45c1e7f14b89387878486a652816**.

atividades diárias, como rotinas escolares, médicas, entre outras e meu esposo possui trabalho fixo há 23 anos em uma renomada empresa no município de Campo Mourão”. A professora Claudilaine também relata que é “graduada em Engenharia de Produção Agroindustrial pela Faculdade de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM, Especialista em Vigilância Sanitária em Alimentos e tenho Pósgraduação (Mestrado e Doutorado) em Engenharia de Produção, área de concentração em Ergonomia e possuo experiência em docência a 14 anos [...]. Assim, me coloco a disposição em apresentar quaisquer documentos necessários para a tramitação do processo e na expectativa que a solicitação será analisada”. Então, diante dos elementos apresentados pelas professoras Rubya (e-protocolo nº 18.427.523-6) e Claudilaine (e-protocolo nº 18.430.510-0), os membros desse colegiado apresentaram que atualmente há no colegiado apenas dois professores efetivos com formação em Engenharia de Produção (Prof. Dr. Rony P. da Rocha e Profª Drª Márcia de Fátima Moraes). Desde a implantação do Curso (1998) há a necessidade de contratação de seis professores efetivos graduados em Engenharia de Produção (T-40). No ano de 2006 foram contratados por concurso público três professores efetivos com formação em Engenharia de Produção (Profª Drª Márcia de Fátima Moraes; Prof. Dr. Rony P. da Rocha e Profª Mscª Thays J. Perassoli Boiko). Destaca-se também a atuação na área de Engenharia Econômica (área da Engenharia de Produção) do prof. Msc Dieter Randolph Ludwiq (*in-memoriam*) com formação em Economia e Mestrado em Engenharia. Assim, diante da exoneração do cargo público da Profª Mscª Thays J. Perassoli Boiko (T-40) e da falta de reposição do prof. Msc Dieter Randolph Ludwiq (T-40 *in-memoriam*), ambos atuando na área de Engenharia de Produção, os membros desse colegiado destacam a necessidade de reposição do quadro de professores efetivos desse colegiado para a área de Engenharia de Produção do Curso. Atualmente, o colegiado apresenta duas vagas efetivas em aberto na área de Engenharia de Produção (uma por motivo de exoneração e outra por falecimento do servidor) e outras duas vagas na área de Engenharia de Produção (por falta de liberação de abertura de vaga para concurso público). Os membros desse colegiado também ressaltaram que está sendo tramitado o processo de implantação do Curso de Agronomia na Unespar Campus de Campo Mourão, conseqüentemente, haverá oportunidade em 2023, caso seja aprovado e implantado o Projeto Pedagógico do Curso (em análise nos conselhos), para atuação de Engenheiros de Produção nas seguintes disciplinas do Curso de Agronomia: 1. Obrigatórias: Desenho técnico 30h; Planejamento e administração rural 45h; Empreendedorismo e marketing 45h; Gestão da inovação 30h; Gestão de pessoas 30h. 2. De trilhas: Gestão financeira 60h; 3. Eletivas: Educação ambiental 60h. Assim, diante da solicitação das professoras Rubya e Claudilaine e das suas respectivas formações e experiências profissionais na área de Engenharia de Produção, bem como, o trabalho que as mesmas já vem desempenhando junto aos grupos de pesquisas desse colegiado (Grupo de Estudos e Pesquisas em Processos e Gestão de Operações e; Grupo de Pesquisa em Materiais Agroindustrial (GPMAGro), os membros desse colegiado são FAVORÁVEIS ao recebimento das mesmas para atuação na UNESPAR e no respectivo colegiado, conforme distribuição de atividades a serem planejadas após a aprovação e vinda das mesmas na instituição. Em seguida foi apresentado o **segundo item de pauta** “Apreciação do despacho do CCSA sobre o parecer da DGRAD referente a proposta do novo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR Campus de Campo Mourão (e-protocolo nº 16.062.341-1)”. Em relação ao despacho do CCSA, o parecer da DGRAD relata que “*haja vista que o processo atendeu as solicitações realizadas anteriormente, a Divisão de Graduação é de parecer FAVORÁVEL, a*

Pág. 2/7

Ata 172/2021. Assinatura Avançada realizada por: **Andrea Machado Groff** em 14/12/2021 19:25, **Tania Maria Coelho** em 14/12/2021 20:57, **Marcia de Fatima Moraes** em 14/12/2021 23:57. Assinatura Simples realizada por: **Rony Peterson da Rocha** em 14/12/2021 18:03, **Celia Kimie Matsuda** em 14/12/2021 18:08, **Ederaldo Luiz Beline** em 14/12/2021 18:14, **Francielle Pareja Schneider** em 14/12/2021 18:37. Inserido ao documento **249.134** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 14/12/2021 18:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **12ca7f5f7e395aed17be69917e36de88**.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 15/12/2021 14:59.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Rubya Vieira de Mello Campos** em: 04/10/2022 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **759f45c1e7f14b89387878486a652816**.

aprovação do projeto. Mesmo porque, o projeto já foi aprovado em instâncias superiores a DGRAD. Como sugestão: algumas ementas ainda permanecem muito longas e desproporcionais, saindo dos padrões das ementas dos projetos de curso. Uma ementa deve ser feita de forma clara, concisa e objetiva. Sugerimos que sejam revistas pelo colegiado”. Então, visando adequar as ementas do PPC a solicitação emitida pela DGRAD, foram alteradas (resumidas) as ementas das seguintes disciplinas: Desenho Técnico; Química Geral e Experimental; Fatores de Produção Agropecuário; Mecânica Geral; Gestão Estratégica e Gestão Organizacional e; Eletricidade aplicada à Engenharia de Produção. Assim, os membros desse colegiado são FAVORÁVEIS as mudanças realizadas nas disciplinas mencionadas acima. Após, o professor Rony apresentou o terceiro item da pauta “Apreciação do projeto de extensão da professora Célia K. Matsuda (e-protocolo nº 18.440.409-5)”, intitulado “Curso de Física Básica”. Esse projeto, de autoria da professora Célia K. Matsuda visa fornecer aos acadêmicos ingressantes no curso de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA), dependentes do curso de EPA, acadêmicos de cursos de áreas afins e comunidade externa, um curso de Física Básica. O projeto também está vinculado ao Programa de Extensão Universitária do Curso de EPA, intitulado “Engenharia e Sociedade: Programa de Extensão Universitária (PEU) do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA) da UNESPAR Campus de Campo Mourão”. Os membros desse colegiado salientaram que um curso de Física Básica é uma ação fundamental para diminuir a evasão no curso de EPA, uma vez que há um alto índice de reprovação na disciplina de Física Geral I, ministrada no primeiro ano do curso de EPA. Assim, diante do exposto, o respectivo projeto do Curso de Física Básica (e-protocolo nº 18.440.409-5) foi APROVADO pelos membros desse colegiado. Em sequência o professor Rony apresentou o quarto item de pauta “Indicação de professores para o Núcleo Docente Estruturante, Colegiado de Curso, Atividades de Representação e Coordenação”. Em relação ao quarto item da pauta, o professor Rony relatou a necessidade de indicação de professores do Colegiado de EPA para as seguintes atividades: Membro do Colegiado de EPA; Membro do NDE de EPA; Representante Institucional na Câmara Temática de Indústria, Tecnologia e Inovação do CODECAM; Coordenação e Orientação da Otimiza Empresa Júnior do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial; Representante Institucional na Câmara Temática de Agronegócios do CODECAM; Orientador de projetos no Hotel Tecnológico – UNESPAR Campus de Campo Mourão; Coordenação de Trabalho de Conclusão do Curso de EPA e Coordenação de Extensão do Colegiado de EPA. Foram indicados pelos membros desse colegiado os seguintes professores para as respectivas atividades: a) Prof^a Celise Roder (Membro do Colegiado de EPA; Membro do NDE de EPA; Representante Institucional na Câmara Temática de Indústria, Tecnologia e Inovação do CODECAM; Coordenação e Orientação da Otimiza Empresa Júnior do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial; Coordenação de Trabalho de Conclusão do Curso de EPA); b) Professora Francielle Pareja (Membro do Colegiado de EPA; Membro do NDE de EPA; Representante Institucional na Câmara Temática de Agronegócios do CODECAM; Orientador de projetos no Hotel Tecnológico – UNESPAR Campus de Campo Mourão e Coordenação de Extensão do Colegiado de EPA); c) Prof. Andrea Machado Groff (Representante Institucional na Câmara Temática de Agronegócios do CODECAM). Nada mais havendo a tratar eu, Rony Peterson da Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes na reunião. Campo Mourão, 14 de Dezembro de 2021.

Pág. 3/7

Ata 172/2021. Assinatura Avançada realizada por: **Andrea Machado Groff** em 14/12/2021 19:25, **Tania Maria Coelho** em 14/12/2021 20:57, **Marcia de Fatima Morais** em 14/12/2021 23:57. Assinatura Simples realizada por: **Rony Peterson da Rocha** em 14/12/2021 18:03, **Celia Kimie Matsuda** em 14/12/2021 18:08, **Ederaldo Luiz Beline** em 14/12/2021 18:14, **Francielle Pareja Schneider** em 14/12/2021 18:37. Inserido ao documento 249.134 por: **Rony Peterson da Rocha** em: 14/12/2021 18:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **12ca7f5f7e395aed17be69917e36de88**.

Inserido ao protocolo 18.427.523-6 por: **Rony Peterson da Rocha** em: 15/12/2021 14:59.

Inserido ao protocolo 19.560.167-4 por: **Rubya Vieira de Mello Campos** em: 04/10/2022 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **759f45c1e7f14b89387878486a652816**.

Membros	Assinatura
Andrea Machado Groff	
Célia Kimie Matsuda	
Francielle Pareja Schneider	
Ederaldo Luiz Beline	
Márcia de Fátima Morais	
Rony Peterson da Rocha	
Tânia Maria Coelho	

Ata 172/2021. Assinatura Avançada realizada por: **Andrea Machado Groff** em 14/12/2021 19:25, **Tania Maria Coelho** em 14/12/2021 20:57, **Marcia de Fatima Morais** em 14/12/2021 23:57. Assinatura Simples realizada por: **Rony Peterson da Rocha** em 14/12/2021 18:03, **Celia Kimie Matsuda** em 14/12/2021 18:08, **Ederaldo Luiz Beline** em 14/12/2021 18:14, **Francielle Pareja Schneider** em 14/12/2021 18:37. Inserido ao documento **249.134** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 14/12/2021 18:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **12ca7f5f7e395aed17be69917e36de88**.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 15/12/2021 14:59.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Rubya Vieira de Mello Campos** em: 04/10/2022 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **759f45c1e7f14b89387878486a652816**.

Campus de Campo Mourão
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Protocolo: 18.427.523-6
Assunto: Solicitação de transferência (disposição funcional) - Rubya Vieira de Mello Campos.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 27/12/2021 16:14

DESPACHO

Campo Mourão, 23 de Dezembro de 2021.

Ilmo. Sr. Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar
Diretor de campus - Unespar Campo Mourão.

Prezado diretor

Considerando a manifestação do colegiado do curso de Engenharia de Produção Agroindustrial contida neste protocolado, referente o pedido da Professora Rubya Vieira de Mello Campos para transferência (disposição funcional) do quadro de professora efetiva da UEM para o Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA) da UNESPAR Campus de Campo Mourão, conforme ATA 11/2021 - Colegiado de EPA, envio este processo à Vs. Sa., e solicito providências e tramitação para atendimento ao pleito da solicitante.

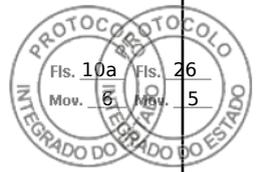
Sem mais para o momento, agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente

Prof. Dr. Adalberto Dias de Souza
Diretor do CCSA - Portaria N.o 090/2021 - R/U



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adalberto Dias de Souza** em 27/12/2021 16:15.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Adalberto Dias de Souza** em: 27/12/2021 16:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ca3e04b1e6ffb2a5c178e5271c25d925.

Campus de Campo Mourão
DIREÇÃO DE CAMPUS

Protocolo: 18.427.523-6
Assunto: Solicitação de transferência (disposição funcional) - Rubya Vieira de Mello Campos.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 03/01/2022 10:32

DESPACHO

Campo Mourão, 03 de Janeiro de 2022.

De: Diretor

Para: Divisão de Recursos Humanos do Campus de Campo Mourão

Prezada Angela Facco, considerando a manifestação favorável do colegiado do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial contida neste protocolado, referente ao pedido da Professora Rubya Vieira de Mello Campos para transferência (disposição funcional) do quadro de professora efetiva da UEM para o Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA) da UNESPAR Campus de Campo Mourão, conforme ATA 11/2021, solicito que o presente processo seja enviado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento (PROGESP) para análise e providências.

Atenciosamente

Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar
Diretor

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Marcos Borges Avelar** em 03/01/2022 10:32.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **João Marcos Borges Avelar** em: 03/01/2022 10:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
493b343ff5e140b2bc87e3782e927d8a.

Campus de Campo Mourão
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 18.427.523-6
Assunto: Solicitação de transferência (disposição funcional) - Rubya Vieira de Mello Campos.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 06/01/2022 10:18

DESPACHO

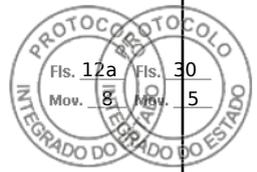
Encaminho pedido de disposição funcional da professora Rubya Vieira de Mello Campos, atualmente professora efetiva do curso de Engenharia Têxtil da Universidade Estadual de Maringá (UEM) - Campus de Goioerê, para o Colegiado do curso de Engenharia de Produção Agroindustrial do Campus de Campo Mourão da Unespar.

Para análise e providências.

Maria Angela Facco
DRH - Campus de Campo Mourão



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Angela Facco** em 06/01/2022 10:18.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Maria Angela Facco** em: 06/01/2022 10:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5cf6a88fc0cc21c6c1da4eaad406125f.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

Protocolo: 18.427.523-6
Assunto: Solicitação de transferência (disposição funcional) - Rubya Vieira de Mello Campos.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 06/01/2022 14:59

DESPACHO

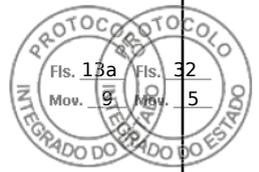
À Diretoria de Recursos Humanos da Progesp
Solicitamos a expedição de Ofício da Reitora da Unespar para o Reitor de UEM com o pedido de disposição funcional da professora Rybia Vieira de Mello Campos conforme já analisado pela Diretor do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas de Campus Campo Mourão.

At.te.

Maria Perpétua Abib Antero
PROGESP



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Perpetua Abib Antero** em 06/01/2022 14:59.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Maria Perpetua Abib Antero** em: 06/01/2022 14:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c8779b8653948c13e1b558aaa6465039.



Paranavaí-PR, 10 de janeiro de 2022.
Ofício nº 003/2022 – UNESPAR/REITORIA

Senhor Reitor:

Em atenção ao protocolado 18.427.523-6, solicitamos a disposição funcional da servidora **Rubya Vieira de Mello Campos**, RG nº 5.766.339-1, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, dessa Universidade – Campus de Goioerê, para desempenhar as suas funções na UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão, a partir da data de autorização dessa Universidade até 31/12/2022.

Atenciosamente,

Salette Paulina Machado Sirino
Reitora

Ao Senhor
Júlio César Damasceno
Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM
Maringá - PR

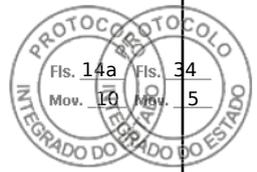
Escritório de Curitiba - Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 | Jardim Botânico | 80210-170 | Curitiba - Paraná |
Telefone: (41) 3281-7300 – 3281- 7301 | Fax: (41) 3281-7334 |

Assinatura Avançada realizada por: **Salette Paulina Machado Sirino** em 10/01/2022 16:51. Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Claudia Regina Correa Zimmer** em: 10/01/2022 10:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **a813bb11ad67c44cf2254d52be5ef60f**.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Rubya Vieira de Mello Campos** em: 04/10/2022 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **759f45c1e7f14b89387878486a652816**.



ePROTOCOLO



Documento: **Oficio003.2022.disposicaofuncionalRubyaVieiradeMelloCamposUEMparaCM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 10/01/2022 16:51.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Claudia Regina Correa Zimmer** em: 10/01/2022 10:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a813bb11ad67c44cf2254d52be5ef60f.

UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
GABINETE DO REITOR

Protocolo: 18.427.523-6
Assunto: Solicitação de transferência (disposição funcional) - Rubya Vieira de Mello Campos.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 12/01/2022 15:59

DESPACHO

À: DRH
Para instrução.
Em, 12/01/2022.

Prof. Dr. Ricardo Dias Silva
Vice-reitor



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ricardo Dias Silva** em 12/01/2022 18:39.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Roseli Tavares Barbosa** em: 12/01/2022 15:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3bdb36a91b627707122fcea44c1bcdd.

UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 18.427.523-6
Assunto: Solicitação de transferência (disposição funcional) - Rubya Vieira de Mello Campos.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 14/01/2022 14:55

DESPACHO

Restituímos o presente protocolo para informar qual Universidade, a de origem ou a de destino, será responsável pelo ônus remuneratório correspondente ao servidor.

Célia Maria da Silva Ferreira
Diretora de Recursos Humanos

Documento: **DESPACHO_8.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Celia Maria da Silva Ferreira** em 14/01/2022 14:55.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Celia Maria da Silva Ferreira** em: 14/01/2022 14:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
52d51508adcbee97b6cfe24c91b24020.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

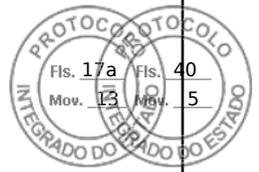
Protocolo: 18.427.523-6
Assunto: Solicitação de transferência (disposição funcional) - Rubya
Vieira de Mello Campos.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 17/01/2022 12:08

DESPACHO

À UEM/PRH/DRH
Informamos que este pedido de disposição funcional será com ônus para
o órgão de origem.
At.te.
Maria Perpétua Abib Antero
PROGESP



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_9.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Perpetua Abib Antero** em 17/01/2022 12:08.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Maria Perpetua Abib Antero** em: 17/01/2022 12:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
cba537d8fcc27fd8ac3022513a0375a9.

UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 18.427.523-6
Assunto: Solicitação de transferência (disposição funcional) - Rubya Vieira de Mello Campos.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 17/01/2022 13:37

DESPACHO

Ao Departamento de Engenharia Têxtil,

Trata o presente protocolo de pedido de disposição funcional da servidora docente RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS lotada no Departamento de Engenharia Têxtil do Centro de Tecnologia desta Universidade, para o Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR, Campus de Campo Mourão, a partir da autorização, caso seja esse o resultado final da análise do pedido, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem.

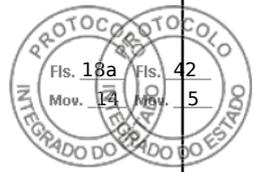
Considerando as competências, o pedido deverá seguir os seguintes trâmites:

- 1-Manifestação do Departamento de Engenharia Têxtil;
- 2-Manifestação do Conselho Interdepartamental do Centro de Tecnologia;
- 3-Deliberação do Conselho de Administração.

Célia Maria da Silva Ferreira
Diretora de Recursos Humanos



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_10.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Celia Maria da Silva Ferreira** em 17/01/2022 13:38.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Celia Maria da Silva Ferreira** em: 17/01/2022 13:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
21951118d1bfa5ffcfe022a2e8d8b2f4.

UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TEXTIL

Protocolo: 18.427.523-6
Assunto: Solicitação de transferência (disposição funcional) - Rubya Vieira de Mello Campos.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 26/01/2022 15:44

DESPACHO

Designo como relator o Professor Washington Felix Santos.

Rubya Vieira de Mello campos
Departamento de Engenharia Têxtil



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_11.pdf**.

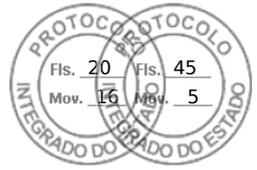
Assinatura Simples realizada por: **Rubya Vieira de Mello Campos** em 26/01/2022 15:45.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Rubya Vieira de Mello Campos** em: 26/01/2022 15:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d151cdcf6c782e90c60f3fb814d14c1d.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

ATESTADO MÉDICO

DRA. FERNANDA MARIA MARQUES DOS SANTOS
CRM/PR 25623

PACIENTE: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
E-MAIL: FMPSIQUIATRA@GMAIL.COM

EMITIDO EM: 21/01/2022 16:54
RELATORIO MEDICO:

PACIENTE RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS, ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO PSIQUIATRICO SOB MEUS CUIDADOS DESDE 28/07/2020, DEVIDO DIAGNOSTICOS DE CID 10: F33.1+ F43.2.
DEVIDO SINTOMAS DEPRESSIVOS, ANSIEDADE E INSONIA, NECESSITA FAZER USO REGULAR DE LEXAPRO 20MG, ZETRON XL 150MG, QUETROS 25MG 2 CP, CARBOLITIUM 300MG E ALPRAZOLAM 1MG.
EM USO DAS MEDICACOES APRESENTA MELHORA SIGNIFICATIVA, POREM PARCIAL.
POR FAZER USO DE PSICOTROPICOS COM AÇAO SEDATIVA, ORIENTO QUE EVITE CONDUZIR VEICULOS.



Chave de validação **KdhL4kMqhDKVg0378993**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br opção **utilidade** ou utilizando dispositivo móvel com leitor QR CODE.

Emitida eletronicamente via internet pelo serviço web promovido pelo CRM-PR em **21/01/2022 16:54**

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Rubya Vieira de Mello Campos** em: 26/01/2022 15:53.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Rubya Vieira de Mello Campos** em: 04/10/2022 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **759f45c1e7f14b89387878486a652816**.

Dra. Patricia Soledad de Sousa
CRM 16.121 - CPF 578.686.386-72
Neurologia / RQE 7532

Mestre e Doutora em Neurologia pela Universidade de São Paulo
Ex-"Research Fellow" em Biologia Molecular de Doenças Neurológicas, Univ. de Sydney, Austrália

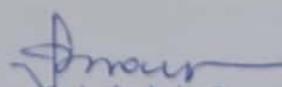
RELATÓRIO MÉDICO:

Declaro para os devidos fins, a pedido da parte interessada, que a Sra. RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS, 49 anos (DN: 08/12/1972), encontra-se sob tratamento neurológico aos meus cuidados desde 05/09/2019 até 13/03/2020; e desde 30/04/2021 até a presente data, com diagnóstico de Transtorno Depressivo-Ansioso Reativo (CID-10: F 41-2). Faz uso regular dos seguintes medicamentos psicoativos: fumarato de quetiapina 50 mg/dia, oxalato de escitolopram 20 mg/dia e cloridrato de bupropiona 150 mg/dia, carbolitium 300 mg/dia e alprazolam 1 mg/dia. Mantém psicoterapia regular.

À mesma foi solicitada a observância de alguns cuidados, como regularidade do padrão de sono, a prática de atividade física regular, e – diante do uso de psicoativos: evitar dirigir grandes percursos, especialmente à noite (pelo risco iminente de sonolência ao volante).

Por ser verdade, subscrevo-me,




Dra. Patricia Soledad de Sousa
CRM 16.121 - CPF 578.686.386-72
Neurologia / RQE 7532
20. 01. 2022

Av. Carneiro Leão, 563 / sala 401 – Centro Empresarial Le Monde – Maringá (PR)
Fones: (44) 3262-0690 / 99961-7455

IDENTIFICAÇÃO:

Protocolizado: 18.427.523-6 – PR (eProtocolo)
ASSUNTO: Disponibilidade funcional – Rubia Vieira de Mello Campo.
INTERESSADO: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

HISTÓRICO:

Em 10 de janeiro de 2022, a Magnífica Reitora da UNESPAR, Prof. Dra. Salete Paulina Machado Sirino encaminhou o ofício nº 003/2022 – UNESPAR/REITORIA para o Magnífico reitor da UEM, Prof. Dr. Júlio César Damasceno, solicitando a disposição funcional da servidora Rubya Vieira de Mello Campos, RG nº 5.766.339-1, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, da UEM – Campus de Goioerê, para desempenhar as suas funções na UNESPAR - Campus de Campo Mourão, a partir da data de autorização dessa Universidade até 31/12/2022;

Em 12 de janeiro de 2022, o Magnífico Vice-Reitor da UEM, Prof. Dr. Ricardo Dias da Silva, despachou o protocolizado para a diretoria de recursos humanos - DRH para instrução;

Em 17 de janeiro de 2022 a Diretora de Recursos Humanos, Célia Maria da Silva Ferreira, despachou para o Departamento de Engenharia têxtil, com as seguintes instruções: “O pedido deverá seguir os seguintes trâmites: 1-Manifestação do Departamento de Engenharia Têxtil; 2-Manifestação do Conselho Interdepartamental do Centro de Tecnologia; 3-Deliberação do Conselho de Administração”.

Em 26 de janeiro de 2022 fui designado relator.

Análise

O protocolizado trata do pedido de disposição funcional da servidora docente Rubia Vieira de Mello Campos lotada no Departamento de Engenharia Têxtil do Centro de Tecnologia desta Universidade, para o Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR, Campus de Campo Mourão, a partir da autorização, caso seja esse o resultado da análise do pedido, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem.

A disposição funcional, regulamentada pelo Decreto 8466 emitido pelo Governador do Estado do Paraná, Carlos Alberto Richa em 01 de Julho de 2013, consiste no deslocamento do servidor da parte permanente do Quadro de Pessoal, de que trata o § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, por prazo determinado e para fim específico, para prestar serviços em outros órgãos do mesmo Poder com quadro funcional distinto, outros Poderes do Estado ou outras esferas de Governo, diferentes de seu órgão de lotação, a juízo da Administração Pública. A solicitação de disposição funcional da docente Rubya Vieira de Mello Campos foi realizada atendendo integralmente as exigências previstas do Decreto 8466/2013-PR.

Atualmente o Departamento de Engenharia Têxtil apresenta problemas com a evasão de alunos e os cursos de Engenharia têxtil e Engenharia de produção vinculados ao DET/CRG estão refazendo seus projetos pedagógicos com objetivo de solucionar este problema. A carga horária de aulas da docente Rubia Vieira de Mello Campos, será

facilmente absorvida pelos docentes do DET durante o período de disponibilidade funcional que termina em 31 de dezembro de 2022.

Considerações e Parecer

Considerando o Protocolizado 18.427.523-6 – PR (eProtocolo);

Considerando o Decreto 8466/2013-PR;

Considerando que não haverá prejuízo para as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no DET/CRG durante o período de disposição funcional da docente Rubya Vieira de Mello Campos;

O Departamento de Engenharia Têxtil reunido em 08 de fevereiro de 2022 é de parecer favorável à disposição funcional da servidora docente Rubya Vieira de Mello Campos, RG nº 5.766.339-1, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, da UEM – Campus de Goioerê, para desempenhar as suas funções na UNESPAR - Campus de Campo Mourão, a partir da data de autorização dessa Universidade até 31/12/2022;

Maringá, 08 de fevereiro de 2022.

Washington Luiz Félix Santos, Relator.

Documento: **ParecerRubia.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Washington Luiz Felix Santos** em 16/02/2022 15:34.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Washington Luiz Felix Santos** em: 16/02/2022 15:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5a57002390d8445a283f86d85a00b6b9.



Universidade Estadual de Maringá

UNIDADE - Centro de Tecnologia
Departamento de Engenharia Têxtil

RESOLUÇÃO Nº 12/22-DET

Aprova a disposição funcional da docente Rubya Vieira de Mello Campos.

CONSIDERANDO o processo nº 18.427.523-6 E-Protocolo

CONSIDERANDO o relato do docente Dr. Washington Luiz Félix Santos ao Departamento de Engenharia Têxtil em 08 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Reunião do Departamento realizada no dia 08/02/2022, conforme Edital de Convocação nº 03/22 – RD-DET.

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TÊXTIL APROVOU, E EU, DECANO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TÊXTIL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar a disposição funcional da docente Rubya Vieira de Mello Campos, a partir da data de autorização dessa Universidade até 31/12/2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE

Goioerê-Pr, 08 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. José Celso Oliveira dos Santos
Decano do Departamento de Engenharia Têxtil

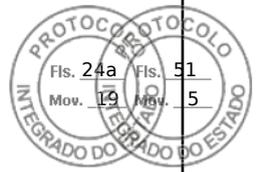
Avenida Reitor Zeferino Vaz, s/n – Jardim Universitário, Goioerê-PR – CEP 87360-000
Telefone: 44-3521-8729 e-mail: sec-det@uem.br

Assinatura Simples realizada por: **Jose Celso Oliveira dos Santos** em 17/02/2022 16:51. Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Carlos Magno Cordeiro da Silva** em: 17/02/2022 16:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **d1e27a4dbd1ad0c9c0a142aa66b72de0**.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Rubya Vieira de Mello Campos** em: 04/10/2022 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **759f45c1e7f14b89387878486a652816**.



ePROTOCOLO



Documento: **resolucao122022DETDisposicaoFuncionalRubya.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Jose Celso Oliveira dos Santos** em 17/02/2022 16:51.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Carlos Magno Cordeiro da Silva** em: 17/02/2022 16:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d1e27a4dbd1ad0c9c0a142aa66b72de0.

PARECER N° 014/2022-CAA

IDENTIFICAÇÃO:

Protocolizado: 18.427.523-6 – PR (eProtocolo)

ASSUNTO: Disposição funcional – Rubia Vieira de Mello Campo.

INTERESSADO: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

HISTÓRICO:

Em 10/01/2022, a UNESPAR solicitou, para o campus de Campo Mourão, a disposição funcional da professora Rubya Vieira de Mello Campo, professora lotada no Departamento de Engenharia Têxtil – Campus de Goioerê, da UEM.

Em 12/01/2022, a solicitação foi encaminhada pelo GRE/UEM para a diretoria de recursos humanos – DRH/PRH.

Em 17/02/2022 o protocolo foi encaminhado ao DET para manifestação.

Em 08/02/2022 o DET aprovou a solicitação de disposição funcional da docente, na forma como solicitado, por meio da Resolução 12/22-DET.

Em 18/02/2022 fui designado relator.

CONSIDERAÇÕES E PARECER

Considerando a aprovação, por parte do DET, com os argumentos já apresentados no processo;

A Câmara de Planejamento e Assuntos Administrativos do Conselho Interdepartamental, reunida em 23 de fevereiro de 2022, é de parecer favorável à disposição funcional da docente Rubia Vieira de Mello Campo, com ônus para a UEM, até 31/12/2022.

Maringá, 23 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Presidente

Mauro Antonio da Silva Sá Ravagnani
Relator



PARECER Nº 003/2022-CI/CTC

Considerando o eProtocolo nº 18.427.523-6;

considerando o Parecer nº 014/2022 da Câmara de Planejamento e Assuntos Administrativos do Conselho Interdepartamental do Centro de Tecnologia;

O Conselho Interdepartamental do Centro de Tecnologia, reunido em 23 de fevereiro de 2022, é de parecer favorável ao pedido de Disposição Funcional da servidora Rubya Vieira de Mello Campos, lotada no Departamento de Engenharia Têxtil do Centro de Tecnologia da Universidade Estadual de Maringá para a Universidade Estadual do Paraná – Campus de Campo Mourão, até 31/12/2022.

Maringá, 23 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Romel Dias Vanderlei

DIRETOR

UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
DIRETORIA

Protocolo: 18.427.523-6
Assunto: Solicitação de transferência (disposição funcional) - Rubya Vieira de Mello Campos.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 02/03/2022 10:39

DESPACHO

Ao GRE

Para providências.

Em 02/03/2022

Documento: **DESPACHO_12.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Angela Aparecida da Silva Alves** em 02/03/2022 10:39.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Angela Aparecida da Silva Alves** em: 02/03/2022 10:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6386877409faee58294354b9aa1a5f01.

UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
GABINETE DO REITOR

Protocolo: 18.427.523-6
Assunto: Solicitação de transferência (disposição funcional) - Rubya Vieira de Mello Campos.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 03/03/2022 15:02

DESPACHO

À: PRH/DRH

Para providências.

Em, 03/03/2022

Prof. Dr. Ricardo Dias Silva
Reitor em Exercício

Documento: **DESPACHO_13.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ricardo Dias Silva** em 03/03/2022 16:01.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Roseli Tavares Barbosa** em: 03/03/2022 15:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
afa63e3fc7bc9eb4cdd93c039b53fce5.

UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 18.427.523-6
Assunto: Solicitação de transferência (disposição funcional) - Rubya Vieira de Mello Campos.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 07/03/2022 18:55

DESPACHO

Considerando a manifestação favorável do Departamento de Engenharia Têxtil materializada pela Resolução n. 12/2022-DET, às fls. 24, referente ao pedido de disposição funcional da professora RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS do Departamento de Engenharia Têxtil para a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, Campus de Campo Mourão;

Considerando que o Conselho Interdepartamental do Centro de Tecnologia ratificou a manifestação emanada do Departamento de Engenharia Têxtil de acordo com o Parecer n. 003/2022-CI/CTC, às fls. 26.

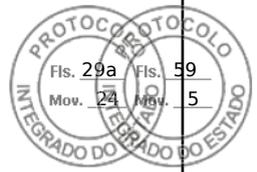
A presente solicitação reúne as condições para ser submetida ao Conselho de Administração para deliberação em obediência ao art. 18, III, do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá.

A solicitação é com ônus remuneratório para o órgão de origem conforme consta às fls. 17.

Célia Maria da Silva Ferreira
Diretora de Recursos Humanos



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_14.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Celia Maria da Silva Ferreira** em 07/03/2022 18:55.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Celia Maria da Silva Ferreira** em: 07/03/2022 18:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3eb55aa954f178b3d9b4ca25a0300b5c.

UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
GABINETE DO REITOR

Protocolo: 18.427.523-6
Assunto: Solicitação de transferência (disposição funcional) - Rubya Vieira de Mello Campos.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 11/03/2022 17:09

DESPACHO

Ao: CAD
Designo relatora a conselheira: Adriana Aparecida Pinto

Prof. Dr. Ricardo Dias Silva
Reitor em Exercício



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_15.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ricardo Dias Silva** em 11/03/2022 17:21.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Roseli Tavares Barbosa** em: 11/03/2022 17:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ee11455114497c1b2abacbba256ee35.

UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
SEC DOS COLEGIADOS SUPERIORES

Protocolo: 18.427.523-6
Assunto: Solicitação de transferência (disposição funcional) - Rubya Vieira de Mello Campos.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 30/04/2022 12:17

DESPACHO

Ao CCA,
Para juntada do relato e, após, encaminhar à esta secretaria.

Renato Motta e Gago,
Secretário Geral dos Colegiados Superiores.

CANCELADO

Página(s) 32 a 32 cancelada(s) por Adriana Aparecida Pinto em: 11/05/2022 10:49 motivo: Documento inserido de forma incorreta e faltando campo para assinatura.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Rubya Vieira de Mello Campos** em: 04/10/2022 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **759f45c1e7f14b89387878486a652816**.



Universidade Estadual de Maringá
Conselho de Administração

SGD - UEM

Proc. nº _____ / _____ Fls. _____

Exp nº _____ / _____ Fls. _____

Rubrica: _____



RELATO AO CAD

IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: E-Protocolo 18.427.523-6

Interessado: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

Assunto: Disposição funcional - RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS

HISTÓRICO

Em 10/01/2022, a UNESPAR solicitou a disposição funcional da professora RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS, lotada no Departamento de Engenharia Têxtil - Campus de Goioerê da UEM a contar da data de permissão até 31/12/2022.

Em 12/01/2022 a solicitação foi encaminhada pelo GRE/UEM para a Diretoria de Recursos Humanos - DRH/PRH.

Em 17/01/2022 o protocolo foi encaminhado ao DET para manifestação.

Em 08/02/2022 o DET aprovou a solicitação de disposição funcional da docente, na forma como solicitado, por meio da Resolução 12/22-DET.

Em 23/02/2022 o Conselho Interdepartamental aprovou a solicitação, conforme Parecer nº 003/2022-CI/CTC.

Em 11/03/2022 sou designada relatora.

CONSIDERANDOS

Considerando o contido no e-protocolo 18.427.523-6;

Considerando a aprovação da disposição funcional da servidora docente pelo Departamento de Engenharia Têxtil;

Considerando a aprovação pelo Conselho Interdepartamental.

PARECER

Sou de parecer favorável que o Conselho de Administração aprove a disposição funcional da servidora docente RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS, do Departamento de Engenharia Têxtil, para UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná pelo período no período a contar da data de permissão até 31/12/2022,.

Este é o relato, s.m.j..

Maringá, 28 de abril de 2022.

Prof^ª. Dr^ª. Adriana Aparecida Pinto
Relatora

Aprovado em reunião do CAD
em _____ / _____ / _____.

Renato Motta e Gago,
Secretário Geral

Assinatura Avançada realizada por: **Adriana Aparecida Pinto** em 11/05/2022 11:02. Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Adriana Aparecida Pinto** em: 11/05/2022 11:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c7e06b624df075c72418bbec4f86731d**.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Rubya Vieira de Mello Campos** em: 04/10/2022 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **759f45c1e7f14b89387878486a652816**.



ePROTOCOLO



Documento: **EProtocolo18.427.5236disposicaofuncional_.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adriana Aparecida Pinto** em 11/05/2022 11:02.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Adriana Aparecida Pinto** em: 11/05/2022 11:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c7e06b624df075c72418bbec4f86731d.



RESOLUÇÃO N.º 072/2022-CAD

CERTIDÃO
Certifico que a presente
resolução foi afixada em local
de costume, nesta Reitoria e
publicada no site
<http://www.scs.uem.br>, no dia
23 / 05 / 2022

Renato Motta e Gago,
Secretário Geral.

**Aprova a disposição funcional
da servidora docente Rubya
Vieira de Mello Campos para a
UNESPAR.**

Considerando o conteúdo do **e-Protocolo n.º 18.427.523-6**;
considerando os fundamentos apresentados no Relato de fls. 33, movimento
28, adotados como motivação para decidir;
considerando o disposto no Art. 28 do Estatuto da Universidade Estadual de
Maringá,

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, VICE-
REITOR, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E
REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Aprovar a disposição funcional da servidora docente RUBYA VIEIRA
DE MELLO CAMPOS, do Departamento de Engenharia Têxtil, para a Universidade
Estadual do Paraná (UNESPAR) - Campus de Campo Mourão, com ônus
remuneratório para o órgão de origem, a contar da data de permissão até **31 de
dezembro de 2022**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 28 de abril de 2022.

Ricardo Dias Silva,
Vice-Reitor.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
30 / 05 / 2022 (Art. 95 - § 1º
do Regimento Geral da UEM)

Documento: **072cad2022.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Renato Motta e Gago** em 23/05/2022 15:07.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Renato Motta e Gago** em: 23/05/2022 15:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
82e549d82e13d504e665b90ff1a7c1fb.

UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
SEC DOS COLEGIADOS SUPERIORES

Protocolo: 18.427.523-6
Assunto: Solicitação de transferência (disposição funcional) - Rubya Vieira de Mello Campos.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 23/05/2022 15:10

DESPACHO

À PRH/DRH

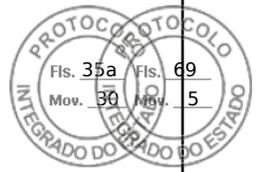
Para providências, e demais encaminhamentos que se façam necessários, quanto ao contido na Resolução n.o 072/2022-CAD.

Atenciosamente,

Renato Motta e Gago,
Secretário Geral dos Colegiados Superiores.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_17.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Renato Motta e Gago** em 23/05/2022 15:10.

Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Renato Motta e Gago** em: 23/05/2022 15:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
371f7535dc7449e67a88d85869cd7649.

UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 18.427.523-6
Assunto: Solicitação de transferência (disposição funcional) - Rubya Vieira de Mello Campos.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 25/05/2022 20:34

DESPACHO

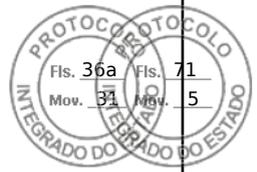
À UNESPAR/PROGESP,

Para conhecimento da deliberação do Conselho de Administração conforme Resolução n. 72/2022-CAD, às fls. 34, por meio da qual foi dado provimento à solicitação para disposição funcional da professora doutora RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS, do Departamento de Engenharia Têxtil do Centro de Tecnologia da Universidade Estadual de Maringá para o Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA) da UNESPAR - Campus de Campo Mourão, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem.

Célia Maria da Silva Ferreira
Diretora de Recursos Humanos



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_18.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Celia Maria da Silva Ferreira** em 25/05/2022 20:35.

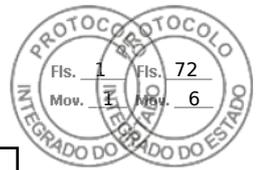
Inserido ao protocolo **18.427.523-6** por: **Celia Maria da Silva Ferreira** em: 25/05/2022 20:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ff9bae1e8f691289ccd32068c5e11c55.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Rubya Vieira de Mello Campos** em: 04/10/2022 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **759f45c1e7f14b89387878486a652816**.



 ESTADO DO PARANÁ	 ePROTOCOLO	Folha 1
--	---	---------

Órgão Cadastro: UNESPAR/CM		Protocolo:
Em: 05/09/2022 09:25		19.442.704-2
CPF Interessado 1: 023.236.679-98		
Interessado 1: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS		
Interessado 2: -		
Assunto: RECURSOS HUMANOS		Cidade: CAMPO MOURAO / PR
Palavras-chave: DISPOS FUNC PRORROGA, DISPOSICAO FUNCIONAL		
Nº/Ano: -		
Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PEDIDO DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL		
Código TTD: -		
Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo		

Ao:

Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar
Diretor do *Campus* de Campo Mourão
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR
Campo Mourão, 24 de agosto de 2022.

Prezado Sr. Diretor,

Eu, Rubya Vieira de Mello Campos, brasileira, portadora do CPF 023.236.679-98 e do RG 5.766.339-1, residente à Rua Hildebrando Pereira Camargo, 370, Jardim Flora IV em Campo Mourão-Pr., atualmente lotada no Departamento de Engenharia Têxtil da Universidade Estadual de Maringá (UEM) *Campus* de Goioerê, venho por meio deste apresentar o meu interesse em solicitar a prorrogação da transferência (disposição funcional), processo nº 18.427.523-6, e protocolo Estado do Paraná, do quadro de professora efetiva da UEM para o Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA) da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

A solicitação da prorrogação da transferência (disposição funcional) é por motivo de saúde minha, que se agravou no ano de 2020, e que requer cuidados e acompanhamento médico no município de Campo Mourão. No meu caso, entre as recomendações médicas está a impossibilidade de dirigir, o que dificulta o meu deslocamento para o município de Goioerê, conforme relatório médico anexo.

Considerando que a possibilidade de tal solicitação será avaliada, fique com meus agradecimentos e votos de consideração.

Sendo assim, me coloco à disposição para esclarecimentos e, no caso de possibilidade de solicitação de transferência (disposição funcional), aguardo as orientações quanto à apresentação dos documentos necessários.

Prof.^a Dr.^a Rubya Vieira de Mello Campos
rvmcampos@uem.br

Documento: **Pedidodeprorrogaoadisposicaofuncional.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adalberto Dias de Souza** em 06/09/2022 20:56.

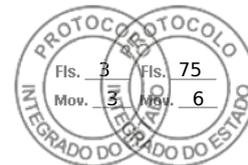
Assinatura Simples realizada por: **Rubya Vieira de Mello Campos** em 05/09/2022 15:08.

Inserido ao protocolo **19.442.704-2** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 05/09/2022 09:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b0f65f15aec222a46faf8c154cae321d.



Prezado Prof. Dr. Adalberto Dias de Souza
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

Encaminhamos o pedido de prorrogação da disposição funcional (e-protocolo nº 18.427.523-6) da professora Rubya Vieira de Mello Campus (portadora do CPF 023.236.679-98 e do RG 5.766.339-1 - lotada no Departamento de Engenharia Têxtil da Universidade Estadual de Maringá (UEM) *Campus* de Goioerê) para continuar desempenhando as atribuições na UNESPAR - Campus de Campo Mourão, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Após manifestação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, favor dar continuidade ao trâmite às instâncias adequadas.

Prof. Dr. Rony Peterson da Rocha
Coordenador do Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial
UNESPAR Campus de Campo Mourão
(44) 998365672
ronypeterson_eng@hotmail.com

Assinatura Avançada realizada por: **Rony Peterson da Rocha** em 05/09/2022 09:40. Inserido ao protocolo **19.442.704-2** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 05/09/2022 09:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c203a78f31989c5f01bad9af20b83e11**.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Rubya Vieira de Mello Campos** em: 04/10/2022 14:07. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6a3e77d7e10713f1decea05b560d3fb3**.

Documento: **RonyPedidodeprorrogaoadisposicaofuncionaldaRubya.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rony Peterson da Rocha** em 05/09/2022 09:40.

Inserido ao protocolo **19.442.704-2** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 05/09/2022 09:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c203a78f31989c5f01bad9af20b83e11.

Campus de Campo Mourão
COLEGIADO ENG. PROD. AGROIND.

Protocolo: 19.442.704-2
Assunto: Solicitação de Prorrogação do Pedido de Disposição Funcional
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 05/09/2022 09:48

DESPACHO

Prezado Prof. Dr. Adalberto Dias de Souza
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

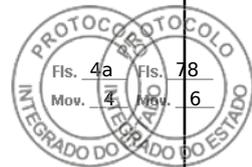
Solicito a apreciação e encaminhamentos do pedido de prorrogação da disposição funcional da professora Rubya Vieira de Mello Campus. Atualmente a referida professora (lotada no Departamento de Engenharia Têxtil da Universidade Estadual de Maringá (UEM) Campus de Goioerê) está desempenhando suas atribuições no Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR - Campus de Campo Mourão. Assim, conforme documento anexado nesse protocolado, reitero a solicitação de prorrogação dessa disposição para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Att,

Prof. Dr. Rony Peterson da Rocha
Coordenador do Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial
UNESPAR Campus de Campo Mourão



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rony Peterson da Rocha** em 05/09/2022 09:48.

Inserido ao protocolo **19.442.704-2** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 05/09/2022 09:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
508260a620f3585870f25f00a643b20b.

Campus de Campo Mourão
DIREÇÃO DE CAMPUS

Protocolo: 19.442.704-2
Assunto: Solicitação de Prorrogação do Pedido de Disposição Funcional
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 08/09/2022 11:08

DESPACHO

Campo Mourão, 08 de setembro de 2022.

De: Diretor
Para: Chefe da Divisão de RH do Campus de Campo Mourão

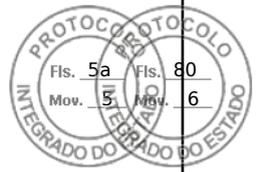
Prezada Angela Facco, a Direção do Campus de Campo Mourão manifesta-se favorável ao pedido de prorrogação da disposição funcional (e-protocolo no 18.427.523-6) da professora Rubya Vieira de Mello Campus (portadora do CPF 023.236.679-98 e do RG 5.766.339-1 - lotada no Departamento de Engenharia Têxtil da Universidade Estadual de Maringá (UEM) Campus de Goioerê) para continuar desempenhando as atribuições na UNESPAR - Campus de Campo Mourão, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Solicito que sejam dados os encaminhamentos necessários para a efetivação do pedido.

Atenciosamente
Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar
Diretor



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Marcos Borges Avelar** em 08/09/2022 11:08.

Inserido ao protocolo **19.442.704-2** por: **João Marcos Borges Avelar** em: 08/09/2022 11:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c07fd8ff40aeaac7439a623fbe0b4807.

Campus de Campo Mourão
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 19.442.704-2
Assunto: Solicitação de Prorrogação do Pedido de Disposição Funcional
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 08/09/2022 14:08

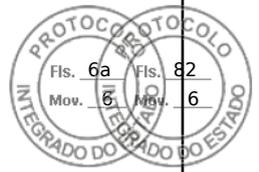
DESPACHO

Encaminho pedido de prorrogação da disposição funcional da professora Rubya Vieira de Mello Campos, docente efetiva da UEM, para o curso de Engenharia de Produção Agroindustrial do Campus de Campo Mourão da Unespar.

Maria Angela Facco
DRH - Campus Campo Mourão



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Angela Facco** em 08/09/2022 14:08.

Inserido ao protocolo **19.442.704-2** por: **Maria Angela Facco** em: 08/09/2022 14:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f4d48fcc2d9cd6bf35ef4af4992e3d3b.

PORTARIA N° 098/2022-SETI

Regulamenta o processo de remoção de docentes e agentes universitários entre as Instituições componentes do Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná.

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, o qual criou a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior,

CONSIDERANDO o instituto da remoção, previsto no Capítulo VIII, arts. 65 a 69, da Lei Estadual 6.174/70;

CONSIDERANDO a norma prevista no art. 62 da Lei Estadual 20.933/2021, que incumbe à SETI a emissão de ato de regulamentação deste instituto no âmbito das Instituições Estaduais de Ensino – Superior - IEES; e

CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual n.º 10.824/2022, que dispõe sobre a constituição dos códigos de vagas correspondentes aos quadros próprios de Docentes e de Agentes Universitários do Sistema Estadual de Ensino Superior;

R E S O L V E

Art. 1º. A remoção de que trata o art. 62, da Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, é disciplinada, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino Superior, por esta Portaria.

Art. 2º. Remoção é o deslocamento do servidor efetivo estável, por prazo indeterminado, entre distintas IEES, com alteração de lotação, no âmbito do mesmo quadro funcional, e ocorrerá *ex-officio* ou a pedido do servidor, observando as seguintes hipóteses:

- I - Remoção simples, mediante a movimentação de um servidor efetivo estável e recebimento de um código de vaga disponível entre duas IEES;
- II - Remoção por permuta, mediante a movimentação de servidores efetivos estáveis ou código de vaga disponível, observando os cargos da carreira, entre duas ou mais IEES;
- III - Remoção *ex-officio*, no interesse da Administração, mediante cedência e recebimento de um código de vaga disponível entre as IEES envolvidas.

§ 1º. Nas hipóteses do inciso I e III do art. 2º é pré-requisito para o processo de remoção a existência de código de vaga disponível para servidor efetivo, nos termos do art. 15 da Lei nº 20.933/2021, na instituição de destino, na respectiva carreira, em conformidade com o quantitativo de cargos distribuídos por decreto.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo é pré-requisito para o processo de remoção a declaração de interesse dos servidores e das instituições envolvidas no processo de permuta.

§ 3º. A remoção pode ocorrer com o envolvimento de mais de duas instituições e de dois ou mais servidores efetivos, desde que respeitado o quantitativo de cargos distribuídos por decreto e instruído em um único processo.

§ 4º. A existência de código de vaga disponível será comprovada por meio de atestado emitido pela Pró-Reitoria da área de Recursos Humanos da IEES de destino.

§ 5º. Cabe às Pró-reitorias de Recursos Humanos das IEES envolvidas a análise das atividades que os servidores desenvolverão nos órgãos observando a compatibilidade com o perfil profissiográfico da função, no caso de agentes universitários, ou a continuidade das atividades de docência, no caso de professores, a fim de não incorrer em desvio de função.

Art. 3º. É vedada remoção de servidores em estágio probatório.

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 | Jardim Botânico | Curitiba - PR | CEP 80210-170 | Telefone (41) 3281-7300 | www.seti.pr.gov.br

Art. 4º. O processo de remoção previsto no art. 2º desta Portaria, deve ser instruído com os seguintes documentos:

- I. requerimento formalizado pelo servidor nas hipóteses de remoção simples e por permuta;
- II. atestado de disponibilidade do código de vaga emitido pela instituição de destino na remoção simples;
- III. atestado de interesse dos servidores e das IEES de origem e de destino no caso de remoção por permuta;
- IV. ficha funcional dos interessados na remoção, em qualquer uma das hipóteses de remoção.

§ 1º. A instrução das remoções deve conter a anuência dos Reitores das IEES de origem e de destino.

§ 2º. Nos casos em que a remoção implicar no envolvimento de mais de duas instituições exige-se atestado de código de vaga disponível por parte da instituição que irá cedê-la e concordância das demais instituições em relação à movimentação de pessoal.

Art. 5º. A análise dos casos de remoção bem como dos recursos serão processadas conforme o rito regimental de cada IEES para posterior anuência do Reitor.

Art. 6º. Uma vez aprovada a remoção por todas as partes envolvidas, o servidor será comunicado pela respectiva reitoria de origem da data em que deve se apresentar na instituição de destino.

§ 1º Até a data de apresentação a que se refere o *caput*, o servidor deverá permanecer prestando serviços na instituição de origem.

§ 2º A contar da data de apresentação, referida no *caput*, tanto o servidor como a instituição terão um prazo de 30 dias corridos para manifestar interesse em desistir da remoção, caso contrário presume-se a aceitação da remoção em definitivo.

§ 3º O processo de remoção só será remetido à SETI após a aceitação da remoção em definitivo.

Art. 7º. Compete à SETI, por meio de seu Titular, a emissão da portaria efetivando a remoção.

§1º O processo de efetivação da remoção no âmbito da SETI deve ser instruído com as portarias de anuência da remoção emitidas pelos Titulares das IEES envolvidas no processo.

§ 2º O ato de efetivação da remoção conterà a reclassificação numérica dos códigos de vagas.

§3º Caberá à IEES de origem registrar a movimentação na ficha funcional do servidor e dar ciência à IEES de destino, bem como transferir o pagamento e a pasta funcional do servidor.

Art. 8º. Os processos de remoção de servidores que estão em período de experiência, conforme previsto no parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 8466/2013, devem ser remetidos à SETI para que seja efetivada a remoção, com a reclassificação do sexto dígito numérico do código de vaga ocupado pelo servidor, de acordo com o art.3º, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 8466/2013.

Art. 9º. As remoções que envolvam servidores de Hospitais Universitários vinculados às IEES continuam sendo reguladas pelo Decreto Estadual nº 8466/2013.

Art. 10. Os anexos I a III integram o texto desta Portaria.

Art. 11. A presente Portaria entra em vigor na data de publicação.

Curitiba, datada e assinada digitalmente

ALDO NELSON BONA
Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

LEI 20933 - 17 DE DEZEMBRO DE 2021



Dispõe sobre os parâmetros de financiamento das Universidades Públicas Estaduais do Paraná, estabelece critérios para a eficiência da gestão universitária e dá outros provimentos.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei Geral das Universidades (LGU) dispõe sobre parâmetros para o financiamento e a distribuição de recursos entre as Universidades Estaduais do Paraná, fixa regramento para pagamento de pessoal e estabelece critérios para a gestão universitária, com base em sua autonomia constitucional.

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA JURÍDICA DAS UNIVERSIDADES**

Art. 2º As Universidades Públicas Estaduais são autarquias integrantes da administração indireta do Estado, dotadas de autonomia garantida pelo art. 207, da Constituição Federal e pelo art. 180 da Constituição do Estado do Paraná, vinculadas à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Art. 3º As Universidades Públicas Estaduais, observadas as disposições legais, são regidas por seus estatutos e regimentos, aprovados, em instância final, por seus colegiados superiores.

**CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES DAS IEES**

Art. 4º As Universidades Públicas Estaduais obedecem aos princípios da:

- I - Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- II - Função social do ensino, da pesquisa, da extensão e da cultura;

- III - Compromisso com a inovação e o desenvolvimento regional;
- IV - Interação permanente com a sociedade e o mundo do trabalho;
- V - Integração com os demais níveis e graus de ensino;
- VI - Igualdade de condições para o acesso e a permanência discente na instituição;
- VII - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte, a cultura e o saber;
- VIII - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IX - Garantia de qualidade acadêmica;
- X - Gestão democrática e colegiada;
- XI - Eficiência, probidade, racionalização e transparência na gestão dos recursos;
- XII - Valorização dos docentes, agentes universitários e estudantes;
- XIII - Gratuidade do ensino de graduação e de pós-graduação stricto sensu

Art. 5º São finalidades da Universidade Pública Estadual:

- I - gerar, transmitir e disseminar o conhecimento, em padrões elevados de qualidade e equidade;
- II - formar profissionais nas diferentes áreas do conhecimento, ampliando o acesso da população à educação superior de qualidade;
- III - valorizar o ser humano, a diversidade, a cultura e o saber;
- IV - promover:
 - a) a formação humanista do cidadão;
 - b) o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social, artístico e cultural;
 - c) a valorização de todas as formas de vida e formar cidadãos comprometidos com a conservação e a preservação do meio ambiente;
- V - estimular o empreendedorismo em todos os campos da atividade humana;
- VI - gerar, conservar e difundir valores éticos e de liberdade, igualdade e democracia;
- VII - estimular:

a) a solidariedade humana na construção da sociedade e na estruturação do mundo, da vida e do trabalho;

b) o conhecimento e a busca de soluções de problemas do mundo contemporâneo, em particular os regionais e nacionais.

VIII - propiciar condições para a transformação da realidade visando à justiça social e ao desenvolvimento autossustentável;

CAPÍTULO IV DA GESTÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 6º No âmbito da gestão universitária são asseguradas às Universidades Públicas Estaduais competências para:

I - elaborar e aprovar seus estatutos, regimentos e demais normas internas;

II - escolher seus dirigentes, na forma da lei;

III - criar e autorizar a oferta de cursos em suas unidades, respeitada a legislação em vigor e a autorização governamental quando houver impacto orçamentário;

IV - promover alterações nos projetos pedagógicos de seus cursos;

V - criar e implantar programas e projetos de pesquisa, extensão e inovação;

VI - propor e executar seu orçamento;

VII - propor o remanejamento dos recursos oriundos do Estado e das receitas próprias, inclusive rendimentos de capital, entre rubricas, programas ou categorias de despesa;

VIII - gerir:

a) seus recursos humanos observando os limites e parâmetros estabelecidos em lei;

b) seu patrimônio, promover aquisição e venda de bens móveis e imóveis, observado o disposto no inciso XIV do art. 53 da Constituição do Estado do Paraná;

IX - receber doações, heranças, legados e estabelecer cooperação financeira com entidades privadas;

X - firmar instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais, nos termos da Lei Federal nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019;

XI - formalizar acordos, convênios, contratos de gestão, termos de parceria, termos de cooperação técnica e/ou financeira e outros congêneres, de modo especial com suas Fundações de Apoio, nos termos da lei;

XII - definir critérios para distribuição interna de sua força de trabalho observados os limites e critérios estabelecidos nesta Lei;

XIII - estabelecer sua estrutura organizacional, respeitados os limites de cargos e funções gratificadas previstos em Lei;

XIV - criar mecanismos de eficiência na gestão que resultem em ganhos institucionais e usufruir dos benefícios de seus esforços.

CAPÍTULO V DO FINANCIAMENTO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS

Art. 7º Sem prejuízo do cumprimento das demais regras de transparência previstas em Lei ou regulamentos, as Universidades Públicas Estaduais publicarão, anualmente, em linguagem acessível ao público em geral, o balanço das receitas auferidas e das despesas efetuadas, para amplo conhecimento da sociedade.

Art. 8º As propostas orçamentárias das Universidades Públicas Estaduais deverão prever recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento de pessoal, custeio e investimentos, que garantam a exequibilidade dos parâmetros estabelecidos por esta Lei, assegurados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º Com o enquadramento de cada Universidade Pública Estadual nos parâmetros estabelecidos por esta Lei, os ganhos de eficiência na gestão dos recursos orçamentários que proporcionem sobras nas dotações previstas para o ano, a critério de cada Universidade Estadual, devem ser remanejados para aproveitamento em outras rubricas orçamentárias no mesmo exercício financeiro ou incluídos na proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte.

§ 2º As propostas de remanejamento orçamentária decorrentes dos ganhos de eficiência devem ser encaminhadas devidamente instruídas para a SETI, com vistas às providências formais executadas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 9º Na elaboração das propostas orçamentárias das Universidades Públicas Estaduais, a previsão de recursos necessários ao pagamento de despesas de pessoal terá por base a execução orçamentária do exercício anterior, os parâmetros estabelecidos nesta Lei e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e considerará especialmente as estimativas de impactos decorrentes de:

- I - promoções e progressões;
- II - adicionais de tempo de serviço previstos em lei;
- III - implantação de adicionais e gratificações previstos em lei;

IV - reposição salarial decorrente da data-base do funcionalismo público, conforme previsão em lei;

V - reajustes salariais ou mudanças na carreira dos docentes e agentes universitários do ensino superior público do Estado do Paraná, estabelecidos em lei.

VI - aposentadorias, exonerações e demissões.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários para pagamento de pessoal das Universidades Públicas Estaduais serão previstos considerando os parâmetros desta Lei e em valor não inferior ao valor real previsto no orçamento anterior.

Art. 10. Na elaboração das propostas orçamentárias das Universidades Públicas Estaduais, a previsão de recursos necessários ao pagamento de despesas de custeio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração observará o número de alunos equivalentes e número de trabalhadores terceirizados equivalentes por Universidade.

§ 1º O conceito e a metodologia de cálculo para se estabelecer o número de alunos equivalentes e número de trabalhadores terceirizados equivalentes em cada Universidade Pública Estadual estão previstos no anexo I desta Lei e poderão ser alterados por proposição da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em conjunto com o Conselho de Reitores das Universidades Públicas Estaduais (CRUEP), mediante ato do Chefe do Poder Executivo, após avaliação prévia da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2º O valor mínimo anual de cada aluno equivalente e de cada trabalhador terceirizado equivalente será, respectivamente de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo que eventual correção monetária deverá ser autorizada mediante decreto governamental, com prévia análise da Secretaria de Estado da Administração e Previdência e autorização pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 3º Até o pleno enquadramento de cada Universidade Pública Estadual aos parâmetros desta Lei, a distribuição dos recursos orçamentários de custeio será definida pelas regras de transição, conforme o previsto no art. 53 desta Lei.

§ 4º Para fins de adequação orçamentária, os valores de ODC estabelecidos pelos parâmetros deste artigo, serão atingidos em sua plenitude em quatro anos, com a seguinte metodologia:

I - os valores de ODC, para o conjunto das IEES, no primeiro ano será o valor de ODC total realizado no ano de 2019, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) da diferença entre o valor realizado nessa rubrica em 2019 e os valores de ODC calculados pelos parâmetros da presente Lei;

II - os valores de ODC, para o conjunto das IEES, no segundo ano será o valor de ODC total realizado no ano de 2019, acrescido de 50 % (cinquenta por cento) da diferença entre o

valor realizado nessa rubrica em 2019 e os valores de ODC calculados pelos parâmetros da presente Lei;

III - os valores de ODC, para o conjunto das IEES, no segundo ano será o valor de ODC total realizado no ano de 2019, acrescido de 75 % (setenta e cinco por cento) da diferença entre o valor realizado nessa rubrica em 2019 e os valores de ODC calculados pelos parâmetros da presente Lei;

IV - no quarto ano, os valores de ODC serão integralmente os previstos na presente Lei.

§ 5º A periodicidade da revisão do valor mínimo de cada aluno equivalente e de cada trabalhador terceirizado equivalente será anual e observará a variação da Receita Tributária Bruta do Estado do Paraná.

§ 6º Considerando os reflexos causados no período da pandemia no que se refere à evasão e abandono, os anos letivos de 2020 e 2021 exclui do computo dos índices estabelecidos no caput deste artigo.

§ 7º As necessidades orçamentárias e financeiras para contratação de trabalhadores terceirizados para os Hospitais Universitários não estão inclusas nas propostas orçamentárias a que se refere o caput do presente artigo.

Art. 11. Além dos recursos de investimento previstos no orçamento estadual, as Universidades Estaduais poderão receber repasses decorrentes de convênios e programas de investimento e colaboração públicos e privados.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários obtidos mediante ganhos de eficiência poderão ser remanejados para investimento, nos termos dos §§1º e 2º do art. 8º desta Lei.

Art. 12. As cotas de despesas das Universidades Públicas Estaduais serão liberadas trimestralmente, observadas as disposições dos art. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO VI

DO DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO DE PESSOAL PARA CADA UNIDADE PÚBLICA ESTADUAL

Seção I

Dos cargos do Sistema Estadual de Ensino Superior

Art. 13. Os cargos do Sistema Estadual de Ensino Superior serão individualmente identificados mediante código de vaga, a ser regulamentado pelo Poder Executivo, contendo as informações necessárias para o controle das regras de pessoal estabelecidas nesta Lei, especialmente o regime de trabalho de que tratam os §§ 3º e 3ºA do art. 3º da Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, e o art. 6º da Lei nº 20.225, de 26 de maio de 2020.

Parágrafo único. Ficam a SETI e a SEAP responsáveis conjuntamente pelo controle anual da ocupação dos cargos referidos nos arts. 16 e 20 da presente Lei.

Art. 14. Os parâmetros de distribuição de cargos entre as Universidades Públicas Estaduais, estabelecidos nesta Lei, têm a finalidade exclusiva de compor o número total de cargos em cada Universidade Pública Estadual, que, no âmbito de sua autonomia didático-científica e administrativa, deverá regulamentar internamente os critérios de uso e distribuição de sua força de trabalho, assegurando o atendimento equilibrado das demandas administrativas, de ensino, pesquisa e extensão na graduação e na pós-graduação.

§ 1º A diminuição do total de vagas de graduação presencial ofertadas pelas Universidades Públicas Estaduais implicará a revisão do quantitativo de cargos docentes a que tem direito, salvo quando compensada pela ampliação do quantitativo de vagas em outros cursos novos ou já existentes.

§ 2º Quando dos cálculos de distribuição de quantitativo de pessoal previstos nesta Lei resultar um quantitativo fracionado, dever-se-á considerar o número inteiro seguinte.

§ 3º Até o pleno enquadramento das Universidades Públicas Estaduais nos parâmetros estabelecidos por esta Lei, os cargos ocupados que excedam a quantidade a que cada instituição tem direito serão mantidos na Instituição até a sua vacância.

§ 4º Para fins de adequação orçamentária, as Universidades Públicas Estaduais que tiverem direito à contratação de docentes e de agentes universitários efetivos pelos parâmetros desta Lei deverão distribuir as vagas de concurso público a uma razão de 25% (vinte e cinco por cento) a cada ano, a contar da promulgação da presente Lei.

§ 5º Até que sejam atingidas as contratações de professores efetivos no percentual de 80% (oitenta por cento) previsto para o quarto ano de vigência desta Lei, autoriza a contratação de docentes temporários acima do percentual de 20% (vinte por cento) estabelecido no art. 22 desta Lei, com a finalidade de preencher o quantitativo da carga horária dos cargos a que cada IEES tem direito.

Art. 15. Até o limite de 80% (oitenta por cento) dos cargos que lhes forem atribuídos na forma desta Lei, as Universidades Públicas Estaduais terão autonomia para autorizar e realizar os respectivos concursos públicos.

§ 1º Os concursos que visem suprir cargos além do limite estabelecido no caput deste artigo, necessitam de aprovação governamental.

§ 2º As IEES devem enviar os respectivos concursos para homologação da SEAP e solicitar à SETI as providências de nomeação.

§ 3º As IEES deverão observar as regras e critérios estabelecidos no Regulamento Geral de Concursos Públicos do Estado.

§ 4º Após as nomeações a que se refere o caput deste artigo, os processos devem ser remetidos à SETI, para fins de acompanhamento, auditoria e controle.

§ 5º É nulo de pleno direito o ato do Reitor e dos colegiados superiores que autorize a abertura de concurso público para vagas que extrapolem o quantitativo autorizado por esta Lei ou para vagas sem código de vaga disponível.

Seção II

Do quadro de docentes

Art. 16. Os cargos docentes do Sistema Estadual de Ensino Superior serão distribuídos entre as Universidades Estaduais mediante decreto, considerando-se o número de vagas ofertadas em cursos de graduação presenciais, o número de discentes matriculados na pós-graduação stricto sensu e o número de vagas autorizadas pelo Ministério da Educação (MEC) nos programas de residência médica e multiprofissional, conforme equações e parâmetros estabelecidos no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os 8.223 (oito mil, duzentos e vinte e três) cargos docentes criados pela Lei nº 16.555, de 21 de julho de 2010, permanecem hígidos e serão considerados cargos docentes do Sistema Estadual de Ensino Superior, sem vinculação a uma instituição específica, destinando-se a fazer frente à distribuição prevista nesta lei e a expansão futura do ensino superior.

Art. 17. O Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) não poderá ser aplicado a mais do que 70% (setenta por cento) do total de cargos docentes que forem atribuídos a cada Universidade Pública Estadual na forma desta Lei.

§ 1º As Universidades Públicas Estaduais que, por ocasião da promulgação da presente Lei, possuírem um quantitativo de docentes em regime de TIDE superior ao limite estabelecido pelo caput deste artigo, ficam autorizadas a manter o excedente até a vacância dos cargos, desde que cumpridas as formalidades exigidas de acesso e permanência no referido regime.

§ 2º Veda a concessão do Regime de TIDE a professor não pertencente ao quadro de servidores efetivos da instituição.

§ 3º O limite percentual estabelecido no caput deste artigo poderá ser ampliado a partir de quatro anos da implementação desta Lei, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 18. As Universidades deverão informar à SETI, para posterior envio à SEAP, no prazo de 90 dias após a publicação da presente lei, o regime de trabalho de que trata os §§ 3º e 3ºA do art. 3º da Lei nº 11.713, de 1997, de cada docente efetivo de seus quadros.

Seção III

Do quadro de agentes universitários

Art. 19. Os cargos de Agentes Universitários serão distribuídos entre as Universidades Públicas Estaduais mediante decreto, nas seguintes proporções:

I - o quantitativo de cargos de Agente Universitário de Nível Superior de cada Universidade Pública Estadual será de 16% (dezesesseis por cento) dos cargos docentes a que cada Universidade tem direito, segundo os critérios desta Lei;

II - o quantitativo de cargos de Agentes Universitários de Nível Médio será de 34% (trinta e quatro por cento) dos cargos docentes a que cada Universidade tem direito, segundo os critérios desta Lei;

Art. 20. Os 1.335 (mil trezentos e trinta e cinco) cargos de nível superior e os 2.834 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro) cargos de nível médio da carreira Técnica-Administrativa das Universidades Públicas Estaduais, previstas na Lei nº 11.713, de 1997, passam a ser cargos do Sistema Estadual de Ensino Superior sem vinculação a uma instituição específica, destinando-se a fazer frente à distribuição prevista nesta lei e a expansão futura do ensino superior.

Seção IV

Das contratações temporárias

Art. 21. As Universidades Públicas Estaduais poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nas hipóteses e condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, observados os limites estabelecidos nesta Lei.

§ 1º Cabe a cada Universidade Pública Estadual, no exercício de sua autonomia, a seleção e contratação de pessoal por tempo determinado, respeitados os limites e as regras de transição previstas nesta Lei e os demais dispositivos legais e constitucionais aplicáveis.

§ 2º Veda a contratação de pessoal por tempo determinado para suprir vacâncias de cargos em extinção.

Art. 22. A contratação de docentes por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por Universidade Pública Estadual, não poderá ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total dos cargos que lhe forem atribuídos na forma desta Lei.

§ 1º O limite estabelecido no caput deste artigo poderá ser ultrapassado exclusivamente e pelo tempo necessário ao suprimento efetivo do cargo nos casos quando houver necessidade de reposição em decorrência de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, licença para tratamento de saúde e licença maternidade, respeitado o limite de

carga horária a ser resposta em cada caso e a indicação do código de vaga a ser substituído.

§ 2º A Universidade Pública Estadual poderá fracionar a carga horária dos docentes contratados temporariamente em contratos de regime de trabalho parcial.

§ 3º Os docentes contratados temporariamente em regime de quarenta horas semanais deverão ministrar, no mínimo, dezoito horas-aula na graduação.

§ 4º Os docentes contratados temporariamente com carga horária inferior a quarenta horas deverão ministrar na graduação, no mínimo, o número de aulas equivalente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária contratada.

Art. 23. A contratação de Agentes Universitários por tempo determinado seguirá os ditames da legislação em vigor, observados os códigos de vaga de cada universidade.

CAPÍTULO VII DOS PARÂMETROS DE PESSOAL E DE CUSTEIO PARA NOVOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 24. A implantação de novo curso e a ampliação do número total de vagas de graduação presencial dependem de autorização governamental, comprovada a viabilidade orçamentária, e caso impliquem na necessidade de contratação de pessoal, os quantitativos serão calculados com base nos parâmetros estabelecidos por esta Lei.

§ 1º Permite a ampliação de vagas dos cursos de graduação sem autorização governamental, quando essa ampliação não implicar em aumento de despesa de Custeio e de pessoal.

§ 2º Quando as vagas de graduação forem ampliadas nos termos do parágrafo anterior, não serão computadas para fins dos cálculos de fixação de recursos de custeio e do quantitativo de docentes de que trata esta Lei.

§ 3º A autorização governamental, referida no caput deste artigo, será precedida de avaliação por parte da Secretaria de Estado da Administração e Previdência e da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 25. O financiamento do custeio dos cursos novos, com aprovação governamental, será o mesmo adotado para os demais já existentes, com acréscimo de 100% (cem por cento) no seu valor aluno equivalente nos três primeiros anos de funcionamento.

Parágrafo único. Na hipótese de cursos de oferta única ou por prazo determinado, a título de auxílio à estruturação acadêmica, o custeio será calculado acrescido de 200% (duzentos por cento) no valor do aluno equivalente no seu primeiro ano de funcionamento, retornando ao custeio previsto no art. 10 desta Lei, nos anos restantes.

CAPÍTULO VIII

DA PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL DAS IEES

Seção I

Do Adicional por Tempo de Serviço e das Substituições

Art. 26. A base de cálculo para fins de pagamento do adicional a que fazem referência os arts. 170 e 171 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, é o vencimento básico do servidor.

Art. 27. Veda, nas IEES, o pagamento de substituições de cargo de Direção, Função Acadêmica e da Gratificação de Responsabilidade Acadêmica (GRA), exceto quando os titulares destes cargos exercerem a responsabilidade de ordenadores de despesas.

Parágrafo único. Excetua-se da vedação do caput deste artigo os casos de licenças para tratamento de saúde quando o afastamento ultrapasse trinta dias consecutivos e a licença maternidade.

Seção II

Das férias

Art. 28. O direito a férias, o cálculo da remuneração de férias e do adicional de 1/3 (um terço), dos servidores das Instituições de Ensino Superior do Paraná, passam a ser regulados pela presente Lei.

Art. 29. O servidor fará jus, anualmente, a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de exercício.

§ 2º Veda levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º As férias poderão ser parceladas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quinze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos cada um.

§ 4º O parcelamento das férias poderá ser determinado pelo superior hierárquico ou requerido pelo servidor, mediante deliberação da chefia imediata, observado o interesse da administração pública.

Art. 30. O servidor exonerado do cargo efetivo ou em comissão perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

Parágrafo único. A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que

for publicado o ato exoneratório.

Art. 31. As férias somente poderão ser interrompidas por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 32. Para efeito desta Lei, remuneração de férias é o valor pago ao servidor no mês de fruição de férias e em razão dela.

§ 1º A remuneração de férias será calculada com base no vencimento básico e nas vantagens permanentes e transitórias.

§ 2º Integrarão a remuneração de férias as seguintes vantagens transitórias:

I - horas extraordinárias;

II - adicional noturno;

III - demais vantagens previstas em lei que estejam expressamente autorizadas a compor a base de cálculo do adicional de férias.

§ 3º As vantagens transitórias que integrarem a remuneração de férias, nos termos do parágrafo anterior, serão calculadas com base na média aritmética dos pagamentos realizados nos doze meses imediatamente anteriores ao mês de fruição de férias.

§ 4º Em caso de parcelamento de férias, a remuneração de férias será paga proporcionalmente aos dias fruídos em cada período, inclusive o valor da média aritmética das vantagens transitórias que a compõem, sendo recalculado nos demais períodos de fruição.

§ 5º Para efeito do previsto no § 3º deste artigo, não é exigido que a vantagem transitória tenha sido recebida no mês imediatamente anterior ao pagamento da remuneração de férias.

§ 6º O servidor que exercer função comissionada, cargo em comissão ou a GRA terá a respectiva retribuição considerada na remuneração de férias.

Art. 33. O adicional de férias corresponde ao acréscimo de 1/3 (um terço) sobre a remuneração de férias prevista no caput do art. 32 desta Lei.

§ 1º O acréscimo de 1/3 (um terço) será calculado sobre a remuneração de férias correspondente a trinta dias e será pago no mês imediatamente anterior ao início da fruição das férias.

§ 2º Em caso de parcelamento das férias, o servidor receberá integralmente o valor do adicional previsto no caput deste artigo quando da utilização do primeiro período.

Seção III Da Compensação de Horário

Art. 34. O servidor público terá descontado:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado; e

II - a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, quando não compensadas até o mês subsequente ao da ocorrência e a critério da chefia imediata, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. Veda o banco de horas e o recebimento de horas extraordinárias por servidores que recebam a TIDE.

Art. 35. As faltas injustificadas não poderão ser compensadas e deverão ser lançadas como falta no controle eletrônico de frequência.

Parágrafo único. O controle de frequência biométrico será exigido dos docentes quando esses prestarem serviços de plantões nas unidades de saúde das universidades ou, em qualquer outra hipótese, quando determinado pelos conselhos superiores das IEES.

Art. 36. As saídas antecipadas e os atrasos deverão ser comunicados antecipadamente à chefia imediata e poderão ser compensados no controle eletrônico de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência.

§ 1º As ausências justificadas somente poderão ser compensadas no controle eletrônico de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência, desde que tenham anuência da chefia imediata.

§ 2º A compensação de horário deverá ser estabelecida pela chefia imediata, não podendo exceder a duas horas diárias da jornada de trabalho.

§ 3º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Seção IV Do Banco de Horas

Art. 37. No interesse da Administração, como ferramenta de gestão e mediante regulamentação, as IEES poderão adotar o banco de horas para execução de tarefas, projetos, programas, dentre outros motivos de relevância para o serviço público.

§ 1º As IEES que desejarem implementar o banco de horas deverão utilizar o sistema biométrico de controle diário de frequência.

§ 2º Nas situações de que trata o caput deste artigo, serão computadas como crédito as

horas excedentes realizadas além da jornada regular do servidor e as não trabalhadas como débito, contabilizadas no sistema eletrônico de apuração de frequência.

§ 3º A permissão para realização de banco de horas é facultada à entidade e se dará em função da conveniência, do interesse e da necessidade do serviço, não se constituindo direito do servidor.

§ 4º O banco de horas não se aplica aos servidores em regime de trabalho em dedicação exclusiva, servidores com contrato em regime especial e aos que acumulam cargos.

Art. 38. As horas excedentes à jornada diária somente devem ser prestadas no interesse do serviço e computadas no banco de horas, de forma individualizada, mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata, observados os seguintes critérios:

I - as horas de trabalho excedentes à jornada diária não serão remuneradas como serviço extraordinário;

II - a chefia imediata deverá previamente justificar a necessidade e informar a relação nominal dos servidores autorizados à realização das horas excedentes para inserção em banco de horas;

III - as horas armazenadas não poderão exceder:

- a) duas horas diárias;
- b) quarenta horas no mês;
- c) cem horas no período de doze meses.

Art. 39. A utilização do banco de horas dar-se-á, obrigatoriamente, mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata, observando que as horas acumuladas em folgas a usufruir estão condicionadas ao máximo de:

I - 24h (vinte e quatro horas) por semana; e

II - 40h (quarenta horas) por mês.

Art. 40. Veda a convocação de servidor para a realização das horas excedentes em horário noturno, finais de semana, feriados ou pontos facultativos, salvo por motivo excepcional devidamente justificado da chefia imediata, ou, ainda, em razão da própria natureza da atividade.

Art. 41. Compete ao servidor que pretende se aposentar, ou se desligar do órgão ou entidade informar data provável à chefia imediata, visando compensar o período acumulado em banco de horas antes de seu desligamento.

Parágrafo único. Nas hipóteses contidas no caput deste artigo, o servidor poderá utilizar o montante acumulado em um período único.

Art. 42. As horas excedentes contabilizadas no Banco de Horas, em nenhuma hipótese, serão caracterizadas como serviço extraordinário ou convertidas em pecúnia.

Seção V Dos Serviços Extraordinários

Art. 43. O regime de serviço extraordinário no âmbito da IEES paranaenses poderá ser autorizado diretamente pelas Universidades quando o orçamento anual, aprovado em Lei, comportar a despesa prevista.

Art. 44. Poderão prestar serviço extraordinário os servidores ocupantes de cargo efetivo não comissionado e os contratados em regime temporário.

Parágrafo único. Veda a realização de serviço extraordinário por servidor que exerça suas atividades em teletrabalho, trabalho remoto e em regime de trabalho de dedicação exclusiva.

Art. 45. A prestação de serviço extraordinário está condicionada à autorização prévia do Reitor ou de servidor por ele designado, em sistema próprio, cabendo-lhe avaliar o caráter excepcional e temporário da situação.

Parágrafo único. Para autorização ou homologação de serviço extraordinário, a chefia imediata ou gestor deverá justificar formalmente a necessidade de extrapolação da jornada ordinária, bem como indicar a descrição detalhada das atividades, os servidores envolvidos e os dias de realização de serviço extraordinário.

Art. 46. O início do cômputo do serviço extraordinário dar-se-á a partir da oitava hora trabalhada ou da primeira hora que exceder à jornada diária de trabalho.

Parágrafo único. O serviço extraordinário realizado sem a observância dos critérios estabelecidos nesta Lei não será computado para qualquer fim de:

I - pagamento;

II - banco de horas; ou

III - ajuste de jornada mensal.

Art. 47. O cômputo do serviço extraordinário dar-se-á somente por meio da marcação do registro biométrico, ressalvado o deslocamento a serviço.

§ 1º Na hipótese de falta temporária ou inoperância do registro biométrico, o ponto será registrado manualmente pela chefia imediata.

§ 2º Se o servidor autorizado a prestar serviço extraordinário deixar de efetuar o registro do ponto biométrico, na entrada ou na saída, a chefia imediata poderá lançar no sistema somente o quantitativo de horas suficientes para o fechamento da jornada ordinária.

§ 3º Nas situações previstas no parágrafo anterior, poderá ser autorizado, em caráter excepcional, o lançamento das horas extraordinárias laboradas sem o devido registro no ponto biométrico, mediante apresentação de documentos comprobatórios pela chefia imediata, a serem avaliados pelo Reitor ou por servidor por ele designado.

Art. 48. A realização de serviço extraordinário não excederá, em regra, a duas horas diárias em dias úteis e a dez horas aos sábados, domingos e feriados, limitado ao máximo de 45 (quarenta e cinco) horas mensais.

§ 1º O valor correspondente ao pagamento pela prestação do serviço extraordinário não poderá ultrapassar o limite de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) da remuneração mensal do servidor.

§ 2º A pedido do servidor, o serviço extraordinário será retribuído por meio de registro em banco de horas para compensação, atendido o interesse da instituição.

Art. 49. O valor-hora do serviço extraordinário será calculado dividindo-se o vencimento básico mensal do servidor mais o Adicional de Tempo de Serviço por duzentos, acrescido dos percentuais de 50% (cinquenta por cento) em se tratando de hora extraordinária em dias úteis e aos sábados, e de 100% (cem por cento) aos domingos e feriados.

§ 1º Quando o regime de trabalho do servidor for diferente de quarenta horas semanais, o divisor será a carga horária semanal multiplicado por cinco.

§ 2º Sendo o serviço prestado entre as 22:00 h de um dia e as 5:00 h do seguinte, será acrescentado ao valor da hora extraordinária calculada o percentual de 20% (vinte por cento), a título de adicional noturno, considerando-se cada hora como 52min30s (cinquenta e dois minutos e trinta segundos).

§ 3º Aos servidores submetidos ao Regime de Trabalho em Turnos - RTT será atribuído o pagamento de serviço extraordinário na forma proposta no caput deste artigo, quando for necessária sua permanência no local de serviço ao final de seu turno por ausência do servidor escalado para o turno seguinte, ou por situação de excepcional interesse da administração.

Seção VI Do Adicional Noturno

Art. 50. A título de adicional noturno, o valor da hora regular de trabalho será calculado dividindo-se o vencimento básico mensal do servidor mais o Adicional de Tempo de Serviço por duzentos, acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) quando laborada entre as 22:00 h de um dia e as 5:00 h do seguinte, considerando-se cada hora como 52min30s

(cinquenta e dois minutos e trinta segundos).

§ 1º Quando o regime de trabalho do servidor for diferente de quarenta horas semanais, o divisor será a carga horária semanal multiplicado por cinco.

§ 2º Aos servidores submetidos ao Regime de Trabalho em Turnos - RTT será atribuído o pagamento da hora regular acrescido de 20% (vinte por cento), para cada hora do turno que for realizado entre as 22:00 h de um dia e as 5:00 h do seguinte, considerando-se hora cheia de sessenta minutos.

§ 3º O adicional noturno não se aplica aos servidores ocupantes de cargos comissionados.

§ 4º O adicional noturno, previsto nesta Lei, aplica-se igualmente aos servidores contratados em regime especial de trabalho por tempo determinado, utilizando-se para fins de base de cálculo o valor referente ao salário em regime especial.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Compete ao Reitor a autorização para a disposição funcional dos servidores das Universidades Públicas Estaduais, independentemente do ente de destino, utilizando, no que couber, a regulamentação de disposição funcional de servidores da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Paraná.

Parágrafo único. O total de servidores colocados em disposição funcional a outros entes da federação, nas hipóteses previstas em Lei, não pode ultrapassar 1% (um por cento) do total de servidores de cada Universidade Pública Estadual.

Art. 52. Os índices estabelecidos pelo Anexo II desta Lei poderão ser revisados por Lei do Poder Executivo Estadual, após o mínimo de quatro anos de sua vigência.

Art. 53. Cabe à SETI e à SEAP, por meio de portaria conjunta, a definição das regras de transição a serem aplicadas para todas as Universidades até que sejam plenamente implantados os novos parâmetros de gestão propostos por esta Lei.

Parágrafo único. Na formulação das regras de transição a que se refere o caput deste artigo devem ser consideradas as particularidades da prestação de serviços assistenciais das universidades em suas clínicas e escritórios, de modo a propiciar as condições necessárias ao atendimento à população a partir de parâmetros equitativos entre as IEES e suas regiões e abrangência.

Art. 54. As fontes de dados, período de coleta e metodologia de auditoria para apuração dos dados, não expressas nos Anexos I e II, serão estabelecidos por portaria da SETI.

Art. 55. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não

atenda os preceitos desta Lei e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 56. O Chefe Do Poder Executivo pode limitar, por decreto, a contratação de pessoal de acordo com o estabelecido nos arts. 16 e 19 desta Lei, quando a hipótese prevista no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), for medida que se imponha a todos os poderes.

Parágrafo único. A limitação a que se refere o caput deste artigo perdurará até que se verifique o reestabelecimento da receita.

Art. 57. Nos limites quantitativos de docentes e agentes técnicos estabelecidos nesta Lei, autoriza as Universidades Públicas do Estado do Paraná a descentralizarem suas atividades, ofertando cursos de graduação e pós-graduação fora de seus campi universitários, observando a legislação vigente.

§ 1º As instalações para funcionamento dos cursos, transporte dos docentes e demais condições para ofertar cursos de forma descentralizada devem ser providos por entes públicos ou privados, mediante formalização de contratos.

§ 2º Os docentes que forem designados para atuar nas unidades descentralizadas podem receber auxílio financeiro, sob a responsabilidade dos entes parceiros, conforme estipulado em contrato e de acordo com os regulamentos internos de cada Universidade.

§ 3º Convalida as ações de descentralização das Universidades Públicas Estaduais anteriores à publicação desta Lei.

Art. 58. As Universidades Públicas Estaduais com cursos de graduação que registrem, por três anos consecutivos, um número total de alunos matriculado menor do que 50% (cinquenta por cento) do número total de vagas, ficam obrigadas a apresentar à SETI um plano de recuperação de matrículas para os três anos subsequentes, sob pena de perder a autorização de funcionamento dos referidos cursos.

§ 1º Caso o plano de recuperação, ao final do terceiro ano, não recoloca o nível de matriculados acima do patamar mínimo estabelecido no caput deste artigo, a SETI instaurará processo de reavaliação da autorização de funcionamento do curso.

§ 2º Será oportunizada às Universidades Públicas Estaduais, em rito estabelecido por portaria da SETI, a ampla defesa e o contraditório antes da decisão final que poderá resultar em:

I - autorização de funcionamento com ressalvas, onde novas medidas de recuperação do nível mínimo de matriculados serão indicadas;

II - não renovação da autorização de funcionamento do curso de graduação.

Art. 59. Institui o Conselho de Reitores das Universidades Públicas Estaduais (CRUEP), com

a finalidade de acompanhar a plena aplicação desta Lei e promover a articulação com os demais órgãos do sistema estadual na elaboração de programas e projetos em Pesquisa, Inovação, Extensão e Ensino Superior, que propiciem o desenvolvimento do Estado do ponto de vista acadêmico, tecnológico, cultural, social e econômico.

§ 1º O Conselho a que se refere o caput deste artigo será integrado exclusivamente pelos Reitores das Universidades Estaduais do Paraná.

§ 2º O CRUEP publicará seu regulamento no prazo de noventa dias contados a partir da publicação desta Lei.

§ 3º O CRUEP será instalado mediante convocação do Superintendente da SETI e, em sua primeira reunião, escolherá seu presidente para a condução dos trabalhos até a aprovação de seu regulamento.

Art. 60. O inciso I do §3º do art. 3º da Lei nº 11.713, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - quarenta horas semanais de trabalho, em tempo integral e dedicação exclusiva para a obrigatória consecução de uma das seguintes atividades:

- a) ensino conjugado com a atividade de pesquisa ou extensão universitária; ou
- b) exclusivamente ensino com, no mínimo, dezoito horas semanais da carga horária em sala de aula, nos cursos de graduação presencial.

Art. 61. Limita o total de regime TIDE destinado a atender a alínea "b" do inciso I do §3º do art. 3º da Lei nº 11.713, de 1997, ao máximo de 10% (dez por cento) do total dos regimes TIDE a que cada Universidade Pública Estadual tem direito.

Art. 62. O instituto da remoção, previsto na Lei nº 6.174, de 1970, dos servidores das IEES, será regulamentado por portaria da SETI, ouvido o CRUEP e a SEAP, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação da presente Lei.

Art. 63. Para os fins de implementação da presente Lei, quando do cálculo previsto nos seus arts. 16, 17, 19 e 22 resultar um quantitativo fracionado dever-se-á considerar o número inteiro seguinte.

Art. 64. As Universidades deverão disponibilizar anualmente, no Portal da Transparência, Relatório Anual de Transparência, contendo as seguintes informações:

I - quantidade de alunos matriculados por ano de ingresso por curso de graduação, pós-graduação stricto sensu e residências médica e multiprofissional, considerando o período máximo de integralização do curso;

II - quantidade de Concluintes por curso de graduação, de pós-graduação stricto sensu e residências médica e multiprofissional;

III - quantidade de alunos equivalentes conforme metodologia do Anexo I desta Lei;

IV - quantidade de Docentes da IEES, efetivos e temporários; respectivos regimes de trabalho e carga horária;

V - quantidade de Agentes Universitários de Nível Superior, Nível Médio e Nível Operacional da IEES, efetivos e temporários;

VI - sobre a Gratificação de Plantão ao Docente - GPD, informar mensalmente:

a) por especialidade permitida em lei, de forma individualizada:

1. o nome dos docentes que realizaram os plantões;
2. as quantidades mensais de horas e o custo mensal;

b) por local e unidade, de forma individualizada:

1. o nome dos docentes que realizaram os plantões;
2. as quantidades mensais de horas e o custo mensal;

VII - sobre a Gratificação de Plantão de Sobreaviso - GPS, informar mensalmente:

a) por especialidade permitida em lei, de forma individualizada:

1. o nome dos docentes que realizaram os plantões;
2. a quantidade mensal de horas e o custo mensal;
3. a quantidade mensal de horas de GPS convertidas em GPD e o custo mensal;

b) por local e unidade, de forma individualizada:

1. o nome dos docentes que realizaram os plantões;
2. a quantidade mensal de horas e o custo mensal;
3. a quantidade mensal de horas de GPS convertida em GPD e o custo mensal;

VIII - sobre o Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS, informar mensalmente:

a) por especialidade permitida em lei, de forma individualizada:

1. o nome dos agentes que realizaram os plantões;
2. a quantidade mensal de horas e o custo mensal;
3. a quantidade mensal de horas de RPS convertida em horas de serviço extraordinário e o custo mensal;

b) por local e unidade, de forma individualizada:

1. o nome dos agentes que realizaram os plantões;
2. a quantidade mensal de horas e o custo mensal;
3. a quantidade mensal de horas de RPS convertida em horas de serviço extraordinário e o custo mensal;

IX - informar, com base no art. 8º e parágrafos desta Lei, qual foi o ganho de eficiência da universidade;

X - em relação aos docentes, informar:

- a) o nome completo, o cargo ocupado e o órgão institucional ao qual está vinculado;
- b) a natureza do vínculo com a instituição, se efetiva ou temporária;
- c) Regime de Trabalho ao qual está submetido;
- d) a disciplina ou disciplinas que ministra no período letivo em andamento, com as respectivas cargas horárias;
- e) os encargos administrativos pelos quais responde, com a respectiva carga horária a eles destinada;
- f) a quantidade de horas dedicadas à pesquisa e/ou à extensão;

Parágrafo único. Nos casos em que o docente não receber atribuição didática em determinado período a instituição deve publicar o motivo que ampara tal situação, como licença, afastamento ou qualquer outro, indicando o respectivo amparo legal;

XI - em relação aos servidores agentes universitários, informar:

- a) nome completo, o cargo ocupado e o órgão institucional ao qual está vinculado;
- b) a natureza do vínculo com a instituição, se efetiva ou temporária;
- c) a jornada de trabalho à qual está submetido;
- d) o turno ou turnos de trabalho em que cumpre sua carga horária semanal.

Parágrafo único. Nos casos em que o agente universitário não receber atribuição laboral em determinado período a instituição deve publicar o motivo que ampara tal situação, como licença, afastamento ou qualquer outro, indicando o respectivo amparo legal;

XII - divulgar a íntegra dos atos regulamentares que disciplinam a atribuição de atividades a seus servidores docentes e agentes universitários, incluindo os que definem a carga horária mínima a ser dedicada pelos professores às atividades de ensino, pesquisa e extensão e os que disciplinam o regime de controle de frequência e desempenho adotado pela instituição.

Art. 65. As instituições estaduais de ensino superior têm o prazo de um ano, a contar da publicação desta Lei, para adequar seus estatutos e regimentos aos dispositivos nela estabelecidos.

Art. 66. O art. 21 da Lei nº 11.713, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. A quantidade de vagas é fixada para o conjunto das Universidades Públicas

Estaduais e individualmente para cada Hospital Universitário, na forma do Anexo II desta Lei, sendo alteradas somente por Lei.

Art. 67. O Anexo II da Lei nº 11.713, de 1997, passa vigorar nos termos do Anexo III da presente Lei.

Art. 68. O art. 1º da Lei nº 11.500, de 5 de agosto de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza as Instituições de Ensino Superior (IES) mantidas pelo Estado do Paraná a prestar serviços e/ou produzir bens para terceiros, podendo ser repassado, inclusive por meio de Fundação de Apoio, porcentagem compatível com a complexidade dos serviços prestados, a título de pro labore, aos servidores que efetivamente participarem das referidas atividades, respeitado o teto constitucional e o ressarcimento institucional previsto no inciso IV do art. 17 da Lei nº 20.537, de 20 de abril de 2021.

§ 1º As atividades de prestação de serviços referem-se ao desenvolvimento de produtos, processos, sistemas, tecnologias ou assessoria, consultoria, orientação, treinamento de pessoal ou a outra atividade de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural de domínio das IES e de interesse para o desenvolvimento do Estado.

§ 2º A prestação de serviços deverá ser executada por prazo determinado, atendendo aos objetivos do Ensino, Pesquisa e Extensão, incidindo em áreas ou setores de competências próprias das IES.

§ 3º As IES poderão utilizar as Fundações de Apoio para a gestão administrativa, sendo vedada a subcontratação do objeto fim do contrato de prestação de serviços.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 70. Revoga:

I - o art. 5º da Lei nº 14.269, de 22 de dezembro de 2003; e

II - os arts. 5º, 6º, 7º e 8º, todos da Lei nº 8.780, de 23 de maio de 1998.

Palácio do Governo, em 17 de dezembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado ANEXOS:

anexo257921_61479.933

Publicado no Diário Oficial nº 11080 de 17 de Dezembro de 2021

Atos que alteram, regulamentam ou revogam esta Lei Ordinária:

Nenhum Ato.

Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por esta Lei Ordinária:

[Lei Ordinária nº 11713/1997 de 07/05/1997](#)

[Lei Ordinária nº 11500/1996 de 05/08/1996](#)

[Lei Ordinária nº 14269/2003 de 22/12/2003](#)

[Lei Ordinária nº 8780/1998 de //](#)

estabelecidos por esta Lei, os cargos ocupados que a instituição tem direito serão mantidos na Instituição.

§4º Para fins de adequação orçamentária, as Universidades Públicas Estaduais terão autonomia para autorizar e realizar os respectivos concursos públicos.

§5º Até que sejam atingidas as contratações de pessoal previstas no art. 22 desta Lei, com a finalidade de preencher o quantitativo da carga horária dos cargos a que cada IEES tem direito.

Art. 15. Até o limite de 80% (oitenta por cento) dos cargos que lhes forem atribuídos na forma desta Lei, as Universidades Públicas Estaduais terão autonomia para autorizar e realizar os respectivos concursos públicos.

§ 1º Os concursos que visem suprir cargos além do limite estabelecido no caput deste artigo, necessitam de aprovação governamental.

§ 2º As IEES devem enviar os respectivos concursos para homologação da SEAP e solicitar à SETI as providências de nomeação.

§ 3º As IEES deverão observar as regras e critérios estabelecidos no Regulamento Geral de Concursos Públicos do Estado.

§ 4º Após as nomeações a que se refere o caput deste artigo, os processos devem ser remetidos à SETI, para fins de acompanhamento, auditoria e controle.

§ 5º É nulo de pleno direito o ato do Reitor e dos colegiados superiores que autorize a abertura de concurso público para vagas que extrapolem o quantitativo autorizado por esta Lei ou para vagas sem código de vaga disponível.

Seção II Do quadro de docentes

Art. 16. Os cargos docentes do Sistema Estadual de Ensino Superior serão distribuídos entre as Universidades Estaduais mediante decreto, considerando-se o número de vagas ofertadas em cursos de graduação presenciais, o número de discentes matriculados na pós-graduação stricto sensu e o número de vagas autorizadas pelo Ministério da Educação (MEC) nos programas de residência médica e multiprofissional, conforme equações e parâmetros estabelecidos no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os 8.223 (oito mil, duzentos e vinte e três) cargos docentes criados pela Lei nº 16.555, de 21 de julho de 2010, permanecem hígidos e serão considerados cargos docentes do Sistema Estadual de Ensino Superior, sem vinculação a uma instituição específica, destinando-se a fazer frente à distribuição prevista nesta lei e a expansão futura do ensino superior.

Art. 17. O Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva (TIDE) não poderá ser aplicado a mais do que 70% (setenta por cento) do total de cargos docentes que forem atribuídos a cada Universidade Pública Estadual na forma desta Lei.

§1º As Universidades Públicas Estaduais que, por ocasião da promulgação da presente Lei, possuírem um quantitativo de docentes em regime de TIDE superior ao limite estabelecido pelo caput deste artigo, ficam autorizadas a manter o excedente até a vacância dos cargos, desde que cumpridas as formalidades exigidas de acesso e permanência no referido regime.

§2º Veda a concessão do Regime de TIDE a professor não pertencente ao quadro de servidores efetivos da instituição.

§3º O limite percentual estabelecido no caput deste artigo poderá ser ampliado a partir de quatro anos da implementação desta Lei, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 18. As Universidades deverão informar à SETI, para posterior envio à SEAP, no prazo de 90 dias após a publicação da presente lei, o regime de trabalho de que trata os §§ 3º e 3ºA do art. 3º da Lei nº 11.713, de 1997, de cada docente efetivo de seus quadros.

Seção III Do quadro de agentes universitários

Art. 19. Os cargos de Agentes Universitários serão distribuídos entre as Universidades Públicas Estaduais mediante decreto, nas seguintes proporções:

- I – o quantitativo de cargos de Agente Universitário de Nível Superior de cada Universidade Pública Estadual será de 16% (dezesseis por cento) dos cargos docentes a que cada Universidade tem direito, segundo os critérios desta Lei;
- II – o quantitativo de cargos de Agentes Universitários de Nível Médio será de 34% (trinta e quatro por cento) dos cargos docentes a que cada Universidade tem direito, segundo os critérios desta Lei;

Art. 20. Os 1.335 (mil trezentos e trinta e cinco) cargos de nível superior e os 2.834 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro) cargos de nível médio da carreira Técnica-Administrativa das Universidades Públicas Estaduais, previstas na Lei nº 11.713, de 1997, passam a ser cargos do Sistema Estadual de Ensino Superior sem

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
686593022**

Documento emitido em 03/10/2022 19:26:30.

**Diário Oficial Executivo
Nº 11080 | 17/12/2021 | PÁG. 30**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

cífica, destinando-se a fazer frente à distribuição de carga horária do ensino superior.

Seção IV Das contratações temporárias

As Universidades Públicas Estaduais poderão efetuar contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observados os limites estabelecidos nesta Lei.

§ 1º Cabe a cada Universidade Pública Estadual, no exercício de sua autonomia, a seleção e contratação de pessoal por tempo determinado, respeitados os limites e as regras de transição previstas nesta Lei e os demais dispositivos legais e constitucionais aplicáveis.

§2º Veda a contratação de pessoal por tempo determinado para suprir vagas em extinção.

Art. 22. A contratação de docentes por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por Universidade Pública Estadual, não poderá ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total dos cargos que lhe forem atribuídos na forma desta Lei.

§ 1º O limite estabelecido no caput deste artigo poderá ser ultrapassado exclusivamente e pelo tempo necessário ao suprimento efetivo do cargo nos casos quando houver necessidade de reposição em decorrência de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, licença para tratamento de saúde e licença maternidade, respeitado o limite de carga horária a ser respondida em cada caso e a indicação do código de vaga a ser substituído.

§ 2º A Universidade Pública Estadual poderá fracionar a carga horária dos docentes contratados temporariamente em contratos de regime de trabalho parcial.

§ 3º Os docentes contratados temporariamente em regime de quarenta horas semanais deverão ministrar, no mínimo, dezoito horas-aula na graduação.

§ 4º Os docentes contratados temporariamente com carga horária inferior a quarenta horas deverão ministrar na graduação, no mínimo, o número de aulas equivalente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária contratada.

Art. 23. A contratação de Agentes Universitários por tempo determinado seguirá os ditames da legislação em vigor, observados os códigos de vaga de cada universidade.

CAPÍTULO VII DOS PARÂMETROS DE PESSOAL E DE CUSTEIO PARA NOVOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 24. A implantação de novo curso e a ampliação do número total de vagas de graduação presencial dependem de autorização governamental, comprovada a viabilidade orçamentária, e caso impliquem na necessidade de contratação de pessoal, os quantitativos serão calculados com base nos parâmetros estabelecidos por esta Lei.

§ 1º Permite a ampliação de vagas dos cursos de graduação sem autorização governamental, quando essa ampliação não implicar em aumento de despesa de custeio e de pessoal.

§ 2º Quando as vagas de graduação forem ampliadas nos termos do parágrafo anterior, não serão computadas para fins dos cálculos de fixação de recursos de custeio e do quantitativo de docentes de que trata esta Lei.

§3º A autorização governamental, referida no caput deste artigo, será precedida de avaliação por parte da Secretaria de Estado da Administração e Previdência e da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 25. O financiamento do custeio dos cursos novos, com aprovação governamental, será o mesmo adotado para os demais já existentes, com acréscimo de 100% (cem por cento) no seu valor aluno equivalente nos três primeiros anos de funcionamento.

Parágrafo único. Na hipótese de cursos de oferta única ou por prazo determinado, a título de auxílio à estruturação acadêmica, o custeio será calculado acrescido de 200% (duzentos por cento) no valor do aluno equivalente no seu primeiro ano de funcionamento, retornando ao custeio previsto no art. 10 desta Lei, nos anos restantes.

CAPÍTULO VIII DA PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL DAS IEES

Seção I Do Adicional por Tempo de Serviço e das Substituições

Art. 26. A base de cálculo para fins de pagamento do adicional a que fazem referência os arts. 170 e 171 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, é o vencimento básico do servidor.

Art. 27. Veda, nas IEES, o pagamento de substituições de cargo de Direção, Função Acadêmica e da Gratificação de Responsabilidade Acadêmica (GRA), exceto quando

Campus de Campo Mourão
COLEGIADO ENG. PROD. AGROIND.

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 05/10/2022 00:25

DESPACHO

Prezado Sr. Paulo Sérgio Gonçalves
Procurador Geral da Procuradoria Jurídica - PROJUR

Considerando o respectivo pedido da Profa Dra Rubya Vieira de Mello Campos sobre a sua remoção da UEM para o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR Campus de Campo Mourão (e-protocolo n. 19.560.167-4), bem como, a manifestação do colegiado do curso de Engenharia de Produção Agroindustrial contida neste protocolado para transferência (disposição funcional) do quadro de professora efetiva da UEM para o Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA) da UNESPAR Campus de Campo Mourão (e-protocolo n. 18.427.523-6) e ATA 11/2021 - Colegiado de EPA, encaminhado para essa procuradoria para instrução de encaminhamentos desse processo, uma vez que estamos com uma vaga aberta para o Concurso Público na área de Engenharia de Produção Agroindustrial subárea (Edital n. 032/2022-CPPS) Engenharia do Produto e há necessidade de outras vagas para Concurso Público na área de Engenharia de Produção nesse colegiado.

Prof. Dr. Rony Peterson da Rocha
Coordenador do Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial
UNESPAR Campus de Campo Mourão

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rony Peterson da Rocha** em 05/10/2022 00:25.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 05/10/2022 00:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a9b37a1f47fc4322ed3786744d581af5.



PARECER N. 063/2022-PROJUR/UNESPAR

PD Nº 19.560.167-4

EMENTA: Remoção de servidor entre IIES. Simples e/ou por motivo de Saúde.

Interessado(s): *Campus* de Campo Mourão

I- Histórico

Encaminhado à Procuradoria Jurídica da UNESPAR solicitação de parecer sobre pedido de remoção da servidora/docente RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS (fls. 02 a 108), da Universidade Estadual de Maringá – UEM, para a UNESPAR/Campus de Campo Mourão, nos termos do respeitoso despacho do Prof. Dr. Rony Peterson da Rocha, Coordenador do Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão (fls. 109).

Junto ao pedido da professora, no protocolo retro, constam documentos, junto ao PD 13 18.427.523-6 (fls. 14 a 71), com registro de deferimento de pedido de disposição funcional da professora efetiva, do curso de Engenharia Têxtil da Universidade Estadual de Maringá (UEM) - Campus de Goioerê, para o Colegiado do curso de Engenharia de Produção Agroindustrial do Campus de Campo Mourão da Unespar, até 31/12/2022.

No mesmo sentido, consta no PD 19.442.704-2 (fls. 72 a 82), um pedido de prorrogação da disposição funcional, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, em trâmite.

Feito o breve relato segue a legislação sobre o assunto.

II- Da Legislação

Sobre a remoção de servidores no Paraná, dispõe o Estatuto (Lei 6174/70), *verbis*:

Art. 65. Remoção é o deslocamento do funcionário de um para outro órgão, ou unidade administrativa, e processar-se-á **ex-offício** ou a pedido do funcionário.

Parágrafo único - A remoção respeitará a lotação dos órgãos ou unidades administrativas interessados e será realizada, no âmbito de cada um, pelos respectivos chefes, cabendo ao Chefe do Poder Executivo efetuar-la de uma para outra Secretaria ou órgão que lhe seja



diretamente subordinado.

Art. 66. A remoção em qualquer **caso dependerá da existência de claros na lotação.** (destacamos).

Especificamente, a Lei 20.933, de 17 de dezembro de 2021, conhecida como LGU (Lei Geral das Universidades Estaduais no Paraná), traz em seu texto o seguinte:

Art. 62. O instituto da remoção, previsto na Lei nº 6.174, de 1970, dos servidores das IEES, **será regulamentado por portaria da SETI**, ouvido o CRUEP e a SEAP, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação da presente Lei. (destacamos).

Nesse sentido, considerando o Decreto 10.824, de 20 de abril de 2022, o qual, o qual, dentre outras, estabelece regras de controle da lotação de pessoal, nos termos da LGU, foi baixada a Portaria nº 098/2022-SETI, a qual dispõe:

Art. 2º Remoção é o deslocamento do servidor efetivo estável, por prazo indeterminado, entre distintas IEES, com alteração de lotação, no âmbito do mesmo quadro funcional, e ocorrerá ex-officio ou a pedido do servidor, observando as seguintes hipóteses:

I - Remoção simples, mediante a movimentação de um servidor efetivo estável e recebimento de um código de vaga disponível entre duas IEES;

II - Remoção por permuta, mediante a movimentação de servidores efetivos estáveis ou código de vaga disponível, observando os cargos da carreira, entre duas ou mais IEES;

III - Remoção ex-officio, no interesse da Administração, mediante cedência e recebimento de um código de vaga disponível entre as IEES envolvidas

§ 1º Nas hipóteses do inciso I e III do art. 2º é pré-requisito para o processo de remoção a existência de código de vaga disponível para servidor efetivo, nos termos do art. 15 da Lei nº 20.933/2021, na instituição de destino, na respectiva carreira, em conformidade com o quantitativo de cargos distribuídos por decreto.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo é pré-requisito para o processo de remoção a declaração de interesse dos servidores e das instituições envolvidas no processo de permuta.

§ 3º A remoção pode ocorrer com o envolvimento de mais de duas instituições e de dois ou mais servidores efetivos, desde que respeitado o quantitativo de cargos distribuídos por decreto e instruído em um único processo.

§ 4º A existência de código de vaga disponível será comprovada por meio de atestado emitido pela Pró-Reitoria da área de Recursos Humanos da IEES de destino.

§ 5º Cabe às Pró-reitorias de Recursos Humanos das IEES envolvidas a análise das atividades que os servidores desenvolverão nos órgãos observando a compatibilidade com o perfil profissiográfico da função, no caso de agentes universitários, ou a continuidade das atividades de docência, no caso de professores, a fim de não incorrer em desvio de função.

Art. 3 É vedada remoção de servidores em estágio probatório.

Contudo, também ocorrem disposições na referida Lei Estadual 6.174/70, quanto à hipótese de remoção por motivo de saúde, pelo que vale destacar:



Procuradoria Jurídica

Art. 68. O interino não poderá ser removido, nem ter exercício em repartição ou serviço sediado em outra localidade que não aquela para a qual foi inicialmente nomeado ou lotado, ressalvados o interesse da administração e a **hipótese de motivo de saúde, uma vez comprovadas, por junta médica oficial**, as razões apresentadas pelo interessado. (destacamos).

Na Unespar, assim dispõe o Regimento Geral da Unespar – RGU, sobre o assunto:

Art. 16. Os Pró-Reitores são coordenadores de cada uma das Pró-Reitorias, a seguir discriminadas, com suas respectivas atribuições:

VI - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento: é responsável pela gestão e capacitação dos recursos humanos (docentes e agentes universitários) e do plano de carreira na Instituição. Também é responsável pela proposição e orientação de políticas de Recursos Humanos bem como pela coordenação, direção e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pela PróReitoria.

a) Diretoria de Recursos Humanos: compete planejar, organizar, coordenar e orientar as atividades desenvolvidas pelas Divisões que a compõem, gerenciando as atividades inerentes à gestão de pessoas.

1. **Divisão de Planejamento e Movimentação de Pessoal: compete** planejar o dimensionamento do quantitativo de vagas docentes/agentes para provimento conforme necessidades de cada campus; **instruir e viabilizar processos de remoção**, realocação, disposição funcional, aposentadorias, licenças e demais afastamentos legais. (Destacamos)

Ainda, mesmo que não se tenha, na Unespar, um regulamento próprio para remoção de servidores, vale destacar do RGU:

Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:

I - propor a orientação administrativa de toda a Universidade;

[...]

III - estabelecer normas para admissão, transferência e exoneração de professores e agentes universitários que não conflitem com determinações legais e constitucionais;

Feito um breve apanhado da legislação, segue análise do mérito.

III- Do Mérito

A questão central a ser enfrentada, no caso em tela, em primeiro, é a subsunção do fato (pedido de remoção da servidora) à norma contida no art. 68 da Lei 6174/70. E, com a devida vênia, o requerimento da servidora “por motivo de saúde”, está condicionado à realização de perícia, por junta médica oficial, e, no momento, carece de tal instrumento.

No entanto, conforme demonstra a postulante/docente, existem vagas no local pretendido, “conforme comprova o Edital nº 032/2022 que está selecionando



Procuradoria Jurídica

novos profissionais na área de atuação da requerente.” Nesse caso, remoção simples, conforme art. 2º da Portaria nº 98/2022-SETI.

Destaca-se, s.m.j., não cabe combinação entre as razões motivadoras do pedido, em que pese não serem conflitantes: remoção simples ou por motivo de saúde.

Mesmo na ausência de uma normativa específica sobre remoção, no caso de remoção simples, pode ser analisado e deferido o pedido em questão, em conformidade com a legislação vigente.

Porém, não pode prescindir, no caso, de manifestação prévia do colegiado e centro de área de lotação da servidora em disposição funcional, quanto ao pedido da remoção, com a demonstração da conveniência, oportunidade e necessidade para a Unespar/Campus de Campo Mourão, para o respectivo curso, bem como demonstrar a existência de vaga a ser disponibilizada à Instituição de origem (UEM). A autorização final, ou anuência, deve ocorrer pela Magnífica Reitora, em atenção ao disposto no § 1º do art. 7º da mais que referida Portaria/SETI.

Conclusão

Por todo exposto, é o parecer no sentido da possibilidade de procedência do pedido da postulante/docente, por motivo de saúde, desde que comprovado por junta médica oficial, nos termos do art. 68 da Lei 6174/70, bem como pela possibilidade de procedência do pleito por meio de remoção simples, mediante a observância dos termos da Portaria nº 098/2022-SETI, com as medidas/procedimentos de estilo.

É o parecer.

Paranavaí, 05 de outubro de 2022.

Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Geral – UNESPAR

Documento: **PARECER0632022PROJURD119.560.1674REMOCAOPROFARUBYAUEMCM.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves** em 05/10/2022 15:31.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 05/10/2022 15:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
924da3e6f85eb817659109f0af5e7c7f.

Campus de Campo Mourão
COLEGIADO ENG. PROD. AGROIND.

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 05/10/2022 17:36

DESPACHO

Prezada profa Rubya Vieira de Mello Campos

Encaminho em anexo nesse protocolado o parecer n. 063/2022-PROJUR/UNESPAR com orientações para encaminhamentos do respectivo pedido de remoção.

Att,

Prof. Rony Peterson da Rocha
Coordenador do Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial
UNESPAR Campus de Campo Mourão

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rony Peterson da Rocha** em 05/10/2022 17:37.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 05/10/2022 17:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a0749d3e53eb924de06de809616caa7d.

A UNESPAR - Campus de Campo Mourão

Eu, **RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS**, já devidamente qualificada, vem por meio deste informar e requerer o que segue:

Informa que está ciente quanto ao PARECER e DESPACHO favorável ao pedido de remoção.

Informa, que inicialmente pretende a REMOÇÃO SIMPLES, conforme dispõe a Portaria 098/2022, vejamos:

Art. 2º. Remoção é o deslocamento do servidor efetivo estável, por prazo indeterminado, entre distintas IEES, com alteração de lotação, no âmbito do mesmo quadro funcional, e ocorrerá *ex-officio* ou a pedido do servidor, observando as seguintes hipóteses:

- I - Remoção simples, mediante a movimentação de um servidor efetivo estável e recebimento de um código de vaga disponível entre duas IEES;
- II - Remoção por permuta, mediante a movimentação de servidores efetivos estáveis ou código de vaga disponível, observando os cargos da carreira, entre duas ou mais IEES;
- III - Remoção *ex-officio*, no interesse da Administração, mediante cedência e recebimento de um código de vaga disponível entre as IEES envolvidas.

§ 1º. Nas hipóteses do inciso I e III do art. 2º é pré-requisito para o processo de remoção a existência de código de vaga disponível para servidor efetivo, nos termos do art. 15 da Lei nº 20.933/2021, na instituição de destino, na respectiva carreira, em conformidade com o quantitativo de cargos distribuídos por decreto.

Art. 4º. O processo de remoção previsto no art. 2º desta Portaria, deve ser instruído com os seguintes documentos:

- I. requerimento formalizado pelo servidor nas hipóteses de remoção simples e por permuta;
- II. atestado de disponibilidade do código de vaga emitido pela instituição de destino na remoção simples;
- III. atestado de interesse dos servidores e das IEES de origem e de destino no caso de remoção por permuta;
- IV. ficha funcional dos interessados na remoção, em qualquer uma das hipóteses de remoção.

§ 1º. A instrução das remoções deve conter a anuência dos Reitores das IEES de origem e de destino.

§ 2º. Nos casos em que a remoção implicar no envolvimento de mais de duas instituições exige-se atestado de código de vaga disponível por parte da instituição que irá cedê-la e concordância das demais instituições em relação à movimentação de pessoal.

Art. 5º. A análise dos casos de remoção bem como dos recursos serão processadas conforme o rito regimental de cada IEES para posterior anuência do Reitor.

Art. 6º. Uma vez aprovada a remoção por todas as partes envolvidas, o servidor será comunicado pela respectiva reitoria de origem da data em que deve se apresentar na instituição de destino.

§ 1º Até a data de apresentação a que se refere o *caput*, o servidor deverá permanecer prestando serviços na instituição de origem.

§ 2º A contar da data de apresentação, referida no *caput*, tanto o servidor como a instituição terão um prazo de 30 dias corridos para manifestar interesse em desistir da remoção, caso contrário presume-se a aceitação da remoção em definitivo.

§ 3º O processo de remoção só será remetido à SETI após a aceitação da remoção em definitivo.

Art. 7º. Compete à SETI, por meio de seu Titular, a emissão da portaria efetivando a remoção.

§ 1º O processo de efetivação da remoção no âmbito da SETI deve ser instruído com as portarias de anuência da remoção emitidas pelos Titulares das IEES envolvidas no processo.

§ 2º O ato de efetivação da remoção conterà a reclassificação numérica dos códigos de vagas.

§ 3º Caberá à IEES de origem registrar a movimentação na ficha funcional do servidor e dar ciência à IEES de destino, bem como transferir o pagamento e a pasta funcional do servidor.

Para tanto, requer o prosseguimento do pedido de REMOÇÃO SIMPLES, com o encaminhamento do processo para as providências descritas no art. 4º e 6º da Portaria 098/2022.

No mais, fico à disposição para esclarecimentos e aguardo as orientações quanto à apresentação dos documentos necessários.

Campo Mourão, 06 de outubro de 2022.



RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS

CAMPO MOURÃO, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

ATESTADO MÉDICO

ATESTO QUE RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO AMBULATORIAL REGULAR SOB MEUS CUIDADOS DESDE 28/07/2020.

PACIENTE COM HISTÓRICO PRÉVIO DE SINTOMAS DEPRESSIVOS, NESSE PERÍODO APRESENTOU PIORA MUITO SIGNIFICATIVA DO QUADRO APÓS FALECIMENTO DE SEU FILHO. DESDE ENTÃO APRESENTOU PERÍODOS DE INTENSA AGUDIZAÇÃO DOS SINTOMAS DEPRESSIVOS ASSSIM COMO INSÔNIA E CRISES DE ANSIEDADE.

NOS ULTIMOS MESES, APÓS TRANSFERENCIA DO LOCAL DE TRABALHO PARA SUA CIDADE, VEM APRESENTANDO MELHORA, COM ESTABILIDADE DO QUADRO, EM USO REGULAR DE: LEXAPRO 20MG+ ZETRON XL 150MG+ QUETIAPINA 50MG+ CARBOLITIUM 300MG+ ANSITEC 10MG+ ALPRAZOLAM 0,5MG.

SUGIRO QUE PERMANEÇA TRABALHANDO NA CIDADE ONDE RESIDE, POIS, DEVIDO USO DE MEDICAMENTOS DE CARATER SEDATIVO, O DESLOCAMENTO PARA OUTRO MUNICIPIO DIRIGINDO VEICULOS PODE SE TORNAR UM A EXPOSIÇÃO A RISCO.

CID 10: F32.2+ F41.1

ATENCIOSAMENTE,

Dra. Fernanda Marques
Médica Psiquiatra
CRM-PR 25.623

DRA FERNANDA MARQUES
MÉDICA PSIQUIATRA
CRM/PR 25.623
RQE 2095

(44) 3523-5365
(44) 99933-5365

fmpsiquiatra@gmail.com
dra_fernandamarques

Av. Capitão Índio Bandeira, 561
Campo Mourão/PR

ANEXO I
PORTARIA Nº 098/2022 - /SETI
FORMULÁRIO DE REMOÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

PROTOKOLO: 19.560.167-4

DA INSTITUIÇÃO: **Universidade Estadual de Maringá - UEM**

PARA A INSTITUIÇÃO: **Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus Campo Mourão**

D S E R V I D O R	NOME: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS RG: 5.766.339-1
	DATA DE ADMISSÃO: 10/12/2018 CARGA HORÁRIA: 40 horas
	CARGO /CLASSE Professor de Ensino Superior FUNÇÃO: PD2 Prof. Adjunto TIDE N.B
	LOTAÇÃO Departamento de Engenharia Têxtil - DET

R E M O Ç Ã O	JUSTIFICATIVA:
	Solicito transferência (disposição funcional) do quadro de professora efetiva da UEM para o Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA) da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão. Assumi o cargo de professora efetiva na UEM no Departamento de Engenharia Têxtil <i>Campus</i> de Goioerê, em dezembro de 2018. Entretanto, necessito me deslocar diariamente para o <i>Campus</i> de Goioerê. Possuo filho menor, mãe idosa e cônjuge com trabalho fixo que residem em Campo Mourão e que requerem cuidados diários, o que impossibilitava a mudança para o município de Goioerê. A solicitação de transferência é também por motivo de saúde, que se agravou desde 2020, e que requer cuidados e acompanhamento médico no município de Campo Mourão (conforme relatório médico anexo). Por recomendações médicas estou impossibilitada de dirigir pelo uso de medicamentos, o que dificulta o meu deslocamento para o local de trabalho para a realização de minhas funções. Possuo formação para atuar no Colegiado de EPA, pois sou Engenheira de Produção Agroindustrial pela Faculdade de Ciências e Letras de Campo Mourão; Especialista em Gestão em Agronegócio pelo Centro Universitário de Maringá; Mestre em Engenharia Urbana pela UEM e; Doutora em Engenharia Química pela UEM e pesquisadora nas áreas de Engenharia da Sustentabilidade e Engenharia do Produto e que atuei, por vários anos, como professora neste Curso.
	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:
	- Atividades de Ensino. - Atividades de Pesquisa. - Atividades de Extensão.

Declaro interesse em remoção por permuta, havendo a possibilidade desse tipo de deslocamento.


ASSINATURA DO SERVIDOR

ANEXO II
PORTARIA Nº - 098/2022 - SETI
ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM
REMOÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

PROTOCOLO: 19.560.167-4

NOME DO SERVIDOR: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS

DA INSTITUIÇÃO: Universidade Estadual de Maringá - UEM

PARA A INSTITUIÇÃO: Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus Campo Mourão

I N S T I T U I Ç Ã O D E O R I G E M	CÓDIGO DA VAGA DE ORIGEM	
	_____ PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS	
	<input type="checkbox"/> Autorizo a remoção, nos termos do art. 2º da Portaria nº 098/2022. <input type="checkbox"/> Indefiro a Remoção	
	_____ REITOR DA UNIVERSIDADE	

ANEXO III
PORTARIA Nº 098/2022 - SETI
ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO DE DESTINO
REMOÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

PROTOCOLO: 19.560.167-4

NOME DO SERVIDOR: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS

DA INSTITUIÇÃO: Universidade Estadual de Maringá - UEM

PARA A INSTITUIÇÃO: Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus Campo Mourão

I N S T I T U I Ç Ã O	CÓDIGO DA VAGA DE DESTINO	
	<input type="checkbox"/> Atesto a disponibilidade da vaga para a remoção simples <input type="checkbox"/> Atesto a disponibilidade da vaga para a remoção por permuta	
		_____ PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS
D E D E S T I N O	<input type="checkbox"/> Autorizo a remoção, nos termos do art. 2º da Portaria nº 098/2022-SETI. <input type="checkbox"/> Indefiro a Remoção	
		_____ REITOR DA UNIVERSIDADE

Campus de Campo Mourão
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 07/10/2022 10:45

DESPACHO

Encaminho pedido de remoção da professora Rubya Vieira de Mello, da UEM para a Unespar - Campus de Campo Mourão.
Para análise e providências.

Maria Angela Facco
DRH - Campus Campo Mourão

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Angela Facco** em 07/10/2022 10:45.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Maria Angela Facco** em: 07/10/2022 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4b0265e87a7ce1953f26890dfa98c035.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 26/10/2022 16:34

DESPACHO

Ao Colegiado ENG/PROD/AGR
Solicitamos manifestação quanto ao interesse na Remoção da servidora Rubia Vieira de Mello Campos da UEM para este colegiado informando a disponibilização de um código de vaga para a remoção.
At.te.
Maria Perpétua Abib Antero
DRH

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Perpetua Abib Antero** em 26/10/2022 16:34.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Maria Perpetua Abib Antero** em: 26/10/2022 16:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e2a3e47d0ef6141af8fa0ecc71e175a4.

Campus de Campo Mourão
COLEGIADO ENG. PROD. AGROIND.

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 27/10/2022 14:00

DESPACHO

Prezada Sra Maria Perpétua Abib Antero - DRH
Prezado Prof. Adalberto Dias de Souza - Diretor do CSA - Campus de Campo Mourão

Conforme já indicado na ATA 11/2021 - Colegiado de EPA, o respectivo colegiado é Favorável a remoção da servidora Rubia Vieira de Mello Campos da UEM para este colegiado, uma vez que há necessidade de contratação de professor efetivo na área de Engenharia de Produção (uma por motivo de exoneração (suprida em concurso público desse ano); outra por falecimento de servidor; outras duas vagas por falta de liberação de abertura de vaga para concurso público).

Também ressaltamos que está sendo tramitado o processo de implantação do Curso de Agronomia na Unespar Campus de Campo Mourão, consequentemente, haverá oportunidade em 2024, caso seja aprovado e implantado o Projeto Pedagógico do Curso, para atuação de Engenheiros de Produção em diversas disciplinas do respectivo curso. Assim, diante da solicitação da professora e da sua respectiva formação e experiências profissionais na área de Engenharia de Produção, bem como, o trabalho que a mesma já vem desempenhando junto aos grupos de pesquisas desse colegiado (Grupo de Estudos e Pesquisas em Processos e Gestão de Operações e; Grupo de Pesquisa em Materiais Agroindustrial (GPM Agro), os membros desse colegiado são FAVORÁVEIS a remoção da mesma para atuação na UNESPAR e no respectivo colegiado.

Assim, estamos dispostos ao fornecimento de um código de vaga para a remoção.

Atenciosamente

Prof. Dr. Rony Peterson da Rocha
Coordenador do Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial
UNESPAR Campus de Campo Mourão

Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rony Peterson da Rocha (XXX.582.049-XX)** em 27/10/2022 14:00, **Adalberto Dias de Souza (XXX.193.649-XX)** em 31/10/2022 21:10.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 27/10/2022 14:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c11dc6ebff32a358d49ae551fffa15e.

Campus de Campo Mourão
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 31/10/2022 21:12

DESPACHO

Campus de Campo Mourão, 31/10/2022.
Prezada Sra Maria Perpétua Abib Antero - DRH/PROGESP UNESPAR
Conforme já indicado na ATA 11/2021 (Colegiado de EPA), o respectivo colegiado é favorável a remoção da servidora Rubia Vieira de Mello Campos da UEM para este colegiado, uma vez que há necessidade de contratação de professor efetivo na área de Engenharia de Produção, conforme explicitado pela coordenação do referido curso neste protocolado.
Somos cientes/de acordo.
Sem mais para o momento, agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente.

Prof. Dr. Adalberto Dias de Souza
Diretor do CCSA/CM - Portaria 018/2022 - R/U

Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adalberto Dias de Souza (XXX.193.649-XX)** em 31/10/2022 21:13.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Adalberto Dias de Souza** em: 31/10/2022 21:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
92827b7d352d86ea00ba68e640a23090.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 22/11/2022 15:49

DESPACHO

À Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UEM,

Tendo em vista o pedido de remoção da Professora Rubya Vieira de Mello Campos, do Departamento de Engenharia Têxtil da Universidade Estadual de Maringá (UEM) - Campus de Goioerê, para a Universidade Estadual do Paraná - Campus de Campo Mourão, cuja solicitação encontra-se a partir da folha 83 - mov, 7 deste protocolo, encaminhamos o presente para a manifestação dessa Universidade quanto ao interesse de proceder a uma remoção simples, conforme Portaria no 098/2022-SETI, visando atender a solicitação da referida docente que atualmente encontra-se em disposição funcional no Campus de Campo Mourão desta Universidade,

Att.

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitor

Documento: **DESPACHO_8.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 22/11/2022 15:50 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 22/11/2022 15:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
539037ee51df5518c28a38c3f5f44f02.

UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
PRO-REIT REC HUMANOS ASS COMUN

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 25/11/2022 14:53

DESPACHO

Ao DET
Encaminhamos para manifestação desse Departamento referente ao pedido de remoção da Profa Rubya Vieira de Mello Campos para a Unespar - Campus de Campo Mourão.

Maringá, 25/11/2022

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Documento: **DESPACHO_9.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Maria de Oliveira Marques (XXX.783.789-XX)** em 25/11/2022 14:54 Local: UEM/PRH.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Jose Maria de Oliveira Marques** em: 25/11/2022 14:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
91ec5d7e62bc1d078fa43fc08f6e7481.

UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TEXTIL

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 02/12/2022 09:35

DESPACHO

Ao Senhor
José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
Universidade Estadual de Maringá

Solicito que seja informado o código da vaga para concurso pela UNESPAR-Campo Mourão para posterior deliberação em reunião no Departamento de Engenharia Têxtil.
Atenciosamente

Profa Dra Maria Renata Moraes
Chefe do Departamento de Engenharia Têxtil

Documento: **DESPACHO_11.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Renata Moraes (XXX.414.689-XX)** em 02/12/2022 09:39 Local: UEM/CTC/DET.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Carlos Magno Cordeiro da Silva** em: 02/12/2022 09:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
edfadf6084b9f597f5aa7971648ee334.



UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
PRO-REIT REC HUMANOS ASS COMUN

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 07/12/2022 17:37

DESPACHO

À DRH

Para os devidos encaminhamentos, conforme solicitado pela Chefia do DET.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Documento: **DESPACHO_12.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Maria de Oliveira Marques (XXX.783.789-XX)** em 07/12/2022 17:37 Local: UEM/PRH.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Jose Maria de Oliveira Marques** em: 07/12/2022 17:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1a2b4bae24acab9a3c0bfd88e62eb775.

UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
DIV.DE RECRUTAMENTO E SELECAO

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 08/12/2022 09:26

DESPACHO

À UNESPAR/PRORH/DRH

Em atendimento ao solicitado pela chefia do Departamento de Engenharia Têxtil desta Universidade, remeto o presente protocolo para que seja indicado o código de vaga para que o pedido de remoção da professora Rubya Vieira de Mello Campos possa ser submetido para deliberação em reunião departamental.

Eder Adão Rossato
Diretor de Recursos Humanos

Documento: **DESPACHO_13.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eder Adao Rossato (XXX.340.939-XX)** em 08/12/2022 12:27 Local: UEM/PRH/DRH.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Celia Maria da Silva Ferreira** em: 08/12/2022 09:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7d531f4b0a071f3d7cf60da42906e630.

ANEXO III
PORTARIA Nº 098/2022 - SETI
ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO DE DESTINO
REMOÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

PROTOCOLO 19.560.167-4
NOME DO SERVIDOR Rubya Vieira de Mello Campos
DA INSTITUIÇÃO Universidade Estadual de Maringá
PARA A INSTITUIÇÃO Universidade Estadual do Paraná – Campus de Campo Mourão

I N S T I T U I Ç Ã O	CÓDIGO DA VAGA DE DESTINO	DOC 07034704000
	<input checked="" type="checkbox"/> Atesto a disponibilidade da vaga para a remoção simples <input type="checkbox"/> Atesto a disponibilidade da vaga para a remoção por permuta <hr/> <p style="text-align: center;">PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS</p>	
D E S T I N O	<input checked="" type="checkbox"/> Autorizo a remoção, nos termos do art. 2º da Portaria nº 098/2022-SETI. <input type="checkbox"/> Indefiro a Remoção <hr/> <p style="text-align: center;">REITOR DA UNIVERSIDADE</p> <hr/>	

Documento: **ANEXOIII ANUENCIA INSTITUICA O DE DESTINO Rubiada UEM para Campus de Campo Mourao.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 18/01/2023 13:44 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT,
Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 18/01/2023 16:27 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Maria Perpetua Abib Antero** em: 18/01/2023 11:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2e87454b61f514f02af36e33b906537d.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 19/01/2023 09:30

DESPACHO

À Pró Reitoria de Recursos Humanos da UEM

Atendendo a solicitação, informamos através do anexo III inserido neste protocolo o código de vaga para a Remoção da Servidora Rubya Vieira de Mello Campos.

At.te
Maria Perpétua Abib Antero
PROGESP/DRH

Documento: **DESPACHO_14.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Perpetua Abib Antero (XXX.121.989-XX)** em 19/01/2023 09:32 Local: UNESPAR/PROGESP/DRH.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Maria Perpetua Abib Antero** em: 19/01/2023 09:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
725fbf3cefc17bdf2c63ee57ab1f9508.



UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
DIV.DE RECRUTAMENTO E SELECAO

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 31/01/2023 19:58

DESPACHO

Ao DET,

Retornamos o protocolo com a indicação do Código de Vaga DOC 07034704000 (fls. 130) para continuidade do trâmite.

Eder Adão Rossato
Diretor de Recursos Humanos

Documento: **DESPACHO_15.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eder Adao Rossato (XXX.340.939-XX)** em 01/02/2023 15:12 Local: UEM/PRH/DRH.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Celia Maria da Silva Ferreira** em: 31/01/2023 19:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
afef955cbe46686bd0acbc9a565d67f7.



UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TEXTIL

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 01/02/2023 16:43

DESPACHO

Designo relatora a Professora Dra. Amélia Masae Morita.

Maria Renata Moraes
Chefe do Departamento de Engenharia Têxtil

Documento: **DESPACHO_16.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Renata Moraes (XXX.414.689-XX)** em 01/02/2023 16:44 Local: UEM/CTC/DET.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Maria Renata Moraes** em: 01/02/2023 16:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c2d980f75b0d9cd779f6acac8ed902a1.

RELATO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TÊXTIL

IDENTIFICAÇÃO

Protocolo Nº: 19.560.167-4 (e-protocolo)

Assunto: Pedido de remoção da UEM para o Colegiado de Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR de Campo Mourão.

Interessado: Profª Drª Rubya Vieira de Mello Campos

HISTÓRICO

Em 04/10/2022 a Profª Drª Rubya Vieira de Mello Campos solicita a remoção definitiva do quadro de funcionários públicos da Universidade Estadual de Maringá - Campus Regional de Goioerê para a UNESPAR Campus de Campo Mourão (protocolizado 19.560.167-4 PR e-protocolo).

Em 05/10/2022 o Procurador Geral da UNESPAR, Dr Paulo Sergio Gonçalves, emite parecer favorável a remoção da Profª Drª Rubya Vieira de Mello Campos, tanto para remoção por motivo de saúde, desde que haja um parecer de junta médica, quanto para a remoção simples.

Em 06/10/2022 a Profª Drª Rubya Vieira de Mello Campos, anexa requerimento solicitando que se de prosseguimento ao pedido de remoção simples.

Em 07/10/2022 a Profª Drª Rubya Vieira de Mello Campos encaminha formulário de remoção entre Instituições de Ensino Superior, anexo I da Portaria Nº 098/2022 - /SETI

Em 07/10/2022 a DRH da UNESPAR encaminha o anexo II da PORTARIA Nº - 098/2022 – SETI que trata da anuência da Instituição de origem sobre a remoção entre Instituições de Ensino Superior, sem o devido preenchimento do código da vaga de origem.

Em 26/10/2022 a DRH da UNESPAR solicita ao Colegiado de Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR, manifestação quanto ao interesse na remoção da servidora Rubya Vieira de Mello Campos da UEM para o referido colegiado, assim como a indicação do código de vaga para a remoção.

Em 27/10/2022 O Prof. Dr. Rony Peterson da Rocha, Coordenador do Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR- Campus de Campo Mourão informa que o colegiado é favorável a remoção da referida professora e que está disposto ao

fornecimento do código de vaga.

Em 22/11/2022 o Pró-reitor de Recursos Humanos da UNESPAR encaminha o protocolizado 19.560.167-4 (e-protocolo) ao Pró-reitor de Recursos Humanos da UEM para manifestação quanto ao interesse de proceder a uma remoção simples, conforme Portaria no 098/2022-SETI, visando atender à solicitação da Profª Drª Rubya Vieira de Mello Campos.

Em 02/12/2022 a Profª Drª Maria Renata Moraes, chefe do DET, solicita ao Pró-reitor de Recursos Humanos da UEM, Senhor José Maria de Oliveira Marques, que seja informado o código da vaga para concurso pela UNESPAR-Campo Mourão

Em 08/12/2022 o Diretor de Recursos Humanos, Senhor Eder Adão Rossato, encaminha a solicitação do DET a DRH da UNESPAR.

Em 19/01/2023 a DRH da UMESPAR encaminha o anexo III da portaria Nº 098/2022 – SETI que trata da anuência da Instituição de Destino para a Remoção entre Instituições de Ensino Superior.

Em 31/01/2023 a DRH retorna ao DET o protocolo com a indicação do Código de Vaga “DOC 07034704000” para continuidade do trâmite.

Em 01/02/2023 sou designada relatora.

ANÁLISE

Primeiramente, para o devido esclarecimento, de acordo com o Estatuto (Lei 6174/70), em seu artigo 65:

Art. 65. Remoção é o deslocamento do funcionário de um para outro órgão, ou unidade administrativa, e processar-se-á ex-offício ou a pedido do funcionário.

Parágrafo único - A remoção respeitará a lotação dos órgãos ou unidades administrativas interessados e será realizada, no âmbito de cada um, pelos respectivos chefes, cabendo ao Chefe do Poder Executivo efetuar a de uma para outra Secretaria ou órgão que lhe seja diretamente subordinado.

Art. 66. A remoção em qualquer caso dependerá da existência de claros na lotação.

Já, a Lei 20.933, de 17 de dezembro de 2021, (Lei Geral das Universidades Estaduais no Paraná), traz em seu texto o seguinte:

Art. 62. O instituto da remoção, previsto na Lei nº 6.174, de 1970, dos servidores das IEES, será regulamentado por portaria da SETI, ouvido o CRUEP e a SEAP, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação da presente Lei. (destacamos).

E a Portaria nº 098/2022-SETI, em seu artigo 2º estabelece que:

Art. 2º Remoção é o deslocamento do servidor efetivo estável, por prazo indeterminado, entre distintas IEES, com alteração de lotação, no âmbito do mesmo quadro funcional, e ocorrerá ex-officio ou a pedido do servidor, observando as seguintes hipóteses:

I - **Remoção simples, mediante a movimentação de um servidor efetivo estável e recebimento de um código de vaga disponível entre duas IEES;** (grifo nosso)

II - Remoção por permuta, mediante a movimentação de servidores efetivos estáveis ou código de vaga disponível, observando os cargos da carreira, entre duas ou mais IEES;

III - Remoção ex-officio, no interesse da Administração, mediante cedência e recebimento de um código de vaga disponível entre as IEES envolvidas

§ 1º Nas hipóteses do inciso I e III do art. 2º é **pré-requisito para o processo de remoção a existência de código de vaga disponível para servidor efetivo**, nos termos do art. 15 da Lei nº 20.933/2021, na instituição de destino, na respectiva carreira, em conformidade com o quantitativo de cargos distribuídos por decreto.(grifo nosso)

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo é pré-requisito para o processo de remoção a declaração de interesse dos servidores e das instituições envolvidas no processo de permuta.

§ 3º A remoção pode ocorrer com o envolvimento de mais de duas instituições e de dois ou mais servidores efetivos, desde que respeitado o quantitativo de cargos distribuídos por decreto e instruído em um único processo.

§ 4º A existência de código de vaga disponível será comprovada por meio de **atestado emitido pela Pró-Reitoria da área de Recursos Humanos da IEES de destino.** (grifo nosso)

§ 5º Cabe às Pró-reitorias de Recursos Humanos das IEES envolvidas a análise das atividades que os servidores desenvolverão nos órgãos observando a compatibilidade com o perfil profissiográfico da função, no caso de agentes universitários, ou a continuidade das atividades de docência, no caso de professores, a fim de não incorrer em desvio de função.

Art. 3 É vedada remoção de servidores em estágio probatório.

A Profª Drª Rubya Vieira de Mello Campos solicita, por meio do protocolizado 19.560.167-4 (e-protocolo) a sua remoção definitiva, remoção simples, para o Colegiado do curso de Engenharia de Produção Agroindustrial do Campus de Campo Mourão da UNESPAR.

Após diversos despachos, conforme pode ser verificado no histórico do presente relato, os requisitos para a remoção simples foram atendidos conforme segue:

- A instituição de destino UNESPAR informa o seguinte código de vaga disponível: DOC 07034704000, comprovado mediante atestado encaminhado em 18/01/2023, conforme prevê o § 4º do Art. 2º da Portaria nº 098/2022-SETI.

- O código de vaga disponível, para servidor efetivo, deve estar de acordo com nos termos do art. 15 da Lei nº 20.933/2021, na instituição de destino, na respectiva carreira, sendo comprovado pelo despacho do Prof. Dr. Rony Peterson da Rocha, Coordenador do Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR-Campus de Campo Mourão, atestando que a profª Drª Rubya Vieira de Mello Campos exercerá funções condizentes com sua carreira de docente.

CONSIDERAÇÕES

- Considerando o Protocolizado 19.560.167-4 (e-protocolo);
- Considerando o Estatuto (Lei 6174/70), que estabelece o regime jurídico dos funcionários civís do Poder Executivo do Estado do Paraná.
- Considerando a Lei 20.933, de 17 de dezembro de 2021, (Lei Geral das Universidades Estaduais no Paraná);
- Considerando a Portaria nº 098/2022-SETI.

PARECER

O Departamento de Engenharia Têxtil é de parecer favorável à remoção simples da servidora docente Rubya Vieira de Mello Campos para o Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA) no Campus de Campo Mourão da UNESPAR.

Prof.^a Amelia Masae Morita

Relatora

Maringá, 17 de Fevereiro de 2023.

Documento: **relatorelotacaoRubya.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Amelia Masae Morita (XXX.291.579-XX)** em 17/02/2023 17:04 Local: UEM/CTC/DET.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Carlos Magno Cordeiro da Silva** em: 17/02/2023 16:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3dc12121c41fd81fbb0af31b8c3da291.



Universidade Estadual de Maringá

UNIDADE -

Centro de Tecnologia
Departamento de Engenharia Têxtil

RESOLUÇÃO Nº 010/23-DET

CERTIDÃO
Certifico que a presente Resolução foi afixada no mural do Departamento de Engenharia Têxtil no dia 17/02/2023, às 17h00.

Carlos Magno Cordeiro da Silva
Técnico Administrativo

Aprova pedido de remoção da Professora Rubya Vieira de Mello Campos para o Colegiado de Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR de Campo Mourão.

CONSIDERANDO o Processo Nº 19.560.167-4 E-Protocolo;
CONSIDERANDO o Estatuto (Lei 6174/70), que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei 20.933, de 17 de dezembro de 2021, Lei Geral das Universidades Estaduais no Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria nº 098/2022-SETI.

CONSIDERANDO o parecer da Professora Dr^a Amelia Masae Morita ao Departamento de Engenharia Têxtil em 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a Reunião do Departamento realizada no dia 17 de fevereiro de 2023, conforme Edital de Convocação nº 01/23 – RD-DET.

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TÊXTIL APROVOU, E EU, CHEFE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TÊXTIL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprova a remoção da Professora Rubya Vieira de Campos, do Departamento de Engenharia Têxtil da Universidade Estadual de Maringá para o Colegiado de Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR de Campo Mourão, mediante a permuta pelo código de vaga nº DOC 07034704000.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE

Goioerê-Pr, 17 de fevereiro de 2023.

Prof^a Dr^a Maria Renata Moraes
Chefe do Departamento de Engenharia Têxtil

Avenida Reitor Zeferino Vaz, s/n – Jardim Universitário. Goioerê-PR – CEP 87360-000
Telefone: 44-3521-8729 e-mail: sec-det@uem.br

Documento: **resolucao10remocaoRubya.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Renata Moraes (XXX.414.689-XX)** em 17/02/2023 17:08 Local: UEM/CTC/DET.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Carlos Magno Cordeiro da Silva** em: 17/02/2023 16:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
aee25de6b342b1a16c71da6946240054.



UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TEXTIL

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 17/02/2023 16:34

DESPACHO

Ao Centro de Tecnologia

Para aprovação no Conselho Interdepartamental do Centro de Tecnologia.

Atenciosamente

Professora Dra Maria Renata Moraes
Chefe do Departamento de Engenharia Têxtil

Documento: **DESPACHO_17.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Renata Moraes (XXX.414.689-XX)** em 17/02/2023 16:52 Local: UEM/CTC/DET.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Carlos Magno Cordeiro da Silva** em: 17/02/2023 16:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3997b3cd1317e67f62a809d954c67155.



UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
DIRETORIA

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 22/02/2023 17:15

DESPACHO

A CAA

Para análise, parecer e posterior deliberação pelo Conselho Interdepartamental do CTC.

Em 22/02/2023

Documento: **DESPACHO_18.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Romel Dias Vanderlei (XXX.969.634-XX)** em 23/02/2023 14:46 Local: UEM/CTC/DIR.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Alessandra Cenerino** em: 22/02/2023 17:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6abe3ba52b7b6060cfad50191e51b9f8.



UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 23/02/2023 17:47

DESPACHO

Ao Conselheiro Pedro Augusto Arroyo

o designo para relatar na Câmara de Planejamento e Assuntos Administrativos do Conselho Interdepartamental do Centro de Tecnologia.

Atenciosamente,

Ronaldo A. L. Gonçalves
Presidente da CAA

Documento: **DESPACHO_19.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ronaldo Augusto de Lara Gonçalves (XXX.763.238-XX)** em 23/02/2023 17:48 Local: UEM/CTC/DIN.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Ronaldo Augusto de Lara Gonçalves** em: 23/02/2023 17:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5c5d0069cccec70ff2aae8820be49517a.



RELATO Nº 004/2023-CAA

IDENTIFICAÇÃO: Solicitação de remoção do DET/UEM para o EPA/UNESPAR

PROCESSO nº: 19.560.167-4 (e-Protocolo)

ASSUNTO: Análise e deliberação sobre o pedido de remoção do Departamento de Engenharia Têxtil da UEM - Campus de Goioerê para o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR - Campus de Campo Mourão.

INTERESSADOS: Professora Rubya Vieira de Mello Campos

HISTÓRICO:

- Em 04/10/2022, a Profa. Rubya Vieira de Mello Campos protocola solicitação de remoção definitiva do quadro de funcionários públicos da UEM - Campus de Goioerê para a UNESPAR - Campus de Campo Mourão;
- Em 05/10/2022, por meio do eprotocolo 19.560.167-4, o Prof. Rony Peterson da Rocha, Coordenador do Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR, Campus de Campo Mourão, encaminha o parecer nº 063/2022-PROJUR/UNESPAR, com parecer favorável à remoção;
- Em 06/10/2022, a Profa. Rubya Vieira de Mello Campos informa a UNESPAR que pretende requerer remoção simples, como forma de encaminhamento do processo;
- Em 27/10/2022, o Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial emite parecer favorável à remoção e ao fornecimento de um código de vaga para a remoção;
- Em 22/11/2022, o pedido de remoção da Profa. Rubya Vieira de Mello Campos é enviado à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UEM;
- Em 25/11/2022, o pedido de remoção da Profa. Rubya Vieira de Mello Campos é enviado ao DET/UEM para manifestação;
- Em 02/12/2022, a chefe do DET, Profa. Maria Renata Moraes, solicita ao Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários, José Maria de Oliveira Marques, que seja informado o código da vaga para concurso pela UNESPAR-Campo Mourão, para posterior deliberação em reunião no DET;
- Em 08/12/2022, o Diretor de Recursos Humanos, Eder Adão Rossato, solicita à UNESPAR/PRORH/DRH que indique o código de vaga para que o pedido de remoção Profa. Rubya Vieira de Mello Campos possa ser analisado;
- Em 19/01/2023, a DRH da UNESPAR encaminha à UEM, nos termos do art. 2º da Portaria nº 098/2022-SETI, conforme informações contidas na ficha Anexo III, o código de vaga (DOC 07034704000) para a remoção simples;
- Em 31/01/2023, o Diretor de Recursos Humanos, Eder Adão Rossato, encaminha ao DET o protocolo com a indicação do Código de Vaga DOC 07034704000, para continuidade do trâmite;
- Em 17/02/2023, por meio da Resolução nº 010/23-DET, o pedido de remoção da Profa. Rubya Vieira de Mello Campos para o Colegiado de Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR de Campo Mourão é aprovado, mediante a permuta pelo código de vaga nº DOC 07034704000;



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Tecnologia
Câmara de Planejamento e Assuntos
Administrativos

SGD - UEM

Proc. nº _____ Fls. _____

Exp nº _____ / _____ Fls. _____

Rubrica: _____



- Em 17/02/2023, o pedido de remoção da Profa. Rubya Vieira de Mello Campos é encaminhado ao CTC para aprovação pelo CI;
- Em 22/02/2023, o pedido de remoção da Profa. Rubya Vieira de Mello Campos é encaminhado à CAA para análise e parecer;
- Em 23/02/2023, sou designado relator.

ANÁLISE

A solicitação da Profa. Dra. Rubya Vieira de Mello Campos, de remoção definitiva do Departamento de Engenharia Têxtil/UEM - Campus de Goioerê para a Engenharia de Produção Agroindustrial/UNESPAR - Campus de Campo Mourão, contempla os motivos pessoais e, principalmente, o motivo de saúde, que poderiam justificar o pedido. Também está incluso na solicitação o relato de pedido anterior aprovado de disposição funcional da UEM para a UNESPAR, conforme e-Protocolo 18.427.523-6, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem (Resolução 12/22-DET) e a solicitação de prorrogação da disposição funcional, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023 (eprotocolo 19.442.704-2), sendo aprovada até 31 de maio de 2023 pelo DET. No pedido em análise também consta decisão da Segunda Turma do Tribunal Regional Federal a 1ª Região (TRF1), que manteve parecer favorável ao pedido de uma servidora da Secretaria da Receita Federal (SRF), para que fosse removida definitivamente para a Delegacia da Receita Federal do Brasil na cidade de Juiz de Fora/MG por motivos de saúde (Processo nº: 0008345-76.2013.4.01.3801/MG), motivo este também alegado pela Profa. Rubya Vieira de Mello Campos para a sua remoção, que anexa atestado médico datado de 26 de setembro de 2022, assinado pela Dra. Fernanda Marques (CRM/PR 25.623), médica psiquiátrica. Segundo a Profa. Rubya Vieira de Mello Campos, o atestado médico anexado comprova o preenchimento de todos os requisitos necessários para a remoção, uma vez que apresentou relevante melhora em seu quadro de saúde, com atendimento e acompanhamento psiquiátrico no local para onde pretende a sua remoção. Porém, o quadro de saúde deve ser comprovado por junta médica oficial, nos termos do art. 68 da Lei 6174/70. A Portaria nº 098/2022 – SETI regulamenta o processo de remoção, sendo que no seu Art. 2º fica estabelecida as formas de remoção, e a Lei nº 6174/70 estabelece, no seu Art. 66, que a remoção em qualquer caso dependerá da existência de cargos na lotação. Nesse sentido, a Profa. Rubya Vieira de Mello Campos no seu pedido argumenta que há vagas no local pretendido e anexa um edital de concurso público (Edital nº 032/2022 – CPPS), para contratação de professores não titulares na área em que atua (Engenharia de Produto). A Profa. Rubya Vieira de Mello Campos é graduada em Engenharia de Produção Agroindustrial pela Faculdade de Ciências e Letras de Campo Mourão, é Especialista em Gestão em Agronegócio pelo Centro Universitário de Maringá, é Mestre em Engenharia Urbana pela UEM e possui Doutorado em Engenharia Química pela UEM, sendo pesquisadora nas áreas de Engenharia da Sustentabilidade e Engenharia do Produto e atuou, por vários anos, como professora no Curso para o qual pretende a remoção. A solicitação da Profa. Rubya Vieira de Mello Campos foi, então, encaminhada à Procuradoria Jurídica da UNESPAR, que emitiu o Parecer 063/2022 favorável à remoção. O parecer foi encaminhado à Profa. Rubya Vieira de Mello Campos para ciência, sendo que esta se manifestou pela remoção simples, como forma de dar sequência ao processo. Na sequência, o Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial emitiu parecer favorável à remoção e, após solicitação pela UEM, indicou o Código de Vaga DOC 07034704000, nos termos do art. 2º da Portaria nº 098/2022-SETI (ficha Anexo III), para remoção simples. A partir disso, o DET aprovou o pedido de remoção da Profa. Rubya Vieira de Mello Campos para o Colegiado de Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR de Campo Mourão mediante a permuta pelo código de vaga nº DOC 07034704000.

CONSIDERAÇÕES:



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Tecnologia
Câmara de Planejamento e Assuntos
Administrativos

SGD - UEM

Proc. nº _____ Fls. _____
Exp nº _____ / _____ Fls. _____
Rubrica: _____



- Considerando o solicitado no eprotocolo 19.560.167-4;
- considerando o Decreto 8466/2013-PR
- considerando o Estatuto do Funcionário Público do Paraná, Lei Estadual nº 6174/1970, especificamente no Capítulo VIII, nos Art.65, 66 e 68;
- considerando o Art. 2º da Portaria nº 098/2022-SETI;
- considerando o Parecer nº 063/2022 da PROJUR/UNESPAR;
- considerando a Resolução nº 010/23-DET;

PARECER:

Face à análise e considerandos acima, a Câmara de Planejamento e Assuntos Administrativos do Conselho Interdepartamental do Centro de Tecnologia, reunida em 8 de março de 2023, é de parecer favorável ao pedido de remoção da Profa. Rubya Vieira de Mello Campos do Departamento de Engenharia Têxtil da Universidade Estadual de Maringá - Campus de Goioerê para o Colegiado de Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR – Campus de Campo Mourão, mediante a permuta pelo código de vaga nº DOC 07034704000.

Esse é o relato, smj

Maringá, 8 de março de 2023.

Presidente da CAA

Prof. Dr. Pedro Augusto Arroyo
Relator

Aprovado em reunião do CI
em ____/____/____.

Secretária

Documento: **Item13Parecer0042023CAAeProtocolo19.560.1674remocaodaUEMparaUnesparRubyaCampos.docx.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Pedro Augusto Arroyo (XXX.415.409-XX)** em 10/03/2023 08:22 Local: UEM/CTC/DEQ.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Alessandra Cenerino** em: 09/03/2023 16:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
94348f48155b533a2cc90b469be0c288.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Tecnologia

RESOLUÇÃO N.º 015/2023-CI/CTC

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 09/03/2023.

Alessandra Cenerino
Secretária

Aprova o pedido de remoção da professora Rubya Vieira de Mello Campos do Departamento de Engenharia Têxtil da UEM - Campus de Goioerê para o Colegiado de Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR – Campus de Campo Mourão.

Considerando o conteúdo do **eProtocolo n.º 19.560.167-4**;

considerando o disposto no Parecer n.º 004/2023 da Câmara de Planejamento e Assuntos Administrativos do Conselho Interdepartamental do Centro de Tecnologia,

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE TECNOLOGIA APROVOU, E EU DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar o pedido de remoção da professora Rubya Vieira de Mello Campos do Departamento de Engenharia Têxtil da Universidade Estadual de Maringá - Campus de Goioerê para o Colegiado de Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da Universidade Estadual do Paraná – Campus de Campo Mourão, mediante a permuta pelo código de vaga nº DOC 07034704000.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 08 de março de 2023.

Romel Dias Vanderlei,
Diretor.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 16/03/2023 (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM).

Documento: **Resolucao0152023AprovapedidoderemocaodaUEMparaaUnesparRubyaCampos.docx.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Romel Dias Vanderlei (XXX.969.634-XX)** em 09/03/2023 16:44 Local: UEM/CTC/DIR.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Alessandra Cenerino** em: 09/03/2023 16:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9476dcbc26b7d0c4fd186d0b3ae5dafa.



UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
DIRETORIA

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 09/03/2023 16:37

DESPACHO

A DRH

Para providências.

Prof. Dr. Romel Dias Vanderlei
Diretor do CTC

Documento: **DESPACHO_20.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Romel Dias Vanderlei (XXX.969.634-XX)** em 09/03/2023 16:44 Local: UEM/CTC/DIR.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Alessandra Cenerino** em: 09/03/2023 16:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
56085bf7a15d4699e4f0f3c69156ee5f.

UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 13/03/2023 10:58

DESPACHO

Ao GRE

Considerando a solicitação da professora Rubya Vieira de Mello Campos no eprotocolo 19.560.167-4;

Considerando a Resolução no 010/23-DET (fls.139) e a Resolução no 015/2023-CI/CTC (fls. 146);

Considerando a Lei 20.933, de 17 de dezembro de 2021, (LGU - Lei Geral das Universidades Estaduais no Paraná);

Considerando a Portaria no 98/2022-SETI, que regulamenta o processo de remoção de docentes e agentes universitários entre as IEES-PR, publicada no Diário Oficial, caderno executivo, de 05/08/2022, edição no 11.239, pg. 10-11;

Considerando que foi disponibilizado, pela UNESPAR, o código da vaga DOC 07034704000 (fls. 130);

Encaminhamos para análise e deliberação

Eder Adão Rossato
Diretor de Recursos Humanos



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_21.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eder Adao Rossato (XXX.340.939-XX)** em 14/03/2023 07:41 Local: UEM/PRH/DRH.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Edenilson Vagner Tieni** em: 13/03/2023 10:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6dc4c606ba2d49651d5c8dd8d1029c59.



UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
GABINETE DO REITOR

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 21/03/2023 09:09

DESPACHO

Ao: CAD

Designo relator o conselheiro: Gilberto Joaquim Fraga

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

Documento: **DESPACHO_22.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Leandro Vanalli (XXX.472.639-XX)** em 21/03/2023 09:16 Local: UEM/REI.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Roseli Tavares Barbosa** em: 21/03/2023 09:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
580fd0566d31ed5178faa921c957dd6b.



RELATO AO CAD

IDENTIFICAÇÃO:

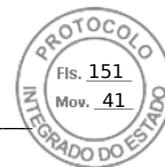
E-Protocolo nº: 19.560.167-4.

Interessado(s): Rubya Vieira de Mello Campos;
Universidade Estadual de Maringá;
Unespar.

Assunto: Pedido de remoção da UEM para o Curso de engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR de Campo Mourão.

HISTÓRICO:

- 04/10/2022 – E-Protocolo nº 19.560.167-4, interessada: Rubya Vieira de Mello Campos; Assunto: Pedido de remoção da UEM para o Curso de engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR de Campo Mourão;
- 05/10/2022 – Parecer nº 063/2022-PROJUR/UNESPAR;
- 06/10/2022 – Requerimento da professora Rubya Vieira de Mello Campos informando a pretensão de remoção Simples para a UNESPAR;
- 07/10/2022 – Formulário de REMOÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR devidamente preenchido pela professora Rubya Vieira de Mello Campos;
- 07/10/2022 – DRH – Campo Mourão encaminha o Pedido de remoção;
- 26/10/2022 – DRH solicita manifestação do Colegiado ENG/PROD/AGR;
- 27/10/2022 – Coordenador do Colegiado ENG/PROD/AGR se manifesta favoravelmente à remoção da servidora em tela e ao fornecimento de um código de vaga para a remoção;
- 31/10/2022 – Diretor do CCSA/CM se manifesta favoravelmente à remoção da servidora;
- 22/11/2022 – Pró-Reitor de Campo Mourão solicita manifestação da PRH/UEM;
- 25/11/2022 – PRH/UEM solicita manifestação do DET;
- 02/12/2022 – DET solicita à PRH que seja informado o código da vaga para concurso pela UNESPAR-Campo Mourão para posterior deliberação;
- 08/12/2022 – DRH/UEM para a UNESPAR/PRORH/DRH para indicação do código de vaga;
- 19/01/2023 – PROGESP/DRH para a PRH/UEM;
- 31/01/2023 – DRH para o DET;



- 17/02/2023 – Portaria nº 010/23-DET – Aprova pedido de remoção da Professora Rubya Vieira de Mello Campos para o Colegiado de Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR de Campo Mourão;
- 17/02/2023 – DET para o CTC;
- 08/03/2023 – Resolução nº 015/2023-CI/CTC - Aprova pedido de remoção da Professora Rubya Vieira de Mello Campos do Departamento de Engenharia Textil da UEM – Campus de Goioerê para o Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR - Campus Campo Mourão;
- 09/03/2023 – CTC à DRH;
- 13/03/2023 – DRH ao GRE;
- 21/03/2023 – GRE ao CAD;
- 21/03/2023 - Encaminhado ao CSA.

ANÁLISE DA MATÉRIA:

A Professora Rubya Vieira de Mello, requerente do pedido em tela, encontra-se atuando na UNESPAR de Campo Mourão, a partir de disposição funcional aprovada pelo DET/CTC/UEM no ano de 2021. Registra-se que em 20 de abril de 2022 ocorreu a publicação do Decreto nº 10.824 onde constam os códigos de vagas da IES do Estado do Paraná, e na sequência, em 15/08/2022, a Portaria nº 098/2022-SETI que regulamenta o processo de remoção de docentes entre as instituições componentes do Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná.

Considerando o novo arcabouço institucional para as IES do Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2022, a professora Rubya Vieira de Mello encaminhou o presente pedido de remoção da UEM para a UNESPAR. O pedido seguiu o *rito* estabelecido em ambas as instituições, sendo aprovado tanto na UNESPAR que é a IES acolhedora da requerente, quanto na UEM que é a instituição de origem.

Em ambas as manifestações foram todas favoráveis nas respectivas unidades envolvidas, registrando o fornecimento de um código de vaga (nº DOC 0704704000) da UNESPAR para concurso na UEM. A nosso ver, não há registro de prejuízos para a Universidade Estadual de Maringá, dado que o processo de remoção/permuta se encontra estabelecido no marco legal do sistema de ensino superior do Estado do Paraná.



CONSIDERANDOS:

- Considerando o contido no E-Protocolo nº 19.560.167-4;
- Considerando o contido na Lei nº 20.933/2021 - LGU;
- Considerando o contido no Decreto nº 10.824 – PR;
- Considerando o contido na Portaria nº 098/2022-SETI;
- Considerando o contido na Lei nº 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná;
- Considerando o contido no Parecer nº 063/2022-PROJUR/UNESPAR;
- Considerando o contido no despacho exarado as fls. 132 com indicação com código de vaga;
- Considerando o contido na Portaria nº 010/23-DET;
- Considerando o contido na Resolução nº 015/2023-CI/CTC.

PARECER:

Somos de parecer que o Egrégio Conselho de Administração aprove o pedido de remoção da professora Rubya Vieira de Mello Campos do Departamento de Engenharia Têxtil da Universidade Estadual de Maringá (UEM) – Campus de Goioerê para o Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) – Campus de Campo Mourão, mediante a permuta pelo código de vaga nº DOC 0704704000.

S.m.j.
este é o parecer.

Maringá, 04 de abril de 2023.

Aprovado em reunião do CAD
em ____ / ____ / ____.

Renato Motta e Gago,
Secretário.

Prof. Dr. Gilberto Joaquim Fraga,
Relator.



ePROTOCOLO



Página(s) 150 a 152 substituída(s) por Samarina de Abreu Bonatto em: 18/04/2023 13:38 motivo: Arquivo excluído para atualização a ser realizada no relato..



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d7ff70c6be4ab1655bfa398a95859210.



UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 18/04/2023 11:30

DESPACHO

À
SCS

Para providências.

(assinado digitalmente)
Prof. Dr. Gilberto Joaquim Fraga,
Diretor do CSA

Documento: **DESPACHO_23.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilberto Joaquim Fraga (XXX.635.761-XX)** em 18/04/2023 11:30 Local: UEM/CSA.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Gilberto Joaquim Fraga** em: 18/04/2023 11:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
34505e67674dabcac446bdab47bfabab.



RELATO AO CAD

IDENTIFICAÇÃO:

E-Protocolo nº: 19.560.167-4.

Interessado(s): Rubya Vieira de Mello Campos;
Universidade Estadual de Maringá;
Unespar.

Assunto: Pedido de remoção da UEM para o Curso de engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR de Campo Mourão.

HISTÓRICO:

- 04/10/2022 – E-Protocolo nº 19.560.167-4, interessada: Rubya Vieira de Mello Campos; Assunto: Pedido de remoção da UEM para o Curso de engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR de Campo Mourão;
- 05/10/2022 – Parecer nº 063/2022-PROJUR/UNESPAR;
- 06/10/2022 – Requerimento da professora Rubya Vieira de Mello Campos informando a pretensão de remoção Simples para a UNESPAR;
- 07/10/2022 – Formulário de REMOÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR devidamente preenchido pela professora Rubya Vieira de Mello Campos;
- 07/10/2022 – DRH – Campo Mourão encaminha o Pedido de remoção;
- 26/10/2022 – DRH solicita manifestação do Colegiado ENG/PROD/AGR;
- 27/10/2022 – Coordenador do Colegiado ENG/PROD/AGR se manifesta favoravelmente à remoção da servidora em tela e ao fornecimento de um código de vaga para a remoção;
- 31/10/2022 – Diretor do CCSA/CM se manifesta favoravelmente à remoção da servidora;
- 22/11/2022 – Pró-Reitor de Campo Mourão solicita manifestação da PRH/UEM;
- 25/11/2022 – PRH/UEM solicita manifestação do DET;
- 02/12/2022 – DET solicita à PRH que seja informado o código da vaga para concurso pela UNESPAR-Campo Mourão para posterior deliberação;
- 08/12/2022 – DRH/UEM para a UNESPAR/PRORH/DRH para indicação do código de vaga;
- 19/01/2023 – PROGESP/DRH para a PRH/UEM;
- 31/01/2023 – DRH para o DET;



- 17/02/2023 – Portaria nº 010/23-DET – Aprova pedido de remoção da Professora Rubya Vieira de Mello Campos para o Colegiado de Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR de Campo Mourão;
- 17/02/2023 – DET para o CTC;
- 08/03/2023 – Resolução nº 015/2023-CI/CTC - Aprova pedido de remoção da Professora Rubya Vieira de Mello Campos do Departamento de Engenharia Textil da UEM – Campus de Goioerê para o Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR - Campus Campo Mourão;
- 09/03/2023 – CTC à DRH;
- 13/03/2023 – DRH ao GRE;
- 21/03/2023 – GRE ao CAD;
- 21/03/2023 - Encaminhado ao CSA.

ANÁLISE DA MATÉRIA:

A Professora Rubya Vieira de Mello, requerente do pedido em tela, encontra-se atuando na UNESPAR de Campo Mourão, a partir de disposição funcional aprovada pelo DET/CTC/UEM no ano de 2021. Registra-se que em 20 de abril de 2022 ocorreu a publicação do Decreto nº 10.824 onde constam os códigos de vagas da IES do Estado do Paraná, e na sequência, em 15/08/2022, a Portaria nº 098/2022-SETI que regulamenta o processo de remoção de docentes entre as instituições componentes do Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná.

Considerando o novo arcabouço institucional para as IES do Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2022, a professora Rubya Vieira de Mello encaminhou o presente pedido de remoção da UEM para a UNESPAR. O pedido seguiu o *rito* estabelecido em ambas a instituições, sendo aprovado tanto na UNESPAR que é a IES acolhedora da requerente, quanto na UEM que é a instituição de origem.

Em ambas as manifestações foram todas favoráveis nas respectivas unidades envolvidas, registrando o fornecimento de um código de vaga (nº DOC 0704704000) da UNESPAR para concurso na UEM. A nosso ver, não há registro de prejuízos para a Universidade Estadual de Maringá, dado que o processo de remoção/permuta se encontra estabelecido no marco legal do sistema de ensino superior do Estado do Paraná.



CONSIDERANDOS:

- Considerando o contido no E-Protocolo nº 19.560.167-4;
- Considerando o contido na Lei nº 20.933/2021 - LGU;
- Considerando o contido no Decreto nº 10.824 – PR;
- Considerando o contido na Portaria nº 098/2022-SETI;
- Considerando o contido na Lei nº 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná;
- Considerando o contido no Parecer nº 063/2022-PROJUR/UNESPAR;
- Considerando o contido no despacho exarado as fls. 132 com indicação com código de vaga;
- Considerando o contido na Portaria nº 010/23-DET;
- Considerando o contido na Resolução nº 015/2023-CI/CTC.

PARECER:

Somos de parecer que o Egrégio Conselho de Administração aprove o pedido de remoção da professora Rubya Vieira de Mello Campos do Departamento de Engenharia Têxtil da Universidade Estadual de Maringá (UEM) – Campus de Goioerê para o Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) – Campus de Campo Mourão, mediante a permuta pelo código de vaga nº DOC 07034704000.

S.m.j.
este é o parecer.

Maringá, 04 de abril de 2023.

Aprovado em reunião do CAD
em ____ / ____ / ____.

Renato Motta e Gago,
Secretário.

Prof. Dr. Gilberto Joaquim Fraga,
Relator.

Documento: **RubyaProtocolo19.560.1674PedidoderemocaodaUEMCampoMourao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilberto Joaquim Fraga (XXX.635.761-XX)** em 18/04/2023 13:55 Local: UEM/CSA.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Samarina de Abreu Bonatto** em: 18/04/2023 13:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c63a10eac2d29d0752859d7511b45070.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

DESPACHO



CONFERE COM O ORIGINAL

O documento a seguir (Resolução n.º 098/2023-CAD) é uma cópia extraída de documento original, de acordo com o Decreto n.º 7.304/2021.

Maringá, 9 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

Renato Motta e Gago,
Secretário Geral dos Colegiados Superiores,
Matrícula 202532-GRE/SCS/UEM.

Documento: **CONFERE_SCS.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Renato Motta e Gago (XXX.841.519-XX)** em 09/05/2023 14:08 Local: UEM/REI/SCS.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Renato Motta e Gago** em: 09/05/2023 14:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8c4363ceef983553946a175bde73bbdc.



RESOLUÇÃO N.º 098/2023-CAD

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria e publicada no site <http://www.scs.uem.br>, no dia

04 / 05 / 2023

Renato Motta e Gago,
Secretário Geral.

Dá provimento à solicitação de remoção da servidora docente Rubya Vieira de Mello Campos da UEM para a UNESPAR.

Considerando o conteúdo do e-Protocolo n.º 19.560.167-4;
considerando o contido na Lei Estadual n.º 6.174/1970;
considerando o contido na Lei Estadual n.º 20.933/2021;
considerando o contido no Decreto Estadual n.º 10.824/2022;
considerando o contido na Portaria n.º 098/2022-SETI;
considerando o contido no Parecer n.º 063/2022-PROJUR/UNESPAR;
considerando o contido na Resolução n.º 015/2023-CI/CTC;
considerando o contido na Portaria n.º 010/23-DET;
considerando o contido no despacho exarado às fls. 132;
considerando os fundamentos apresentados no Relato ao CAD, de fls. 154, mov. 43,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Dar provimento à solicitação de remoção da servidora docente Rubya Vieira de Mello Campos, do Departamento de Engenharia Têxtil (DET) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) - Câmpus de Goioerê, para o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - Câmpus de Campo Mourão, mediante a permuta do código de vaga n.º DOC 07034704000.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 13 de abril de 2023.

Leandro Vanalli,
Reitor.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
12 / 05 / 2023. (Art. 95 - § 1º
do Regimento Geral da UEM)



ePROTOCOLO



Documento: **098cad2023.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Renato Motta e Gago (XXX.841.519-XX)** em 09/05/2023 14:09 Local: UEM/REI/SCS.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Renato Motta e Gago** em: 09/05/2023 14:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c0c024702487ecc45db35dd2eabdbc48.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

DESPACHO



À PRH/DRH,

Para providências e demais encaminhamentos quanto ao disposto na Resolução n.º 098/2023-CAD.

SCS - 9/5/2023

(assinado eletronicamente)

Renato Motta e Gago
Secretário Geral dos Colegiados Superiores.

e-Protocolo n.º 19.560.167-4

Av. Colombo, 5790 - Secretara dos Colegiados Superiores - CEP 87020-900 - Maringá - PR

Fones: (44) 3011-4216 e 3011-4406

www.scs.uem.br - e-mail: sec-scs@uem.br

Documento: **prh_drhDESPACHOPADRAOSCS.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Renato Motta e Gago (XXX.841.519-XX)** em 09/05/2023 14:10 Local: UEM/REI/SCS.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Renato Motta e Gago** em: 09/05/2023 14:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cf507c703230b9b3b93696607c6c0720.



PORTARIA Nº 430/2023-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o contido no protocolo nº 19.560.167-4;
Considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021;
Considerando a Portaria nº 98/2022-SETI, de 15 de agosto de 2022;
Considerando a Resolução nº 98/2023-CAD, de 13 de abril de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Anuir a remoção da docente RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá (UEM), com código de vaga DOC-1615-2-1-40-1-0, para a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), Campus de Campo Mourão, mediante transferência de código de vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Maringá, 19 de maio de 2023.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

Documento: **Portaria4302023GRE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 19/05/2023 11:40.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Celia Maria da Silva Ferreira** em: 19/05/2023 11:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7bece16e03c014c1ee2aca7427969e1e.

ANEXO II
PORTARIA Nº -98/2022-SETI
ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM
REMOÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

PROTOKOLO 19.560.167-4
NOME DO SERVIDOR RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
DA INSTITUIÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PARA A INSTITUIÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

I N S T I T U I Ç Ã O D E O R I G E M	CÓDIGO DA VAGA DE ORIGEM	DOC-1615-2-1-40-1-0
	José Maria de Oliveira Marques Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários	
<input checked="" type="checkbox"/> Autorizo a remoção, nos termos do art. 2º, I, da Portaria nº 98/2022-SETI. <input type="checkbox"/> Indefiro a Remoção		
Prof. Dr. Leandro Vanalli Reitor		

Documento: **AnexoIremocaoRubya.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 19/05/2023 11:40.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Maria de Oliveira Marques (XXX.783.789-XX)** em 19/05/2023 15:52 Local: UEM/PRH.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Celia Maria da Silva Ferreira** em: 19/05/2023 11:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3d647b3fb0c9a691538449fd975a6c7e.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo	52587/2023		Diário Oficial Executivo
Título	Portaria 430/2023-GRE		Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Órgão	UEM - Universidade Estadual de Maringá		UEM
Depositário	CELIA MARIA DA SILVA		PORTARIA - EX
E-mail	cmsferreira@uem.br		Portaria 430-2023-GRE (DOE).pdf 11,56 KB
Enviada em	19/05/2023 12:05		
Data de publicação			
	22/05/2023 Segunda-feira	R\$ 0,00	Faturada
			19/05/23 12:11
			N° da Edição do Diário: 11423
Histórico	TRIAGEM REALIZADA		



Relatório de Situação Histórico/Funcional

Matrícula: 185218

RG: 5.766.339-1 PR

CPF: 023.236.679-98

Nome: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS

PIS/PASEP: 12721729405

Lotação: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TEXTIL

CARGOS

Docto	Data Docto	Descrição do Cargo	Data Início no Cargo
11735	14/11/18	PD1 PROF.ADJUNTO T-40 N.A	10/12/18
0	04/03/22	PD2 PROF.ADJUNTO TIDE N.B	04/03/22

GRATIFICAÇÕES

Descrição	Data Início	Data Fim
PD1 PROF.ADJUNTO TIDE N.A	10/12/18	03/03/22
PD2 PROF.ADJUNTO TIDE N.B	04/03/22	

QUINQUÊNIO ATUAL

Data Obtenção	Percentual
10/12/2022	10

AFASTAMENTOS

Descrição	Data Início	Data Fim
Abono	21/12/18	21/12/18
Afastamento do Recesso	26/12/18	09/01/19
Atestado Médico	21/05/19	21/05/19
Viagens a trabalho e/ou cursos	11/07/19	12/07/19
Atestado Médico	15/07/19	15/07/19
Atestado Médico	13/08/19	13/08/19
Abono	19/08/19	19/08/19
Abono	22/08/19	22/08/19
Viagens a trabalho e/ou cursos	02/09/19	05/09/19
Viagens a trabalho e/ou cursos	08/10/19	08/10/19
Abono	10/10/19	10/10/19
Viagens a trabalho e/ou cursos	21/10/19	21/10/19
Atestado Médico	24/10/19	24/10/19
Atestado Médico	05/11/19	05/11/19
Abono	12/12/19	12/12/19
Abono	18/12/19	18/12/19
Abono	19/12/19	19/12/19
Afastamento do Recesso	26/12/19	09/01/20
Compensação de Férias Suspensas	17/02/20	17/02/20
Compensação de Férias Suspensas	18/02/20	21/02/20
Abono	26/02/20	26/02/20
Abono	27/02/20	27/02/20
Viagens a trabalho e/ou cursos	03/03/20	03/03/20
Licença Nojo	28/03/20	04/04/20
Atestado Médico	06/04/20	05/05/20
Atestado Médico	09/11/20	13/11/20
Afastamento do Recesso	26/12/20	09/01/21
Abono	10/05/21	10/05/21
Abono	11/05/21	11/05/21
Abono	12/05/21	12/05/21
Atestado Médico	22/06/21	22/06/21
Atestado Médico	20/09/21	20/09/21
Abono	18/10/21	18/10/21
Atestado Médico	26/11/21	26/11/21



Relatório de Situação Histórico/Funcional

Matrícula: 185218

RG: 5.766.339-1 PR

CPF: 023.236.679-98

Nome: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS

PIS/PASEP: 12721729405

Lotação: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TEXTIL

AFASTAMENTOS

Descrição	Data Início	Data Fim
Abono	13/12/21	13/12/21
Abono	14/12/21	14/12/21
Afastamento do Recesso	24/12/21	07/01/22
Abono	02/03/22	02/03/22
Atestado Médico	14/03/22	14/03/22
Atestado Médico	12/04/22	14/04/22
Abono	25/04/22	25/04/22
Atestado Médico	10/05/22	10/05/22
Abono	17/05/22	17/05/22
Abono	18/05/22	18/05/22
Abono	19/05/22	19/05/22
À Disposição	25/05/22	null
Compensação de Férias Suspensas	23/02/23	03/03/23
Atestado Médico	12/04/23	12/04/23

LOTAÇÕES

Data Início	Data Fim	Descrição	Sigla
10/12/18	30/09/20	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TEXTIL	CTC-DET
01/10/20	24/05/22	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TEXTIL	CTC-DET
24/05/22		DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TEXTIL	CTC-DET

FÉRIAS

Data Início PA	Data Fim PA	Dt Início Férias	Dt Fim Férias	Data Pgto
10/12/18	09/12/19	13/01/20	27/01/20	31/01/20
10/12/18	09/12/19	28/06/21	12/07/21	31/05/21
01/01/20	31/12/20	13/07/21	27/07/21	30/06/21
01/01/20	31/12/20	15/02/22	01/03/22	31/03/22
01/01/21	31/12/21	10/01/23	08/02/23	22/12/22

UNIVERSIDADE ESTADUAL MARINGÁ
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 19/05/2023 15:22

DESPACHO

À UNESPAR/PROGESP/DRH,

O pedido tramitou no âmbito desta Instituição com resultado favorável pela remoção da servidora RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS para a UNESPAR, Campus de Campo Mourão, conforme Resolução 098/2023-CAD, às folhas 158.

Documentos já constantes do protocolo:

- Anuência do reitor - Portaria 430/2023-GRE (fls. 160) e Anexo II (fls. 161);
- Relatório de Situação Histórico/Funcional da docente (fls. 163/164).

Encaminhado para prosseguimento do trâmite nos termos da Portaria n. 098/2022-SETI.

Eder Adão Rossato
Diretor de Recursos Humanos

Documento: **DESPACHO_24.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eder Adao Rossato (XXX.340.939-XX)** em 19/05/2023 16:23 Local: UEM/PRH/DRH.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Celia Maria da Silva Ferreira** em: 19/05/2023 15:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3e96190934ea1f8ffb94a46d53602669.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 23/05/2023 10:46

DESPACHO

A Pró-Reitor da PROGESP

Conforme a Portaria 430/2023-GRE/UEM, a Universidade Estadual de Maringá-UEM anuiu pela remoção da professora RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS da UEM para a UNESPAR/Campus de Campo Mourão.

Dessa forma, a docente estaria autorizada a iniciar o período de adaptação de 30 dias conforme estabelece a portaria 098/2023 no Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA).

No entanto, ainda falta deliberação do CSA de Campo Mourão, do CAD da UNESPAR, bem como a portaria de anuência da Reitora para que seja emitida a portaria efetivando a remoção por parte da SETI.

Encaminhamos o protocolado para decisão se aguarda o prazo de 30 dias para as deliberações do CSA/CM, do CAD e da emissão da portaria da Reitoria ou solicita de imediato esses documentos.

Após, solicitamos retornar o protocolo para acompanhamento e demais providências,

André Eduardo Calão
PROGESP/DRH

Documento: **DESPACHO_25.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Eduardo Calao (XXX.287.259-XX)** em 23/05/2023 10:46 Local: UNESPAR/PROGESP/DRH.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Andre Eduardo Calao** em: 23/05/2023 10:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cd506d48f9272f1d5a380ee826970cd0.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 24/05/2023 10:19

DESPACHO

À DRH do Campus.

Retornarmos o presente, para anexação de Atas do Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial, do respectivo Centro de Área e ainda, despacho da Direção de Campus, manifestando-se sobre o pedido de remoção da docente RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS da UEM para a UNESPAR/Campus de Campo Mourão.

Tal solicitação prende-se ao fato de que a ata no 11, de 14/12/21, do Colegiado, tratar-se de parecer favorável ao pedido de disposição funcional e não de remoção da referida docente.

Att.

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitor

Documento: **DESPACHO_26.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 24/05/2023 10:20 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 24/05/2023 10:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a585175e078667c6acf9a19119decbef.



Campus de Campo Mourão
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 24/05/2023 11:22

DESPACHO

Para cumprimento do solicitado à folha 167, movimentação 53 do presente protocolado.

Maria Angela Facco
DRH - Campus Campo Mourão

Documento: **DESPACHO_27.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Angela Facco (XXX.733.779-XX)** em 24/05/2023 11:22 Local: UNESPAR/CM/DIVRH.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Maria Angela Facco** em: 24/05/2023 11:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a41376c8df41a3579f0e8a1466a479df.

Campus de Campo Mourão
COLEGIADO ENG. PROD. AGROIND.

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 15/06/2023 14:56

DESPACHO

Prezado professor Adalberto,

O presente processo foi apreciado e **APROVADO** em reunião do colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA), conforme ATA 02/2023 em anexo nesse protocolado. Encaminho esse processo para apreciação em reunião do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA).

Att,

Prof. Rony Peterson da Rocha
Coordenador do Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial
UNESPAR Campus de Campo Mourão

Documento: **DESPACHO_28.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rony Peterson da Rocha (XXX.582.049-XX)** em 15/06/2023 14:56 Local: UNESPAR/CM/COL/ENG/PROD/AGR.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 15/06/2023 14:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
51e30ac77ed557de7e50ecb45289be16.

Às 14h do dia 30/05/2023, reuniram-se os membros do Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Apreciação do relatório de pesquisa intitulado "Produção de Hidrogênio, Cloro e Soda Cáustica por Eletrólise Foto Assistida de uma Solução de Cloreto de Sódio" - Prof. Ederaldo Luiz Beline - E-protocolo n. 20.511.772-5; 2) Apreciação do Projeto de Pesquisa intitulado "Hidrocarbonização. Bagaço de malte. Adsorção" - Prof. Ederaldo Luiz Beline - E-protocolo n. 20.511.792-0; 3) Apreciação do relatório de extensão intitulado "Física Básica" - Prof^a Célia K. Matsuda - 20.530.537-8; 4) Apreciação do pedido de remoção da UEM para UNESPAR Campo Mourão - Prof. Rúbya Vieira de Mello Campos - E-protocolo n.19.560.167-4; 5) Apreciação do Regulamento do Laboratório de Práticas Avançadas em Gestão da Produção e Operações - Prof. Rony Peterson da Rocha; 6) Apreciação do Regulamento do Laboratório de Química Experimental - Prof. Nabi Assad Filho; 7) Apreciação do PAD (atualização) da professora Gislaini Bezerra; 8) Apreciação do pedido do professor Wellington Hermann (E-protocolo **20.546.848-0**) de aproveitamento de algumas ferramentas e equipamentos para confecção de Materiais Didáticos. O colegiado se reuniu com a presença dos seguintes membros: **Andrea Machado Groff; Célia Kimie Matsuda; Celise Hoder; Claudilaine Caldas de Oliveira; Francielle Pareja Schneider; Gislaini Bezerra; Márcia de Fátima Moraes; Rony Peterson da Rocha; Tânia Maria Coelho.** Em sequência foi apresentado o **primeiro item da pauta:** "1) Apreciação do relatório de pesquisa intitulado "Produção de Hidrogênio, Cloro e Soda Cáustica por Eletrólise Foto Assistida de uma Solução de Cloreto de Sódio" - Prof. Ederaldo Luiz Beline - E-protocolo n. 20.511.772-5. Sobre o primeiro item o professor Rony relatou que conforme parecer circunstanciado do respectivo relatório o mesmo oferece avaliação favorável e comprovação de cumprimento nos itens que dizem respeito, quais sejam: 1) Objetivos - os objetivos, geral e específicos, foram apresentados e expostos de maneira clara, objetiva e coerente com o problema proposto; 2) Metodologia – a metodologia apontada para a pesquisa é adequada para a consecução dos objetivos que se pretende alcançar; 3) Resultados – os resultados foram condizentes com os objetivos propostos; 4) Área e Linha de Extensão – O Projeto proposto pelo docente é condizente à área e linha de pesquisa: área de Engenharia e sub-linha de Desenvolvimento de Produto, em que trabalha; Assim, os membros desse colegiado deliberaram **APROVADO** o respectivo relatório (E-protocolo n. 20.511.772-5). Em seguida foi apresentado o **segundo item da pauta** "Apreciação do Projeto de Pesquisa intitulado "Hidrocarbonização. Bagaço de malte. Adsorção" - Prof. Ederaldo Luiz Beline - E-protocolo n. 20.511.792-0. No tocante ao segundo item o professor Rony relatou que considerando que o projeto oferece avaliação favorável (parecer circunstanciado) e comprovação de cumprimento nos itens que dizem respeito, quais sejam: 1) Objetivos - os objetivos, geral (Sintetizar um biocarvão por meio da Carbonização Hidrotérmica de

Pág. 1/6

Ata 448/2023. Assinatura Avançada realizada por: **Rony Peterson da Rocha (XXX.582.049-XX)** em 06/06/2023 20:33, **Celise Roder (XXX.902.979-XX)** em 07/06/2023 14:33, **Andrea Machado Groff (XXX.654.299-XX)** em 13/06/2023 10:31 Local: UNESPAR/CM/COL/ENG/PROD/AGR, **Tania Maria Coelho (XXX.997.659-XX)** em 13/06/2023 13:29 Local: UNESPAR/CM/COL/ENG/PROD/AGR, **Marcia de Fatima Moraes (XXX.423.319-XX)** em 13/06/2023 13:46. Assinatura Simples realizada por: **Rubyia Vieira de Mello Campos (XXX.236.679-XX)** em 06/06/2023 22:40 Local: UEM/CTC/DET, **Celia Kimie Matsuda (XXX.160.649-XX)** em 07/06/2023 09:40, **Claudilaine Caldas de Oliveira (XXX.345.599-XX)** em 07/06/2023 14:03 Local: UEM/CTC/DET, **Gislaini Bezerra (XXX.722.119-XX)** em 07/06/2023 15:41 Local: UNESPAR/CM/COL/ENG/PROD/AGR, **Francielle Pareja Schneider (XXX.712.959-XX)** em 13/06/2023 13:31 Local: UNESPAR/CM/COL/ENG/PROD/AGR. Inserido ao documento **563.030** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 06/06/2023 20:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2aaa5a15dcb97297668e55882f552b3b**.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 15/06/2023 14:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5e5feec8950b202513e733920bdcabc4**.

resíduos da indústria cervejeira e descarga de caldeira e avaliar seu uso como adsorvente de contaminantes emergentes em batelada) e específicos (Fazer uma revisão bibliográfica para determinar as condições ideais de temperatura e razão biomassa/efluente para o processo hidrotérmico; Sintetizar o hidrocarvão nas condições determinadas no objetivo anterior; Ativar o hidrocarvão por processos químicos e físicos; Conduzir ensaios de adsorção para os contaminantes emergentes Cloroquina, Paracetamol e Cafeína utilizando os carvões ativados e o hidrocarvão como adsorventes; Analisar e selecionar o adsorvente e o contaminante adsorvido com mais eficiência; Caracterizar o adsorvente por análise próxima, ponto de carga zero, espectroscopia de infravermelho por transformada de Fourier (FTIR), Difração de raios-X (DRX), espectroscopia Raman, microscopia eletrônica de varredura (MEV), área específica (BET) e análise termogravimétrica (TGA); Obter os dados cinéticos, as isotermas e a termodinâmica de adsorção) foram apresentados e expostos de maneira clara, objetiva e coerente com o problema proposto; 2) Metodologia – a metodologia apontada para a pesquisa é adequada para a consecução dos objetivos que se pretende alcançar; 4) Área e Linha de Pesquisa – O Projeto proposto pelo docente é condizente à área e linha de pesquisa: área de Engenharia e sub-linha de Tratamento e aproveitamento de rejeitos, em que trabalha; Assim recomenda-se (parecer circunstanciado) a aprovação do Projeto de Pesquisa pelo colegiado. Desta forma, os membros desse colegiado deliberam APROVADO o projeto de pesquisa intitulado “Hidrocarbonização. Bagaço de malte. Adsorção” - Prof. Ederaldo Luiz Beline - E-protocolo n. 20.511.792-0. Em seguida foi apresentado o **terceiro item da pauta** “Apreciação do relatório de extensão intitulado “Física Básica” - Profª Célia K. Matsuda - 20.530.537-8”. Em relação ao relatório do projeto de extensão da professora Célia o professor Rony relatou que o mesmo foi apresentado em formulário adequado e contou com a participação de acadêmicos e professores do curso de Engenharia de Produção Agroindustrial. O projeto foi executado por três instrutores, que trabalharam no formato de módulos com realização de aulas de resoluções de exercícios para auxiliar os acadêmicos na disciplina de Física Geral I. O resultado se deu de forma positiva, pois os acadêmicos se mostraram interessados e participativos às atividades por eles aplicados em sala, demonstrando que houve aprendizado durante a realização dos módulos propostos. Quanto aos objetivos do projeto, com a execução do mesmo foi possível auxiliar aos acadêmicos participantes a compreensão dos conteúdos relacionados à área de Física, possibilitando aos mesmos uma melhora significativa no desempenho na disciplina de Física Geral I por apresentarem um melhor embasamento para cursar a disciplina. Diante dessa exposição, os membros desse colegiado deliberaram APROVADO o relatório do projeto de extensão intitulado “Física Básica” - Profª Célia K. Matsuda - 20.530.537-8”. Após, foi apresentado o **quarto item da pauta** “Apreciação do pedido de remoção da UEM para UNESPAR Campo Mourão - Prof. Rúbia

Pág. 2/6

Ata 448/2023. Assinatura Avançada realizada por: **Rony Peterson da Rocha (XXX.582.049-XX)** em 06/06/2023 20:33, **Celise Roder (XXX.902.979-XX)** em 07/06/2023 14:33, **Andrea Machado Groff (XXX.654.299-XX)** em 13/06/2023 10:31 Local: UNESPAR/CM/COL/ENG/PROD/AGR, **Tania Maria Coelho (XXX.997.659-XX)** em 13/06/2023 13:29 Local: UNESPAR/CM/COL/ENG/PROD/AGR, **Marcia de Fatima Moraes (XXX.423.319-XX)** em 13/06/2023 13:46. Assinatura Simples realizada por: **Rubya Vieira de Mello Campos (XXX.236.679-XX)** em 06/06/2023 22:40 Local: UEM/CTC/DET, **Celia Kimie Matsuda (XXX.160.649-XX)** em 07/06/2023 09:40, **Claudilaine Caldas de Oliveira (XXX.345.599-XX)** em 07/06/2023 14:03 Local: UEM/CTC/DET, **Gislaini Bezerra (XXX.722.119-XX)** em 07/06/2023 15:41 Local: UNESPAR/CM/COL/ENG/PROD/AGR, **Francielle Pareja Schneider (XXX.712.959-XX)** em 13/06/2023 13:31 Local: UNESPAR/CM/COL/ENG/PROD/AGR. Inserido ao documento **563.030** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 06/06/2023 20:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2aaa5a15dcb97297668e55882f552b3b**.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 15/06/2023 14:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5e5feec8950b202513e733920bdcabc4**.

Vieira de Mello Campus - E-protocolo n.19.560.167-4”. Sobre o pedido de remoção (E-protocolo n.19.560.167-4), o professor Rony iniciou fazendo um relato do processo:

“A requerente (Prof.^a Dr.^a Rubya Vieira de Mello Campos) solicitou no dia 04/10/2022 a remoção definitiva do quadro de professora efetiva da UEM para esse colegiado da UNESPAR Campus de Campo Mourão. Ela assumiu o cargo de professora efetiva na UEM Campus de Goioerê, em dezembro de 2018. A Prof. Dr.^a Rubya Vieira de Mello, requerente do pedido, encontra-se atuando na UNESPAR de Campo Mourão, a partir de disposição funcional aprovada pelo DET/CTC/UEM no ano de 2021. Registra-se que em 20 de abril de 2022 ocorreu a publicação do Decreto nº 10.824 onde constam os códigos de vagas da IES do Estado do Paraná, e na sequência, em 15/08/2022, a Portaria nº 098/2022-SETI que regulamenta o processo de remoção de docentes entre as instituições componentes do Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná. O pedido de remoção foi justificado em relação a necessidade de deslocamento diário para Campo Mourão, uma vez que possui filho menor, mãe idosa e cônjuge com trabalho fixo em Campo Mourão. Foi destacado a recomendação médica referente a sua saúde (da requerente), que está em tratamento psiquiátrico, impossibilitada de dirigir, o que dificulta o seu deslocamento para o local de trabalho para a realização de suas funções. Salienta-se que no atestado médico anexado ao processo, comprova que a requerente vem apresentando relevante melhora em seu quadro de saúde, com atendimento e acompanhamento psiquiátrico e neurológico em Campo Mourão. Em 05/10/2022, o Prof. Dr. Rony Peterson da Rocha (coordenador do colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR Campus de Campo Mourão) encaminhou o processo para análise jurídica ao Procurador Geral da UNESPAR, Dr. Paulo Sergio Gonçalves, que emitiu parecer favorável (PARECER N. 063/2022-PROJUR//UNESPAR) à remoção da Prof.^a Dr.^a Rubya Vieira de Mello Campos, tanto para remoção por motivo de saúde (desde que haja um parecer de junta médica), quanto para a remoção simples. Em seguida, no dia 07/10/2022 a Prof.^a Dr.^a Rubya Vieira de Mello Campos anexou o pedido por remoção simples (ANEXO I PORTARIA Nº 098/2022 - /SETI FORMULÁRIO DE REMOÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR). Em sequência a DRH da UNESPAR encaminhou uma solicitação de anuência da Instituição de origem sobre a remoção entre Instituições de Ensino Superior, sem o devido preenchimento do código da vaga de origem (ANEXO II PORTARIA Nº - 098/2022 – SETI). Foi solicitado no dia 26/10/2022 pela DRH da UNESPAR que o Colegiado de Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR manifesta-se quanto ao interesse na remoção da servidora Rubya Vieira de Mello Campos da UEM para o referido colegiado, assim como a indicação do código de vaga para a remoção. Assim, respondendo tal solicitação, o Prof. Dr. Rony Peterson da Rocha (Coordenador do Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR-Campus de Campo Mourão) informou que o colegiado estava favorável a remoção da referida professora. Em 31/10/2022, o Prof. Adalberto Dias de Souza Diretor do CCSA/CM também se manifestou ciente e favorável ao pedido de remoção da servidora. Em 22/11/2022 o Pró-Reitor, Prof. Varderlei Garcias Sanches, encaminhou o respectivo pedido de remoção à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UEM (Prof. José Maria de Oliveira Marques, que em sequência encaminhou ao Departamento de Engenharia Textil (Prof.^a Dr.^a Maria Renata Moraes). No dia 02/12/2022, a Prof. Dr.^a Maria Renata Moraes (chefe do departamento de Engenharia Textil) solicitou que fosse informado o código da vaga para concurso pela UNESPAR-Campo Mourão para deliberação em reunião no respectivo departamento. Em 19/01/2023, a Sra. Maria Perpétua Abib Antero (PROGESP/DRH da UNESPAR) informou à Pró Reitoria de Recursos Humanos da UEM, por meio do ANEXO III, o código de vaga DOC-1615-2-1-40-1-0 para a Remoção da respectiva Servidora (PORTARIA Nº 098/2022 – SETI). O processo com a indicação do Código de Vaga retornou ao Departamento de Engenharia Textil para continuidade do trâmite, no dia 31/01/2023. Em 17/02/2023, o Departamento de Engenharia Têxtil foi de parecer favorável (RESOLUÇÃO Nº 010/23-DET) à remoção simples da respectiva servidora para o Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA) no Campus de Campo Mourão da UNESPAR. Em 22/02/2023, o pedido de remoção da Prof.^a Rubya Vieira de Mello Campos foi encaminhado à CAA para análise e parecer. Em sequência, no dia 23/02/2023, foi designado como relator, o professor Pedro Augusto Arroyo. Em 08/03/2023, a Câmara de Planejamento e Assuntos Administrativos do Conselho Interdepartamental do Centro de Tecnologia, considerando o solicitado no eprotocolo 19.560.167-4, o Decreto 8466/2013-PR, o Estatuto do Funcionário Público do Paraná, Lei Estadual nº 6174/1970, especificamente no Capítulo VIII, nos Art.65, 66

Pág. 3/6

Ata 448/2023. Assinatura Avançada realizada por: **Rony Peterson da Rocha (XXX.582.049-XX)** em 06/06/2023 20:33, **Celise Roder (XXX.902.979-XX)** em 07/06/2023 14:33, **Andrea Machado Groff (XXX.654.299-XX)** em 13/06/2023 10:31 Local: UNESPAR/CM/COL/ENG/PROD/AGR, **Tania Maria Coelho (XXX.997.659-XX)** em 13/06/2023 13:29 Local: UNESPAR/CM/COL/ENG/PROD/AGR, **Marcia de Fatima Moraes (XXX.423.319-XX)** em 13/06/2023 13:46. Assinatura Simples realizada por: **Rubya Vieira de Mello Campos (XXX.236.679-XX)** em 06/06/2023 22:40 Local: UEM/CTC/DET, **Celia Kimie Matsuda (XXX.160.649-XX)** em 07/06/2023 09:40, **Claudilaine Caldas de Oliveira (XXX.345.599-XX)** em 07/06/2023 14:03 Local: UEM/CTC/DET, **Gislaini Bezerra (XXX.722.119-XX)** em 07/06/2023 15:41 Local: UNESPAR/CM/COL/ENG/PROD/AGR, **Francielle Pareja Schneider (XXX.712.959-XX)** em 13/06/2023 13:31 Local: UNESPAR/CM/COL/ENG/PROD/AGR. Inserido ao documento **563.030** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 06/06/2023 20:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2aaa5a15dcb97297668e55882f552b3b**.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 15/06/2023 14:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5e5feec8950b202513e733920bdcabc4**.

e 68, o Art. 2º da Portaria nº 098/2022-SETI, o Parecer nº 063/2022 da PROJUR/UNESPAR e a Resolução nº 010/23-DET, foi de parecer favorável ao pedido de remoção da respectiva servidora. Ainda em 08/03/2023, o diretor Romel Dias Vanderlei, do Conselho Interdepartamental do Centro de Tecnologia, emitiu a RESOLUÇÃO N.º 015/2023-CI/CTC, que aprova o pedido de remoção da Prof.ª Rubya Vieira de Mello Campos do Departamento de Engenharia Têxtil da UEM - Campus de Goioerê para o Colegiado de Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNESPAR – Campus de Campo Mourão. Em 09/03/2023 o Prof. Dr. Romel Dias Vanderlei Diretor do Centro de Tecnologia encaminha o processo para a Diretoria de Recursos Humanos da UEM para providências. Em 13/03/2023 Eder Adão Rossato Diretor de Recursos Humanos, considerando a solicitação da professora Rubya Vieira de Mello Campos no eprotocolo 19.560.167-4, a Resolução nº 010/23-DET e a Resolução nº 015/2023-CI/CTC, considerando a Lei 20.933, de 17 de dezembro de 2021, (LGU - Lei Geral das Universidades Estaduais no Paraná) e a Portaria no 98/2022-SETI, que regulamenta o processo de remoção de docentes e agentes universitários entre as IEES-PR, publicada no Diário Oficial, caderno executivo, de 05/08/2022, edição no 11.239, pg. 10-11; Considerando que foi disponibilizado, pela UNESPAR, o código da vaga DOC 07034704000, encaminha para análise e deliberação ao Gabinete da Reitoria GRE/UEM. Em 21/03/2023 o Reitor Leandro Vanalli GRE/UEM designa como relator o conselheiro o Prof. Gilberto Joaquim Fraga. Em 04/04/2023 o Prof. Gilberto Joaquim Fraga, relata o processo considerando todos os argumentos e justificativas apresentados, destacando em seu relato que em ambas as manifestações foram todas favoráveis nas respectivas unidades envolvidas, registrando o fornecimento de um código de vaga (nº DOC 0704704000) da UNESPAR para UEM, não havendo prejuízo para as instituições, dado que o processo de remoção/permuta se encontra estabelecido no marco legal do sistema de ensino superior do Estado do Paraná. O Conselho de Administração da UEM aprova o pedido de remoção da professora Rubya Vieira de Mello Campos do Departamento de Engenharia Têxtil da Universidade Estadual de Maringá (UEM) – Campus de Goioerê para o Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) – Campus de Campo Mourão, mediante a permuta pelo código de vaga nº DOC 07034704000. Em 18/04/2023 o Prof. Gilberto Joaquim Fraga encaminha o processo a Secretaria dos Colegiados Superiores SCS/UEM. Em 09/05/2023 é publicada a resolução 098/2023 CAD/UEM que dá provimento à solicitação de remoção da servidora Rubya Vieira de Mello Campos, do Departamento de Engenharia Textil (DET) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) – Campus de Goioerê, para o colegiado do curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) – Câmpus de Campo Mourão, mediante a permuta do código de vaga nº DOC 07034704000. Em 19/05/2023 por meio da PORTARIA No 430/2023-GRE, o Reitor da Universidade Estadual de Maringá Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, dá anuência para a remoção da docente RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá (UEM), com código de vaga DOC-1615-2-1-40-1-0, para a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), Campus de Campo Mourão, mediante transferência de código de vaga. Em 19/05/2023 Eder Adão Rossato Diretor de Recursos Humanos encaminha para UNESPAR/PROGESP/DRH, documentos já constantes do protocolo: -Anuência do reitor - Portaria 430/2023-GRE (fls. 160) e Anexo II (fls. 161); - Relatório de Situação Histórico/Funcional da docente (fls. 163/164) para prosseguimento do trâmite nos termos da Portaria n. 098/2022-SETI. Em 22/05/2023 é publicado pelo Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE no Diário Oficial Paraná a PORTARIA Nº 430/2023-GRE. Em 23/05/2023 André Eduardo Calão PROGESP/DRH/UNESPAR encaminha para Valderlei Garcias Sanches Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento da UNESPAR a anuência pela remoção da professora RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS da UEM para a UNESPAR/Campus de Campo Mourão, informando que a docente estaria autorizada a iniciar o período de adaptação de 30 dias conforme estabelece a portaria 098/2023 no Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial (EPA). No entanto, ainda falta deliberação do CSA de Campo Mourão, do CAD da UNESPAR, bem como a portaria de anuência da Reitora para que seja emitida a portaria efetivando a remoção por parte da SETI. Em 24/05/2023 Valderlei Garcias Sanches, Pró-Reitor encaminha para DRH do Campus de Campo Mourão para providências das atas do Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial, do respectivo Centro de Área e ainda e despacho da Direção de Campus, manifestando-se sobre o pedido de remoção da docente Rubya Vieira de Mello Campos da UEM para a

Pág. 4/6

Ata 448/2023. Assinatura Avançada realizada por: **Rony Peterson da Rocha (XXX.582.049-XX)** em 06/06/2023 20:33, **Celise Roder (XXX.902.979-XX)** em 07/06/2023 14:33, **Andrea Machado Groff (XXX.654.299-XX)** em 13/06/2023 10:31 Local: UNESPAR/CM/COL/ENG/PROD/AGR, **Tania Maria Coelho (XXX.997.659-XX)** em 13/06/2023 13:29 Local: UNESPAR/CM/COL/ENG/PROD/AGR, **Marcia de Fatima Moraes (XXX.423.319-XX)** em 13/06/2023 13:46. Assinatura Simples realizada por: **Rubya Vieira de Mello Campos (XXX.236.679-XX)** em 06/06/2023 22:40 Local: UEM/CTC/DET, **Celia Kimie Matsuda (XXX.160.649-XX)** em 07/06/2023 09:40, **Claudilaine Caldas de Oliveira (XXX.345.599-XX)** em 07/06/2023 14:03 Local: UEM/CTC/DET, **Gislaini Bezerra (XXX.722.119-XX)** em 07/06/2023 15:41 Local: UNESPAR/CM/COL/ENG/PROD/AGR, **Francielle Pareja Schneider (XXX.712.959-XX)** em 13/06/2023 13:31 Local: UNESPAR/CM/COL/ENG/PROD/AGR. Inserido ao documento **563.030** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 06/06/2023 20:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2aaa5a15dcb97297668e55882f552b3b**.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 15/06/2023 14:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5e5feec8950b202513e733920bdcabc4**.

UNESPAR/Campus de Campo Mourão. Em 24/05/2023 Ângela Facco (DRH do Campus de Campo Mourão) encaminha para o Prof. Dr. Rony Peterson da Rocha do Departamento de Engenharia de Produção para cumprimento do solicitado.

Após o relato do processo de solicitação de “remoção da UEM para UNESPAR Campo Mourão - Prof. Rúbya Vieira de Mello Campus - E-protocolo n.19.560.167-4”, o professor Rony solicitou que os professores presentes fizessem uma apresentação breve sobre o respectivo pedido de remoção. Todos os professores presentes nessa reunião se manifestaram favoráveis ao pedido de transferência (ou remoção) da respectiva professora. Desta forma, os membros desse colegiado deliberaram **APROVADO** o pedido de remoção da UEM para UNESPAR Campo Mourão da Prof. Rúbya Vieira de Mello Campus (protocolo n.19.560.167-4). Em sequência foi apresentado o **quinto item da pauta** “Apreciação do Regulamento do Laboratório de Práticas Avançadas em Gestão da Produção e Operações - Prof. Rony Peterson da Rocha”. Em relação ao quinto item da pauta, o professor Rony relatou inicialmente sobre a confecção do regulamento do Laboratório de Práticas Avançadas em Gestão da Produção e Operações. Esse regulamento foi apreciado por todos os membros do colegiado, de forma que os memos deliberam **APROVADO** sem ressalvas o respectivo regulamento. Em sequência foi apresentado o **sexto item da pauta** “Apreciação do Regulamento do Laboratório de Química Experimental - Prof. Nabi Assad Filho. Em relação ao sexto item da pauta, o professor Rony relatou inicialmente sobre o respectivo regulamento. Esse regulamento foi apreciado por todos os membros do colegiado, de forma que os memos deliberam **APROVADO** com ressalvas (instituir um grupo para correção do regulamento, composto pelos professores Rony Peterson da Rocha, Andrea Machado Groff, Márcia de Fátima Morais e Rubya Vieira de Mello Campos). Após, foi apreciado o **sétimo item de pauta** “Apreciação do PAD da professora Gislaini Bezerra”. O PAD da respectiva professora foi analisado e **APROVADO** pelos membros desse colegiado. Em sequência foi apresentado o **oitavo item de pauta** “Apreciação do pedido do professor Wellington Hermann (E-protocolo 20.546.848-0) de aproveitamento de algumas ferramentas e equipamentos para confecção de Materiais Didáticos”. Em relação ao pedido do professor Wellington, o professor Rony relatou que o mesmo apresentou uma proposta para o aproveitamento de algumas ferramentas e equipamentos que estão guardados em uma sala (Laboratório de Desenho do Curso de EPA). O pedido justifica-se pela aplicação das respectivas ferramentas e equipamentos para confeccionar materiais didáticos voltados para o ensino e a aprendizagem de matemática. Assim, diante do respectivo pedido, os membros desse colegiado deliberaram **APROVADO** a solicitação, desde que o uso das ferramentas e equipamentos sejam realizados em acordo de parceria entre os colegiados de Engenharia de Produção Agroindustrial e de Matemática, bem como, do apoio da direção do campus para alocação de uma sala específica (para o futuro laboratório), com as características necessárias para a finalidade proposta, respeitando as normas de segurança, assim como, detalhar o inventário dos equipamentos e ferramentas e criação de um regulamento de uso do respectivo laboratório. Nada mais havendo a tratar eu, Rony Peterson da Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes na reunião. Campo Mourão, 06 de Junho de 2023.

Membros	Assinatura
Andrea Machado Groff	

Pág. 5/6

Ata 448/2023. Assinatura Avançada realizada por: **Rony Peterson da Rocha (XXX.582.049-XX)** em 06/06/2023 20:33, **Celise Roder (XXX.902.979-XX)** em 07/06/2023 14:33, **Andrea Machado Groff (XXX.654.299-XX)** em 13/06/2023 10:31 Local: UNESPAR/CM/COL/ENG/PROD/AGR, **Tania Maria Coelho (XXX.997.659-XX)** em 13/06/2023 13:29 Local: UNESPAR/CM/COL/ENG/PROD/AGR, **Marcia de Fatima Morais (XXX.423.319-XX)** em 13/06/2023 13:46. Assinatura Simples realizada por: **Rubyia Vieira de Mello Campos (XXX.236.679-XX)** em 06/06/2023 22:40 Local: UEM/CTC/DET, **Celia Kimie Matsuda (XXX.160.649-XX)** em 07/06/2023 09:40, **Claudilaine Caldas de Oliveira (XXX.345.599-XX)** em 07/06/2023 14:03 Local: UEM/CTC/DET, **Gislaini Bezerra (XXX.722.119-XX)** em 07/06/2023 15:41 Local: UNESPAR/CM/COL/ENG/PROD/AGR, **Francielle Pareja Schneider (XXX.712.959-XX)** em 13/06/2023 13:31 Local: UNESPAR/CM/COL/ENG/PROD/AGR. Inserido ao documento **563.030** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 06/06/2023 20:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2aaa5a15dcb97297668e55882f552b3b**.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Rony Peterson da Rocha** em: 15/06/2023 14:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5e5feec8950b202513e733920bdcabc4**.

Célia Kimie Matsuda	
Celise Hoder	
Claudilaine Caldas de Oliveira	
Francielle Pareja Schneider	
Gislaini Bezerra	
Márcia de Fátima Morais	
Rony Peterson da Rocha	
Tânia Maria Coelho	

1 Às 14h00min de 04/07/2023, reuniu-se o Conselho do Centro de Ciências Sociais Apli-
2 cadas (CCCSA) em reunião virtual, realizada via *Google Meet* pelo Link:
3 <http://meet.google.com/mqq-iqgg-emd>, após convocação datada de 30/06/2023, a fim
4 de deliberar sobre a seguinte pauta: **(1) Aprovação da Ata da Reunião Anterior; (2)**
5 **Informes Gerais; (3) Solicitação de Remoção Docente; (4) Homologação dos Planos**
6 **de Ensino do curso de Ciências Contábeis – Campus Campo Mourão; (5) Aprecia-**
7 **ção dos Relatórios de Pesquisa; (6) Apreciação dos Projetos de Pesquisa; (7) Aprecia-**
8 **ção dos Projetos de Extensão.** Conforme evidenciado em lista de presença anexa,
9 compareceram os seguintes conselheiros: Adalberto Dias de Souza (presidente do
10 CCCSA), Rony Peterson da Rocha, Raquel Lage Tuma, Sérgio Luiz Maybuk, Jorge Lean-
11 dro Delconte Ferreira, Rubya Vieira de Mello Campos, Marcos Junio Ferreira de Jesus e
12 Jesus Crepaldi. Justificou ausência a conselheira Annamaria Artigas. O presidente do
13 Conselho Adalberto Dias, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Colocou a
14 pauta para apreciação e aprovação do Conselho, sendo aprovada por unanimidade pelos
15 membros presentes. Após deu início à pauta, que segue comentada item a item: **(1)**
16 **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** O presidente do CCCSA lem-
17 brou que a ata em discussão já fora encaminhada aos conselheiros por e-mail. Ato contínuo,
18 o prof. Adalberto colocou em discussão a **Ata 02/2023**. Não havendo propostas de adequa-
19 ção à ata, esta foi posta em votação, tendo sido **aprovada por unanimidade pelo Conse-**
20 **lho. (2) INFORMES GERAIS.** O presidente do CCCSA apresentou os seguintes in-
21 formes: a) **Registros de Classe de 2023:** O diretor do CCCSA informou que recebeu o
22 comunicado da secretaria acadêmica, informando que o sistema de notas voltará a
23 operar no modelo antigo, no qual serão incluídas 4 notas anuais. Caso haja dúvidas, os
24 docentes podem entrar em contato com a secretaria acadêmica. No encerramento do
25 primeiro semestre, a transição será executada para o modelo antigo, e será estabelecido
26 um prazo para a inclusão das notas no sistema do SIGES. b) **Registros de Classe de**
27 **2022:** Foi comunicado pelo Diretor de Centro que alguns registros de classe, referente
28 ao ano letivo de 2022, não foram enviados para o drive da secretaria acadêmica, acarre-
29 tando em pendências. Hoje pela manhã, foram enviadas as inconsistências encontradas
30 nos 5 cursos, e de acordo com a Dgrad (Divisão de Graduação), essas pendências po-
31 dem trazer problemas para os cursos e coordenações. Desta forma, será aberto o prazo
32 de 15 dias para a resolução dessas pendências, e um e-protocolo será enviado para cada
33 coordenador a fim de acompanhar o processo. c) **Mostra de Profissões da Unespar**
34 **2023:** Foi informado que a I Mostra das Profissões da Unespar será realizada entre os
35 dias 21 e 25 de agosto de 2023. Será disponibilizada uma planilha para que os coorde-
36 nadores possam apresentar suas demandas. Nos próximos dias, serão enviados e-mails
37 com mais informações. O "Sou mais Unespar" é um programa de divulgação dos cursos
38 da instituição e a Mostra faz parte dessa iniciativa, visando atrair novos alunos e com o
39 objetivo de apresentar as profissões oferecidas na Unespar. Assim que recebermos as
40 divulgações, encaminharemos para conhecimento de todos. d) **Leme da Liderança**
41 **Cívica:** O conselheiro Jorge Leandro informou que o Leme da Liderança Cívica é um
42 programa que aborda os diferentes tipos de liderança, e terá início no dia 26 de julho de

43 2023. O programa visa promover o conhecimento e desenvolvimento das habilidades de
44 liderança. **(3) Solicitação de Remoção Docente.** Foram apresentadas as seguintes
45 solicitações: **a) Protocolo n 20.210.979-9**, referente à solicitação de remoção funcional
46 do docente André Ricardo Bechlin, lotado no Colegiado de Ciências Econômicas do
47 Campus de Campo Mourão, o qual solicita remoção para a Universidade Estadual do
48 Oeste do Paraná – Campus de Cascavel. **Homologado pelo Conselho condicionado ao**
49 **código de vaga retornar especificamente ao Colegiado de Ciências Econômicas do**
50 **Campus de Campo Mourão.** **b) Protocolo n 19.560.167-4**, referente à solicitação de
51 remoção funcional da docente **Rubya Vieira de Mello Campos**, lotada na Universida-
52 de Estadual de Maringá – UEM, atualmente em disposição funcional na Unespar *Cam-*
53 *pus* de Campo Mourão, no colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial, em
54 que solicita efetiva remoção para a Universidade Estadual do Paraná – *Campus* de
55 Campo Mourão. **Homologado pelo Conselho.** **(4) Homologação dos Planos de Ensi-**
56 **no do Curso de Ciências Contábeis.** Com o uso da palavra o coordenador de C. Con-
57 tábeis, requereu o ajuste da pauta, uma vez que o arquivo se refere aos planos de ensino
58 e não aos planos de atividades docentes, conforme indicado na convocação. Por oportu-
59 no, informou que não há modificações significativas, em que pese não ter havido apro-
60 vação no colegiado, foi procurado cada docente para que fosse analisado e ajustado. Os
61 Planos de Ensino para o período letivo de 2023, do curso de: **(I) Ciências Contábeis:** foi
62 posto em apreciação e foram **Aprovados e Homologados sem ressalvas.** **(5) APRE-**
63 **CIACÃO DOS RELATÓRIOS DE PESQUISA:** Foram apreciados os seguintes
64 relatórios: **(I) Protocolo n.º. 20.270.668-1** - Relatório final de pesquisa intitulado: “A
65 importância do estágio de docência para a formação do professor de Administração: um
66 estudo de caso com mestrandos e doutorandos de duas Instituições de Ensino Superior
67 (IES) Públicas”, coordenado pela docente **Josimari de Brito Morigi**, lotada no Colegi-
68 ado de Administração, com período de vigência do dia 29/03/2022 a 17/03/2023. Posto
69 em apreciação, o relatório foi **aprovado por unanimidade.** **(II) Protocolo n.º.**
70 **20.231.317-5** - Relatório final de pesquisa intitulado: “Novos olhares para o Patrimônio
71 Histórico-cultural enquanto Lugares de Memória em Campo Mourão – Pr”, coordenado
72 pela docente **Mariele Fernandes Pegoraro**, lotada no Colegiado de Turismo, com
73 período de vigência do 01/06/2021 até 20/12/2022. Posto em apreciação, o relatório foi
74 **aprovado por unanimidade.** **(III) Protocolo n.º. 20.239.762-0** - Relatório final de pes-
75 quisa intitulado: “Diagnóstico das condições de uso turístico dos Parques Urbanos na
76 região da COMCAM – PR, Brasil”, coordenado pelo docente **Giuliano Torrieri Nigro**,
77 lotado no Colegiado de Turismo, com período de vigência do dia 01/01/2022 a
78 31/12/2022. Posto em apreciação, o relatório foi **aprovado por unanimidade.** **(6)**
79 **APRECIACÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA.** Foram apreciados os seguintes
80 projetos: **(I) Protocolo n.º. 20.062.507-2** – Projeto de Pesquisa intitulado: “Sabores
81 Mourãoenses”, coordenado pelo docente **Ricardo Gomes Ramos**, lotado no Colegiado
82 de Turismo, com vigência de 16/03/2023 a 16/03/2024. Posto em apreciação, o projeto foi
83 **aprovado por unanimidade.** **(II) Protocolo n.º. 20.289.512-3** – Projeto de Pesquisa
84 intitulado: “Campo Mourão em Números: Indicadores Socioeconômicos e empreende-

85 dorismo no setor de turismo”, coordenado pela docente **Raquel Dos Santos Vieira**,
86 lotada no Colegiado de Turismo, com vigência de 01/09/2023 a 31/12/2024. Posto em
87 apreciação, o projeto foi **aprovado por unanimidade. (III) Protocolo n.º. 20.323.733-2**
88 – Projeto de Pesquisa intitulado: “Construção de Indicadores Regionais e Técnica de
89 Análise Regional”, coordenado pela docente **Aline de Queiroz Assis Andreotti Pance-**
90 **ra**, lotada no Colegiado de Ciências Econômicas, com vigência de 20/04/2023 a
91 20/05/2024. Posto em apreciação, o projeto foi **aprovado por unanimidade. (IV) Proto-**
92 **colo n.º. 20.387.848-6** – Projeto de Pesquisa intitulado: “Conhecer bem para receber
93 bem: O turismo como conteúdo diversificado no ensino médio de Campo Mourão”,
94 coordenado pela docente **Mariele Fernandes Pegoraro**, lotada no Colegiado de Turis-
95 mo, com vigência de 01/05/2023 a 01/05/2024. Posto em apreciação, o projeto foi **apro-**
96 **vado por unanimidade. (7) APRECIACÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO:**
97 Foram apreciados os seguintes projetos: **(I) Protocolo n.º. 19.869.170-4** – Projeto de
98 Extensão intitulado: “Uso público em Unidades de Conservação: o bem-receber turístico
99 no Parque Estadual do Lago Azul, Campo Mourão-PR”, coordenado pela docente **Giu-**
100 **liano Torrieri Nigro**, lotado no Colegiado de Turismo, com período de vigência de
101 02/02/2023 a 27/02/2023. Posto em apreciação, **o projeto foi aprovado por unanimida-**
102 **de. (II) Protocolo n.º. 19.872.040-2** – Projeto de Extensão intitulado: “Gestão e Empre-
103 **endedorismo em Turismo**”, coordenado pela docente **Raquel Dos Santos Vieira**, lotada
104 no Colegiado de Turismo, com período de vigência de 22/12/2022 a 28/02/2023. Posto
105 em apreciação, **o projeto foi aprovado por unanimidade.** A coordenadora de Turismo
106 aproveitou a oportunidade para esclarecer sobre os dados dos dois primeiros projetos,
107 explicando que eles foram criados para regularizar as atividades de curricularização da
108 extensão do curso. Isso se deu ao fato de uma professora ter deixado o curso antes do
109 término do ano letivo, tornando necessário o desenvolvimento de dois projetos para
110 atender às demandas existentes. **(III) Protocolo n.º. 20.061.572-7** – Projeto de Extensão
111 intitulado: “Constituição da Rede Pinhal de Turismo de Base Comunitária (TBC) do
112 Paraná”, coordenado pela docente **Juliana Carolina Teixeira**, lotada no Colegiado de
113 Turismo, com período de vigência de 10/02/2023 a 09/02/2025. Posto em apreciação, o
114 projeto foi **aprovado pelo conselho de centro, condicionado a apreciação e emissão de**
115 **parecer pela Divisão de Extensão e Cultura. (IV) Protocolo n.º. 20.059.461-4** – Projeto
116 de Extensão intitulado: “Empreende no Turismo com Fotografia”, coordenado pela
117 docente **Raquel dos Santos Vieira**, lotada no Colegiado de Turismo, com período de
118 vigência de 10/02/2023 a 31/12/2023. Posto em apreciação, **o projeto foi aprovado por**
119 **unanimidade. (V) Protocolo n.º. 20.183.738-3** – Projeto de Extensão intitulado: “Feira
120 Regional de Turismo do Paraná - Aspectos Socioambientais”, coordenado pela docente
121 **Raquel dos Santos Vieira**, lotada no Colegiado de Turismo, com período de vigência de
122 16/03/2023 a 05/08/2023. Posto em apreciação, **o projeto foi aprovado por unanimida-**
123 **de. (VI) Protocolo n.º. 20.182.104-5** – Projeto de Extensão intitulado: “Feira de turismo
124 regional – oportunidades de negócios na região turística “Ecoaventuras, histórias e
125 sabores””, coordenado pela docente **Carla Caroline Holm**, lotada no Colegiado de
126 Turismo, com período de vigência de 16/03/2023 a 05/08/2023. Posto em apreciação, **o**

127 **projeto foi aprovado por unanimidade. (VII) Protocolo n.º. 20.062.758-0** – Projeto de
128 Extensão intitulado: “Turismo na Mira para o Desenvolvimento Econômico do Setor em
129 Campo Mourão e Região”, coordenado pela docente **Raquel Lage Tuma**, lotada no
130 Colegiado de Turismo, com período de vigência de 01/12/2022 a 31/03/2024. Posto em
131 apreciação, **o projeto foi aprovado por unanimidade. (VIII) Protocolo n.º. 20.183.877-**
132 **0** – Projeto de Extensão intitulado: “Feira Regional de Turismo do Paraná - Aspectos
133 Socioculturais”, coordenado pela docente **Raquel Lage Tuma**, lotada no Colegiado de
134 Turismo, com período de vigência de 16/03/2023 a 05/08/2023. Posto em apreciação, **o**
135 **projeto foi aprovado por unanimidade.** Esgotada a pauta da reunião, o presidente do
136 conselho deu por encerrada e agradeceu aos presentes. Nada mais havendo a regis-
137 trar, eu, Meire Jacqueline Bacetto, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que será subme-
138 tida à aprovação do Conselho na próxima reunião.

Membros Natos	Curso	Assinatura
1. Adalberto Dias de Souza	Diretor do CCSA	Presente
2. Marcos Junio F. de Jesus	Coordenador Administração	Presente
3. Jorge Leandro Delconte Ferreira	Coordenador C. Contábeis	Presente
4. Jesus Crepaldi	Coordenador C. Econômicas	Presente
5. Rony Peterson da Rocha	Coordenador E.P.A.	Presente
6. Raquel Lage Tuma	Coordenadora T.M.A.	Presente

Representantes Docentes	Curso	Assinatura
7. Sem representante	Col. Administração	
8. Sem representante	Col. Ciências Contábeis	
9. Sérgio Luiz Maybuk	Col. Ciências Econômicas	Presente
10. Annamaria Artigas	Colegiado. T.M.A.	Justificou Ausência
11. Rubya Vieira de Mello Campos	Colegiado E.P.A.	Presente

Demais Participantes	Vinculação	Assinatura
12. Marla Dias da Rocha	Discente de Turismo	Ausente
13.		
14.		
15.		
16.		

Campus de Campo Mourão
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 13/07/2023 13:52

DESPACHO

Ao Diretor de Campus
Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar

Encaminho o presente protocolo, após apreciação e aprovação no Conselho do CCSA, a fim de seguir as tramitações de praxe.

Atenciosamente,

Meire Jacqueline Bacetto
Secretaria dos Centros de Área

Campus de Campo Mourão
DIREÇÃO DE CAMPUS

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 24/07/2023 13:08

DESPACHO

ampo Mourão, 24 de Julho de 2023.

De: Diretor
Para: Chefe de Gabinete

Solicito que o presente processo seja incluído na pauta da próxima reunião do Conselho de Campus.

Atenciosamente

Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar
Diretor

Documento: **DESPACHO_30.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 24/07/2023 13:08 Local: UNESPAR/CM/DIR.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **João Marcos Borges Avelar** em: 24/07/2023 13:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
388434a22c5ddfa20cb378a483c3018a.

Campus de Campo Mourão
CHEFIA DE GABINETE

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 12/09/2023 11:02

DESPACHO

Ao Setor de Recursos Humanos - Maria Angela Facco,

Prezada, informo que o processo foi analisado e aprovado pelo Conselho de Campus da Unespar - Campus de Campo Mourão, em reunião realizada no dia 05 de setembro de 2023, conforme Edital de Convocação, Ata e lista de presença em anexo.

Segue para os devidos trâmites.

Atenciosamente,

Andreia Albuquerque
Gabinete da Direção

Documento: **DESPACHO_31.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andreia Gomes de Albuquerque (XXX.757.089-XX)** em 12/09/2023 11:02 Local: UNESPAR/CM/CG.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Andreia Gomes de Albuquerque** em: 12/09/2023 11:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
da6ed039fa8937edf677f0ad603ed604.



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	UNESPAR/CM		Protocolo:
Em:	06/09/2023 15:35		21.010.116-0
Interessado 1:	ANDREIA ALBUQUERQUE		
Interessado 2:			
Assunto:	AREA DE ENSINO	Cidade:	CAMPO MOURAO / PR
Palavras-chave:	SOLICITACAO		
Nº/Ano	3/2023		
Detalhamento:	ATA N. 03/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CAMPUS DA UNESPAR - CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2023.		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2023 CONSELHO DE CAMPUS

O presidente do Conselho de Campus, Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar, **CONVOCA** os membros do Conselho, para a reunião que se realizará dia **05 de setembro de 2023** (terça-feira), às 13h30min (1ª chamada) e às 14 horas (2ª Chamada), no **Miniauditório** da Unespar - Campus de Campo Mourão, com a seguinte pauta:

I. Expediente:

1. Aprovação da Ata da 2ª. Reunião do Conselho de Campus de 2023.

II. Ordem do dia:

2. Processos de remoção de Docentes:
 - a) **E-Protocolo 19.560.167-4 - Professora Rubya Vieira de Mello Campos** - Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial - Processo de remoção da UEM para a UNESPAR - Campus de Campo Mourão;
 - b) **E-Protocolo 20.210.979-9 - Professor Andre Ricardo Bechlin** - Colegiado de Ciências Econômicas - Processo de remoção para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Cascavel;
 - c) **E-Protocolo 18.403.367-4 - Professora Fabiane Freire França** - Colegiado de Pedagogia - Processo de remoção para a UEM;
 - d) **E-Protocolo 20.373.515-4 - Professora Cristiane Silva Melo** - Colegiado de Pedagogia - Processo de remoção para a UEM.
3. Apreciação dos Planos Anuais de Atividades – PAAs/2024 dos Centros de Área;
4. Informes Gerais.

Campo Mourão, 01 de setembro de 2023.

Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar
Diretor da UNESPAR - Campus de Campo Mourão
Portaria 002/2022-Reitoria/UNESPAR de 04 de Janeiro de 2022

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733
Campo Mourão - Paraná - Brasil - CEP 87.303-100 - Fone (44)3518-1880



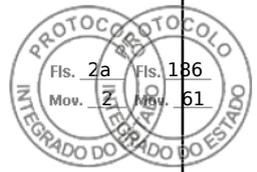
DIREÇÃO

Assinatura Avançada realizada por: **João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 06/09/2023 15:48 Local: UNESPAR/CM/DIR. Inserido ao protocolo **21.010.116-0** por: **Andreia Gomes de Albuquerque** em: 06/09/2023 15:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e2491ae57e8a331397c7c86a4f2baf24**.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Andreia Gomes de Albuquerque** em: 12/09/2023 11:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4307182e4440582ef14ae42c0df639c2**.



ePROTOCOLO



Documento: **ConvocacaoReuniaoConselhodeCampus05desetembrode2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 06/09/2023 15:48 Local: UNESPAR/CM/DIR.

Inserido ao protocolo **21.010.116-0** por: **Andreia Gomes de Albuquerque** em: 06/09/2023 15:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e2491ae57e8a331397c7c86a4f2baf24.

1 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CAMPUS DA UNESPAR
2 CAMPUS DE CAMPO MOURÃO
3 ATA N. 03/2023
4

5 Ata da 3ª reunião ordinária do corrente ano, do Conselho de Campus da UNESPAR - Campus de
6 Campo Mourão, realizada às 14 horas, em segunda chamada, no dia 05 de setembro de 2023, com
7 a seguinte **pauta**: I. Expediente: **1.** Aprovação da Ata da 2ª. Reunião do Conselho de Campus de
8 2023. II. Ordem do dia: **2.** Processos de remoção de Docentes: a) **E-Protocolo 19.560.167-4 -**
9 **Professora Rubya Vieira de Mello Campos** - Colegiado de Engenharia de Produção
10 Agroindustrial - Processo de remoção da UEM para a UNESPAR - Campus de Campo Mourão; b)
11 **E-Protocolo 20.210.979-9 - Professor Andre Ricardo Bechlin** - Colegiado de Ciências
12 Econômicas - Processo de remoção para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de
13 Cascavel; c) **E-Protocolo 18.403.367-4 - Professora Fabiane Freire França** - Colegiado de
14 Pedagogia - Processo de remoção para a UEM; d) **E-Protocolo 20.373.515-4 - Professora**
15 **Cristiane Silva Melo** - Colegiado de Pedagogia - Processo de remoção para a UEM. **3.**
16 **Apreciação dos Planos Anuais de Atividades – PAAs/2024 dos Centros de Área; 4.** Informes
17 Gerais. Presentes: vide lista de presença em anexo. Justificaram ausência os seguintes
18 conselheiros: Ana Paula Colavite, Vinícius Gonçalves Vidigal e Carlos Nilton Poyer. O presidente
19 deste conselho, Professor João Marcos Borges Avelar, iniciou a reunião agradecendo a presença
20 de todos/as, e seguiu com o primeiro item de pauta: **I. Expediente: 1.** Aprovação Ata da 2ª.
21 Reunião do Conselho de Campus, realizada no dia 04 de julho de 2023. em regime de discussão:
22 Não houve objeções. **Em regime de votação: Aprovada por unanimidade.** Em sequência,
23 seguiu-se com **item 2. Análise e aprovação dos processos de remoção de Docentes.** Foram
24 apresentadas as seguintes solicitações: a) **E-Protocolo 19.560.167-4 - Professora Rubya Vieira**
25 **de Mello Campos** - Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial - Processo de remoção
26 da UEM para a UNESPAR - Campus de Campo Mourão; b) **E-Protocolo 20.210.979-9 -**
27 **Professor Andre Ricardo Bechlin** - Colegiado de Ciências Econômicas - Processo de remoção
28 para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Cascavel; c) **E-Protocolo**
29 **18.403.367-4 - Professora Fabiane Freire França** - Colegiado de Pedagogia - Processo de
30 remoção para a UEM; d) **E-Protocolo 20.373.515-4 - Professora Cristiane Silva Melo** -
31 Colegiado de Pedagogia - Processo de remoção para a UEM. O professor João Marcos destacou
32 que os pedidos seguiram os trâmites determinados pela Resolução Nº 112/2022 -
33 CAD/UNESPAR, resultando em aprovação pelos Colegiados e Centros de Áreas, e que compete
34 ao Conselho de Campus a homologação. Após alguns esclarecimentos, o Diretor submeteu à
35 matéria em regime de discussão, e os/as coordenadores/as dos colegiados a que pertencem os/as
36 docentes solicitantes, fizeram breves explanações, nas quais todos/as posicionaram-se favoráveis
37 aos pedidos, e não havendo mais questionamentos, seguiu-se com o regime de votação por e-
38 Protocolo, conforme segue: a) **E-Protocolo 19.560.167-4 - Professora Rubya Vieira de Mello**
39 **Campos** - Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial - Processo de remoção da UEM
40 para a UNESPAR - Campus de Campo Mourão; Votação: **Aprovado por unanimidade;** b) **E-**
41 **Protocolo 20.210.979-9 - Professor Andre Ricardo Bechlin** - Colegiado de Ciências
42 Econômicas - Processo de remoção para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de
43 Cascavel; Votação: **Aprovado com 1 (uma) abstenção;** c) **E-Protocolo 18.403.367-4 -**
44 **Professora Fabiane Freire França** - Colegiado de Pedagogia - Processo de remoção para a
45 UEM; Votação: **Aprovado com 2 (duas) abstenções;** d) **E-Protocolo 20.373.515-4 - Professora**

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733
Campo Mourão - Paraná - Brasil - CEP 87.302-060
Fone (44) 3518-1880 - www.unespar.br



Direção

Assinatura Avançada realizada por: **Andreia Gomes de Albuquerque (XXX.757.089-XX)** em 06/09/2023 15:42 Local: UNESPAR/CM/DIR, **João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 06/09/2023 15:48 Local: UNESPAR/CM/DIR, **Raquel Lage Tuma (XXX.016.501-XX)** em 06/09/2023 15:52 Local: UNESPAR/CM/COL/TUR, **Jesus Crepaldi (XXX.784.909-XX)** em 06/09/2023 16:23 Local: UNESPAR/CM/COL/C/ECON, **Analeia Domingues (XXX.817.089-XX)** em 06/09/2023 17:37 Local:

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Andreia Gomes de Albuquerque** em: 12/09/2023 11:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4307182e4440582ef14ae42c0df639c2**.

46 **Cristiane Silva Melo** - Colegiado de Pedagogia - Processo de remoção para a UEM. Votação:
47 **Aprovado com 1 (uma) abstenção.** Seguindo com a pauta, o professor João Marcos apresentou o
48 **item 3. Subsequente:** Apreciação dos Planos Anuais de Atividades – PAAs/2024 dos Centros de
49 Área. O Diretor destacou que todos os Colegiados providenciaram os planos de atividades, e que
50 compete a este Conselho de Campus validá-los e encaminhá-los à PROPLAN, que tentará
51 viabilizar os recursos necessários para a execução das ações. Em seguida, passou à palavra aos
52 Diretores dos Centros de Áreas de Ciências Humanas e da Educação, e de Ciências Sociais
53 Aplicadas, respectivamente, os professores João Henrique Lorin e Adalberto Dias de Souza, que
54 fizeram breve explanação sobre o tema pautado. Em regime de discussão: Não houve objeções.
55 **Procedeu-se a votação, e os Planos Anuais de Atividades - PAAs/2024, foram validados por**
56 **unanimidade.** Finalizando a pauta deste dia, seguiu-se com os **Informes Gerais, item 4:** a) O
57 Professor João Marcos agradeceu o empenho de todos/as que contribuíram para o êxito da Mostra
58 das Profissões, em especial ao professor Wellington Hermann, que coordenou as ações. Destacou
59 que o evento contou com a participação efetiva dos colegiados e Núcleo Regional de Educação
60 (NRE), e cumpriu com o objetivo de divulgar as ações dos cursos junto à comunidade, e de modo
61 especial, entre os aproximadamente 1.200 estudantes do ensino médio que prestigiaram o evento.
62 **b)** Informou sobre o Projeto Elétrico do Campus, que se encontra em processo de licitação. **c)** Fez
63 breve atualização sobre as emendas parlamentares, que estão em processo de pagamento do Fundo
64 Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); **d)** Fez breve atualização sobre os processos
65 de desfazimento de bens inservíveis (móveis e veículos), nos quais os processos de doação se
66 encontram nos trâmites para entrega final. **e)** A pedido do Diretor, a Chefe de Gabinete, Andreia
67 Albuquerque, apresentou alguns pontos do relatório da Controladoria da Unespar, no que se refere
68 aos achados em relação à utilização do e-Protocolo Digital, e divulgou a realização de um curso de
69 atualização sobre este tema, a ser realizado nos dias 11 e 12 de setembro. **f)** O professor Jesus
70 Crepaldi, fez uma reclamação a respeito do extravio da chave do laboratório, fato este que
71 prejudicou a aula no dia do ocorrido, situação a qual o Diretor se comprometeu a averiguar, para
72 que não volte a ocorrer. **g)** Alguns conselheiros trouxeram ao debate a necessidade de equipar
73 novos laboratórios de informática, para o acesso de todos os cursos, bem como de regulamentar a
74 sua utilização. Sobre este tema, o Diretor informou que irá direcionar as aquisições oriundas das
75 emendas parlamentares para atenderem a esta finalidade. **h)** A Vice-Diretora e Chefe da Divisão
76 de Graduação, prof. Ceres América Ribas corroborou o agradecimento a todos/as que
77 contribuíram com a Mostra das Profissões, em especial ao professor Wellington Hermann e a
78 equipe do Apoio e Serviços, e destacou que encaminhará solicitação à Reitoria, para que tanto à
79 Mostra das Profissões, quanto a Pipoca Cultural e o SIPEC - Seminário de Integração:
80 Pesquisa, Extensão, Cultura e Inovação Tecnológica, sejam incorporados ao Calendário
81 Acadêmico como ações institucionalizadas da Universidade. Nada mais havendo a tratar, o
82 Professor João Marcos, encerrou a reunião agradecendo a participação de todos/as, e eu, Andreia
83 Albuquerque, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata. Campo Mourão, 05 de setembro de 2023.
84

Documento: **AtadaReuniaodoConselhodeCampus05desetembrede2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andreia Gomes de Albuquerque (XXX.757.089-XX)** em 06/09/2023 15:42 Local: UNESPAR/CM/DIR, **João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 06/09/2023 15:48 Local: UNESPAR/CM/DIR, **Raquel Lage Tuma (XXX.016.501-XX)** em 06/09/2023 15:52 Local: UNESPAR/CM/COL/TUR, **Jesus Crepaldi (XXX.784.909-XX)** em 06/09/2023 16:23 Local: UNESPAR/CM/COL/C/ECON, **Analeia Domingues (XXX.817.089-XX)** em 06/09/2023 17:37 Local: UNESPAR/CM/COL/PED, **Adalberto Dias de Souza (XXX.193.649-XX)** em 06/09/2023 18:18 Local: UNESPAR/CM/CCSA, **Jorge Leandro Delconte Ferreira (XXX.540.079-XX)** em 06/09/2023 19:00 Local: UNESPAR/CM/COL/CCONT, **Marcos Junio Ferreira de Jesus (XXX.114.079-XX)** em 06/09/2023 19:26 Local: UNESPAR/CM/COL/ADM, **Gisele Ramos Onofre (XXX.869.289-XX)** em 07/09/2023 05:49 Local: UNESPAR/CM/COL/GEO, **João Henrique Lorin (XXX.786.249-XX)** em 09/09/2023 20:53 Local: UNESPAR/CM/CCHE, **Rony Peterson da Rocha (XXX.582.049-XX)** em 11/09/2023 07:55 Local: UNESPAR/CM/COL/ENG/PROD/AGR, **Juliano Fabiano da Mota (XXX.156.999-XX)** em 11/09/2023 11:55 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT, **Veridiana Rezende (XXX.142.679-XX)** em 11/09/2023 12:06 Local: UNESPAR/CM/COL.MES.A.ED.MAT, **Alessandra Augusta Pereira da Silva (XXX.002.829-XX)** em 12/09/2023 10:19 Local: UNESPAR/CM/COL/LETRAS.

Assinatura Simples realizada por: **Willian Andre (XXX.643.329-XX)** em 06/09/2023 15:44 Local: UNESPAR/CM/COL/LETRAS, **Ceres America Ribas Hubner (XXX.346.830-XX)** em 11/09/2023 10:50 Local: UNESPAR/CM/VICE-DIR, **Bruno Flávio Lontra Fagundes (XXX.425.066-XX)** em 11/09/2023 11:54 Local: UNESPAR/CM/PROFHISTORIA, **Wanessa Gorri de Oliveira (XXX.488.059-XX)** em 11/09/2023 12:33 Local: UNESPAR/CM/COL/PED.

Inserido ao protocolo **21.010.116-0** por: **Andreia Gomes de Albuquerque** em: 06/09/2023 15:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fb94fe62d9a9a996f8db7f85d91447b5.

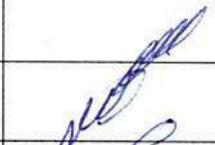
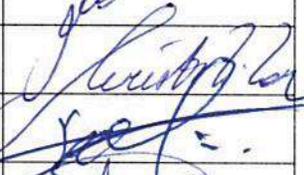
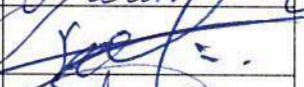
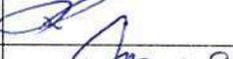
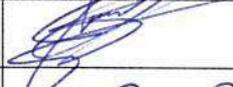
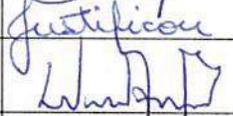
**CONSELHO DE CAMPUS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
UNESPAR – CAMPUS DE CAMPO MOURÃO**

Lista de Presença e Controle de quórum para composição e deliberações do Conselho de Campus da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR/Campus Campo Mourão)

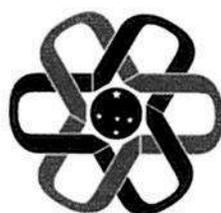
Reunião: 05/09/2023

Horário de início: 14 horas

Membros presentes para constituição da reunião:

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO	HORÁRIO CHEGADA	ASSINATURA
Prof. João Marcos Borges Avelar	Diretor do Campus	13:30	
Profª. Ceres América Ribas	Vice-Diretora do Campus	13:30	
Prof. Adalberto Dias de Souza	Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas	14:00	
Prof. João Henrique Lorin	Diretor do Centro de Ciências Humanas e da Educação	13:45	
Prof. Marcos Junio Ferreira de Jesus	Coordenador do Curso de Administração	14:00	
Prof. Jorge Leandro Delconte Ferreira	Coordenador do Curso de C. Contábeis	13:52	
Prof. Jesus Crepaldi	Coordenador do Curso de C. Econômicas	13:45	
Prof. Rony Peterson da Rocha	Coordenador do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial	13:39	Rony P. da Rocha
Profª. Giselle Ramos Onofre	Coordenadora do Curso de Geografia	14:00	
Prof. Carlos Nilton Poyer	Coordenador do Curso de História	-	justificou
Prof. William André	Coordenador do Curso de Letras	13h38	
Profª. Talita Secorun dos Santos	Coordenadora do Curso de Matemática	(13h49)	
Profª. Wanessa Gorri de Oliveira	Coordenadora do Curso de Pedagogia	13h49	





UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná
Campus de Campo Mourão



MEMBRO	REPRESENTAÇÃO	HORÁRIO CHEGADA	ASSINATURA
Profª. Raquel Lage Tuma	Coordenadora do Curso de Turismo e Meio Ambiente	13:24	R. Tuma
Profª. Ana Paula Colavite	Coordenadora do Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	-	Justificou
Prof. Bruno Flavio Lontra Fagundes	Coordenador do Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	13:40	[Assinatura]
Prof. Fabio André Hahn	Coordenador do Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)		[Assinatura]
Prof. Veridiana Rezende	Coordenador do Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	13:50	Veridiana Rezende
Profª. Analéia Domingues	Representante do Curso de Pedagogia	13:55	Analeia Domingues
Prof. Vinicius Gonçalves Vidigal	Representante do Curso de C. Econômicas	-	Justificou
Profª. Alessandra Augusta Pereira da Silva	Representante do Curso de Letras		[Assinatura]
Prof. Juliano Fabiano da Mota	Representante do Curso de Matemática	14:10	[Assinatura]



Inserido ao protocolo 21.010.116-0 por: **Andreia Gomes de Albuquerque** em: 06/09/2023 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: f8b6476d4ce4867c491861f2e02084d9.

Inserido ao protocolo 19.560.167-4 por: **Andreia Gomes de Albuquerque** em: 12/09/2023 11:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 4307182e4440582ef14ae42c0df639c2.

Campus de Campo Mourão
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 12/09/2023 15:53

DESPACHO

Encaminho protocolo de remoção da professora Rubya Vieira de Mello Campos, da UEM para a Unespar - Campus de Campo Mourão, com as atas do Colegiado do curso de Engenharia de Produção Agroindustrial, do Conselho de Centro de Área de Ciências Sociais Aplicadas e do Conselho de Campus, todas favoráveis à remoção da docente.

Para análise e providências.

Maria Angela Facco
DRH - Campus Campo Mourão

Documento: **DESPACHO_32.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Angela Facco (XXX.733.779-XX)** em 12/09/2023 15:54 Local: UNESPAR/CM/DIVRH.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Maria Angela Facco** em: 12/09/2023 15:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
21d0e82e298faccaf354bf62ce73d0a3.



Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Solicitação de remoção UNESPAR/UEM
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 19/09/2023

O presente protocolo trata de solicitação de remoção da professora RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS da Universidade Estadual de Maringá – UEM, para a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Campo Mourão.

Conforme análise, verifica-se que o protocolado tramitou nos seguintes órgãos/setores:

- Pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção – UEM, com parecer favorável (fls 139)
- Pelo Centro de Tecnologia da UEM, com parecer favorável (fls. 146)
- Pelo Centro de Ciências da Saúde – UEM, com parecer favorável (fls 148)
- Pelo CAD da UEM, com parecer favorável (fls 158), sendo anuída pelo Reitor da UEM conforme portaria 430/2023-UEM às fls. 160.

Na UNESPAR, o protocolado tramitou pelos seguintes órgãos:

- Pelo Colegiado de Engenharia de Produção AgroIndustrial – Campus de Campo Mourão, com parecer favorável (fls. 170)
- Pelo Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, com parecer favorável – fls. 176
- Pelo Conselho do Campus de Campo Mourão com parecer favorável (fls. 187)

A vaga que a servidora ocupa na UEM possui a seguinte codificação: DOC-1615-2-1-40-1-0 (fls. 161) e vaga de destino que a UNESPAR apresenta possui a seguinte codificação: DOC 07034-7-0-40-00 (fls 130).

Diante do exposto, encaminhamos o protocolado ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento, para providências de envio ao CAD para deliberação.

Atenciosamente,

André Eduardo Calão
DRH/PROGESP

Documento: **DespachoremocaoRubyaUEMUNESPAR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Eduardo Calao (XXX.287.259-XX)** em 19/09/2023 09:11 Local: UNESPAR/PROGESP/DRH.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Andre Eduardo Calao** em: 19/09/2023 09:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8299f28bc9e2d6aa8ae68ebb5d452a28.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 22/09/2023 14:28

DESPACHO

Constam no presente protocolo os seguintes documentos:

- Anexo I da Portaria m098/2022-SETI - Formulário de Pedido de Remoção entre IEES. 118/15
- Anexo III da Portaria 098/2022-SETI - Código de Vaga para a Instituição de Destino - DOC 0703-4-7-04-000 - 130/27
- Relato do Departamento de Engenharia Têxtil UEM - Aprovando a remoção - 134/31
- Resolução 010/2023-DET - Departamento de Engenharia Têxtil da UEM - Aprovando a remoção - 139/32
- Relato 004/CAA - UEM - Câmara de Planejamento e Assuntos Administrativos com parecer favorável - 143/36.
- Resolução 015/2023-CI/CTC/UEM - Conselho Interdepartamental do Centro de Tecnologia Sancionando a remoção - 146/37.
- Relato ao CAD/UEM - Aprovando a remoção - 158/45.
- Resolução 098/2023-CAD/UEM. Aprovando a remoção - 158/45
- Portaria no 430/2023-GRE/UEM Reitoria anuindo a remoção da docente - 160/47.
- Anexo II Portaria 098-2022/SETI - Código de Vaga da Instituição de Origem: DOC 1615-2-1-40-1-0 - 161/48.
- Histórico Funcional da Docente - 163/50
- Ata 002/2023 do Colegiado de Engenharia da Produção de Campo Mourão aprovando a remoção 170/56.
- Ata 003/2023 do Centro de Ciências Sociais Aplicadas de Campo Mourão - homologando a remoção - 176/57
- Ata 003/2023 do Conselho de Campus de Campo Mourão - Homologando a remoção - 187/61
- Parecer da DRH da Progesp com parecer favorável para encaminhamento ao CAD da Unespar para homologação - 193/63

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitor

Documento: **DESPACHO_33.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 22/09/2023 14:29 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 22/09/2023 14:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
13ee35c54a6e94c093dd485acd83bb9c.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

Protocolo: 19.560.167-4
Assunto: Pedido de remoção da UEM para o colegiado de curso de engenharia de produção agroindustrial da Unespar de Campo Mourão.
Interessado: RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS
Data: 22/09/2023 14:31

DESPACHO

À Secretaria dos Conselhos Superiores.

Solicito a inclusão do presente protocolo na da próxima reunião do CAD, tendo em vista o mesmo ter cumprido toda a tramitação para remoção da docente Rubya Vieira de Mello Campos, da UEM para a Unespar, Campus de Campo Mourão.

Att.

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitor

Documento: **DESPACHO_34.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 22/09/2023 14:32 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **19.560.167-4** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 22/09/2023 14:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7d61eb2dc3eac7e8a243ef91ac73f298.